Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA.
Contratado: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA "A ALEGRIA DE SER EDUCADOR", REFERENTE À SEMANA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 25/07/2018, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS, NA CASA DA CULTURA, conforme especificações no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018.
Valor: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, II.
Terra Roxa, 09 de Julho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PROJUDI - Processo: 0003810-69.2016.8.16.0173 - Ref. mov. 159.1 - Assinado digitalmente por Marcelo Pimentel Bertasso:12732
28/06/2018: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0003810-69.2016.8.16.0173
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R$ 62.818,38
Exequente(s): • BANCO BRADESCO S/A
Executado(s): • CARLA MOSCHETO BELOZZO
• IVO MOREIRA CHAVES
• LA SALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA EPP

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) executado(a) **Carla Moscheto Belozzo,** inscrito(a) no CPF/CNPJ nº. 126.828.328-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Execução de Título Extrajudicial** sob nº. **0003810-69.2016.8.16.0173 - Projudi**, onde é exequente **Banco Bradesco S/A** e executado(a) **Carla Moscheto Belozzo, Ivo Moreira Chaves, La Salle Industria e Comercio de Estofados Ltda EPP**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: *"Por força do Título Executivo (Cédula de Crédito Bancário), o executado é devedor do exequente do valor total de R$ 62.818,38, atualizado em 24/03/2016. No entanto, até a presente data, o executado não procurou cumprir com a sua obrigação, sendo totalmente infrutíferos os esforços da exequente em receber o seu crédito amigavelmente. Requerimentos de praxe"*.

Fica o executado **CITADO** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 06 de maio de 2016, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o principal com seus acréscimos legais ou no prazo de 15 (quinze) dias embargue a presente ação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito. No prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá parcelar o restante em até seis vezes. Para o caso de pronto pagamento os honorários ficam fixados em 10%. Em caso de revelia, será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 25 de junho de 2018.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXT4 PKW2N TB2X9 KYYK3

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2018

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto a seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.
DA PARTICIPAÇÃO: As empresas interessadas deverão se inscrever protocolando no setor de Protocolos do Município de Guaíra, situada à Avenida Otávio Tosta, nº 126, em Guaíra, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a partir da data de 10/07/2018 até 10/08/2018 as 17:00 horas "Horário de Brasília".

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 145/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, de prédios e instalações de responsabilidade do Município de Guaíra/PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de julho de 2018.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 09 de julho de 2018.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.259,03	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	84.630,03	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	765.925,26	0,00
Pessoal Ativo	67.259,03	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	84.630,03	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	765.925,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.372,86	52.844,83	52.844,83	52.844,83	52.844,83	74.608,41	52.844,83	52.844,83	52.844,83	52.844,83	52.844,83	52.844,83	661.421,59	0,00
Obrigações Patronais	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	7.210,11	86.521,32	0,00
Benefícios Previdenciários	1.676,06	1.348,68	1.348,68	1.348,68	1.348,68	2.819,49	1.348,68	1.348,68	1.348,68	1.348,68	1.348,68	1.348,68	17.982,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.259,03	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	84.630,03	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	61.403,62	765.925,26	0,00

www.slotech.com.br — 09/07/2018 Pág. 1/2

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.421.402,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	19.421.402,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**765.925,26**	**3,94**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.165.284,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.107.019,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.048.755,71	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 09/jul/2018 as 11h e 15m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de vetos a pagar são processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOEL VIEIRA — Contador / CRC/PR-049302/O-2
ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SIL — Controle Interno
ALCIDES MASQUIETTO — Tesoureiro
VANDERLEI VIEIRA MENDES — Presidente da Câmara

www.slotech.com.br — 09/07/2018 Pág. 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	19.421.402,09
Receita Corrente Líquida Ajustada	19.421.402,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	765.925,26	3,94
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.165.284,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.107.019,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.048.755,71	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-56.892,81	-0,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.305.682,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.272.708,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.107.424,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.359.498,15	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 09/jul/2018 as 11h e 15m.

JOEL VIEIRA — Contador / CRC/PR-049302/O-2
ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA — Controle Interno
ALCIDES MASQUIETTO — Tesoureiro
VANDERLEI VIEIRA MENDES — Presidente da Câmara

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 014/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2018, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **10/07/2018 a 16/07/2018**, das **08h às 11h30min** e das **13h30min às 17h00min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14º REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Cidade
2º	098	Leandro Oliveira dos Santos	Tec. Enfermagem Socorrista	Cruz. do Sul

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
k) Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação;
p) Cartão SUS;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 09 de Julho de 2018.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO.

CARGO	TIPOS DE EXAME
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Hemograma Completo, VDRL, Anti HCV, Anti HBS, Acuidade Visual, Consulta clínica a ser agendado pelo CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2018
Data: 09.07.2018
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2017 e anteriores e das outras providências no valor R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.036/2017 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 193/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2018, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle
Funcional: 0004.0122.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
263 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 8.625,00
Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2017 e anteriores.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 265/2018
Data: 09.07.2018
Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.918/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidor público municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, durante três (3) meses, conforme segue:
NomeRG NºPeríodos aquisitivosPeríodo de gozo
Edson Teodoro Rosa5.145.373-5
SESPII/PR2005/2010
06.08.2018 a 05.11.2018
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMACIA BASICA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, mediante o recebimento da notificação jurídica datada de 26 de junho de 2018 às 11:00 horas.
Informaremos aos interessados sobre qualquer ato novo relacionado ao procedimento licitatório.
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, Cidade Gaúcha - PR, pelo e-mail: jhow@cidadegaúcha.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3675-1122.
Cidade Gaúcha – PR; 09 de Julho de 2018.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro MARLI SCHWENGBER
Equipe de Apoio

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Residencial Royal Garden, no uso de suas funções, convoca os senhores associados e representantes legais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nas dependências da própria associação, no próximo dia **19 de julho de 2018** às 18:30 horas em primeira convocação, ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, para tratar dos assuntos a seguir:

a) Apresentação, apreciação e deliberação de alterações do regimento interno conforme segue:
- *Valor do aluguel da churrasqueira;*
- *Valor do aluguel do salão de festas;*
- *Valor do aluguel do campo de futebol;*
- *Sobre a guarda de veículos dentro da associação no dia de uso da churrasqueira e do salão de festas;*
- *Entre outros.*

b) Esclarecimentos sobre o laudo e os pontos a serem corrigidos pela Morena;

c) Apresentação, apreciação e deliberação de orçamentos para substituição das luminárias das ruas por luminárias de LED, instalação de câmeras nas ruas da associação / chamada de capital;

d) Assuntos de Interesse Geral.

Nota: O não comparecimento do associado, locatário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.
Nota I: Todos os associados deverão estar com suas taxas mensais devidamente quitadas, pois as unidades devedoras estarão impossibilitadas em proceder decisões na assembleia, conforme prevê o Estatuto.

Umuarama-Pr., 20 de junho de 2.018.
Joilson Lobato
Presidente
Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Umuarama-Pr.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 180/2018

Afastamento sem vencimento ao servidor
VANDERLEI JOSE COSTA DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Afastar sem vencimento, a partir de 10 de julho de 2018, o servidor **VANDERLEI JOSE COSTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade R.G. n° 8.236.783-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 009.121.049-61, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Campo Mourão – Pr., até regularização de sua carteira Nacional de Habilitação - CNH, tendo em vista que o documento está com validade vencida desde 10/06/2018, sendo requisito obrigatório do cargo, conforme anexo I, do Edital Nº 001/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 10 de julho de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: T ALINE DE ALCANTARA ALDRIGUE RAIO X – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 147/2017.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 12/06/2018 até 09/11/2018.
VALOR: 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 09 de maio de 2018.
RODRIGO DE OLVIERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) na formação e incremento do Índice de Participação do Município (IPM), retorno do ICMS para o Município de Tapejara, visando atender as necessidades do Departamento de Administração e Finanças.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$-53.400,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de julho de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira de Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 115/2018, DE 06 DE JUHO DE 2018
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 154/2018,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 09/07/2018 a 28/07/2018, referente ao período aquisitivo de 17/04/2017 à 16/04/2018, a Servidora BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO, inscrita na CI/RG sob n.º 9.340.203-0 SSP/PR e CPF sob nº 083.234.419-28, detentora do Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.696 DE 09 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.869 de 18 de dezembro de 2017 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.081.PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
862-3.1.90.11.00.0033808VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL11.422,78
863-3.1.91.13.00.0033808OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.056,10
864-3.3.90.30.00.0033808MATERIAL DE CONSUMO9.521,12
865-3.3.90.32.00.0033808MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
866-4.4.90.52.00.0033808EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE27.000,00
Total Suplementação:60.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2017.
FONTE:33808 60.000,00
Total Superávit Financeiro:60.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de julho de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 179/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 35/2018, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123, DE 9 DE JULHO DE 2018
Regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, e revoga o Decreto Municipal nº 016, de 21 de março de 2006.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste, especialmente o art. 75, V e XXV, e art. 82, I, 'a', e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial e eletrônica, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, qualquer que seja o valor estimado.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§4º O pregão, na forma presencial ou na forma eletrônica, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração-Geral, através do Departamento Municipal de Licitações, Convênios e Contratos, no âmbito específico de suas competências, sendo esse o órgão responsável pela execução das licitações municipais.
§5º A Secretaria Municipal referida no parágrafo anterior poderá conveniar com órgãos ou empresas públicas a utilização ou cessão de uso de sistema eletrônico de pregão, sem custo adicional para o Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 4º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação da Administração Municipal.
Parágrafo único. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
Art. 5º Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, seja presente ao local de sua realização, seja em tempo real, por meio da internet.
Art. 6º O sistema de pregão eletrônico que venha a ser utilizado pelo Município de Tuneiras do Oeste deverá exigir o credenciamento prévio, perante o provedor do sistema eletrônico, da autoridade competente do órgão promotor da licitação, do pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e dos licitantes que participarão do pregão na forma eletrônica.
§1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2º Preferencialmente, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do provedor do sistema.
§3º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do Município de Tuneiras do Oeste.
§4º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§5º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Art. 7º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será utilizada a modalidade pregão presencial ou eletrônico, de acordo com a conveniência do gestor.
CAPÍTULO II
DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 8º Ficam reservadas ao Prefeito Municipal, salvo se delegado ao Secretário Municipal de Administração-Geral ou outro equivalente em suas áreas específicas de atuação, como responsável pelas licitações, as competências para:
I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório na modalidade pregão, seja na forma presencial ou eletrônica;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - promover a celebração do contrato.
CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 9º. Na fase preparatória do pregão de bens e serviços comuns deverão se observar:
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, bem como com a justificativa da necessidade de contratação, a definição de métodos e estratégia de suprimentos, a definição de exigências específicas de habilitação, além de estabelecer critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração;
II - realização de pesquisa mercadológica, devendo conter planilha com propostas válidas até, pelo menos, a data agendada para a sessão de abertura do certame, ou outro meio que possa comprovar a aplicação de determinado preço previamente estabelecido;
III - previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso, ou mesmo no seguinte, de acordo com o respectivo prazo de execução;
IV - elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, além de demais Anexos, quando for o caso;
V - análise do Departamento Jurídico sobre os documentos constantes nesta fase, com a emissão de Parecer Jurídico opinativo à autoridade competente;
VI - autorização da autoridade competente para prosseguimento com vistas a realização do processo licitatório, com a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Seção I
Do Edital
Art. 10. Para habilitação dos licitantes será exigida na minuta do edital a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Tuneiras do Oeste, nas hipóteses de pregão presencial, observados os requisitos previstos na legislação e no edital.
Art. 11. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não
serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste;
II - Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Seção II
Do Pregoeiro e Equipe de Apoio
Art. 14. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair, preferencialmente, em servidores efetivos do Município de Tuneiras do Oeste, conforme o disposto no art. 51 da Lei 8.666/1993, e art. 3º, §1º da Lei nº 10.520/2002.
§1º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, para licitação específica, ou servidor que atue como pregoeiro substituto.
§2º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor municipal que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição e perfil adequado, aferido pela autoridade competente.
Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, quando for o caso e quando necessário, pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes com as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, seja de pregão presencial ou eletrônico na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 16. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
CAPÍTULO IV
DA FASE EXTERNA
Seção I
Da Divulgação do Edital
Art. 17. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
§1º A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de Aviso de Licitação em função dos seguintes limites:
I - para bens e serviços de valores estimados em até R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, versão impressa ou eletrônica; e
b) meio eletrônico, na internet, preferencialmente junto ao Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br);
II - para bens e serviços de valores estimados acima de R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$-650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, versão impressa ou eletrônica; e
b) meio eletrônico, na internet, preferencialmente junto ao Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br); e
c) jornal de grande circulação regional;
III - para bens e serviços de valores estimados superiores a R$-650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, versão impressa ou eletrônica; e
b) meio eletrônico, na internet, preferencialmente junto ao Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br);
c) jornal de grande circulação regional;
d) Diário Oficial do Estado do Paraná; e
e) facultativamente, no Diário Oficial da União.
§2º Fica determinado que em casos onde haja convênio ou repasses de recursos da União ou de Estado da Federação, ou entidade de financiamento nacional ou internacional, deverá ser publicado ainda no Diário Oficial do respectivo ente público, ou onde houver determinação previamente pactuada, no caso de entidade de financiamento.
§3º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o local onde será realizada a sessão púbica do pregão.
§4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a oito dias úteis.
§5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, seja por petição escrita protocolizada junto ao setor competente, seja por envio através de meio eletrônico cabível e disponível, a ser indicado no edital do certame.
§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação ou de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
§2º Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, ou caso a resposta ao esclarecimento acarrete em necessidade de alteração dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame.
§3º No caso de pregão eletrônico a impugnação e o pedido de esclarecimento serão enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, a ser indicado no edital.
Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação de seus termos e de seu aviso pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Seção II
Do Procedimento do Pregão Presencial
Art. 20. O pregão presencial obedecerá ao seguinte procedimento:
I - no dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal, limitado a um para cada licitante, proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
a) a ausência da documentação de credenciamento referida no inciso anterior, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências legais e editalícias, impossibilitará a participação da licitante na fase de lances verbais, sendo mantido o preço proposto para ordenação e classificação das propostas apresentadas.
b) a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do pregoeiro.
c) juntamente com a documentação de credenciamento, salvo no caso de documentação encaminhada via postal, deverá ser apresentado fora dos envelopes pelo credenciado, declaração da licitante de que cumpre todos os requisitos de habilitação e de idoneidade e de seu eventual enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeitos de aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016.
II - aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e, após análise de sua regularidade para com o exigido no edital, classificará o autor da proposta de menor preço e todos aqueles que tenham apresentado propostas em valores e sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
a) se, por equívoco, for aberto o envelope com os documentos de habilitação ao invés do envelope contendo a proposta de preços, o pregoeiro procederá com seu fechamento sem analisar seu conteúdo, registrando tal fato em ata.
b) poderá ser corrigido de ofício pelo pregoeiro, eventuais erros aritméticos, desde que não impeçam o entendimento da proposta ou não alterem substancialmente a formulação do preço apresentado.
c) a falta de data ou assinatura/rubrica na proposta de preços, bem como em demais documentos necessários para a correta aceitabilidade da proposta, ou mesmo da habilitação, poderá ser corrigida de plano pelo credenciado presente, com poderes para tanto, na própria sessão.
d) fica reservado ao pregoeiro o direito de exigir que o proponente demonstre e comprove a exequibilidade de sua proposta, sendo vedada a prática de preços irrisórios ou baseados nas propostas dos outros licitantes, sendo possível, nestes casos, a desclassificação da proposta.
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do certame daquele objeto;
VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
X - sendo aceitável a proposta de menor preço para o objeto licitado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, procedendo o pregoeiro com a negociação direta, e em seguida, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XIII - nas situações previstas nos incisos XI e XII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;
XIV - a manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita imediatamente no final da sessão, após declarado o vencedor, por qualquer licitante participante, de forma motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, e caso o pregoeiro não acate os argumentos para fins de reformar sua decisão, lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
XV - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XVI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XVII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XVIII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
XIX - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis regulamentadas neste Decreto ou em legislação geral, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XX - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
XXI - o prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
Seção III
Do Procedimento do Pregão Eletrônico
Art. 21. No caso de pregão eletrônico, após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 23. O sistema de pregão eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§2º Os lances poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá no período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§1º A habilitação dos licitantes, no caso de pregão eletrônico, será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do provedor do sistema, nos documentos por ele abrangidos.
§2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do provedor do sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax ou email, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou email, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§7º No pregão eletrônico realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no caso do pregão eletrônico, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§3º Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no §2º ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§4º O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Seção II
Dos Procedimentos Comuns
para o Pregão Presencial e Eletrônico
Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 29. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 30. O processo licitatório será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Justificativa da contratação;
II - Termo de referência;
III – Pesquisa mercadológica, ou planilhas de custo, quando for o caso;
IV - Informação da previsão de recursos orçamentários;
V - Edital com as informações necessárias para aceitabilidade da Proposta de Preços e Habilitação, e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VII - Parecer Jurídico opinativo sobre os documentos da fase preparatória;
VIII - Autorização para divulgação e abertura da licitação, com a publicação de seu Aviso;
IX - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
X - Ata contendo, no mínimo, os seguintes registros:
a) Licitantes participantes;
b) Propostas apresentadas;
c) Lances ofertados na ordem de classificação;
d) Aceitabilidade da proposta de preço;
e) Habilitação;
f) Adjudicação pelo pregoeiro, caso não haja recursos; e
f) Recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XI - Parecer Jurídico opinativo sobre os documentos e atos da fase externa;
XII - comprovantes das publicações:
a) Do aviso do edital;
b) Da homologação do resultado da licitação;
c) Do extrato do contrato; e
d) Dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
XIII - Ato de adjudicação pela autoridade competente, no caso de haver recurso interposto.
XIV - Termo de homologação pela autoridade competente, que poderá ser em conjunto com o do inciso anterior, caso haja recurso interposto.
§1º No caso de o processo licitatório ser realizado por meio eletrônico, os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório realizado por meio eletrônico, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§3º A ata será disponibilizada nos locais de costume, e na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 31. Os contratos celebrados serão publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.
Art. 32. O signatário do contrato ou da ata de registro de preços estará sujeito às seguintes penalidades:
I - pagamento de multa de 0,3% sobre o valor total do contrato ou o valor estimado de contratação, no caso de registro de preços, por dia de descumprimento de obrigações fixadas no edital, anexos e no contrato, sendo que a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até quinze dias após sua notificação.
II - pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:
a) advertência;
b) multa de 10% sobre o valor total do contrato ou o valor estimado para contratação, no caso de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de até quinze dias após sua notificação;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tuneiras do Oeste, pelo prazo de até dois anos.
III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Tuneiras do Oeste pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
a) deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) ensejar retardamento da execução do objeto do pregão;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;
f) cometer fraude fiscal; e
g) falhar ou fraudar a execução do contrato ou da ata de registro de preços.
Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração-Geral estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto.
Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 016, de 21 de março de 2006, e demais disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, 9 de julho de 2018.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, torna público o resultado da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 233/2018-SEDU E PROJETO Nº 42-SAM/PARANACIDADE. EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – EPP; SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Considerando a renúncia expressa de todos os licitantes ao prazo recursal previsto no art. 109, I 'a' da Lei nº 8.666/93, o Presidente autorizou o prosseguimento do feito. Após análise e julgamento das Propostas de Preços apresentadas, a Comissão julgou classificadas as seguintes empresas, com os respectivos valores ofertados: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – EPP, com o valor de R$-525.231,00; SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., com o valor de R$-525.231,24. Assim, considerando que as referidas empresas atenderam todas as exigências do Edital, e considerando que o julgamento da presente licitação se dá pelo MENOR VALOR GLOBAL, bem como pela aplicação do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 08 dias do mês de maio de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 036/2018– PMA modalidade Pregão Presencial 025/2018, pelo Decreto 066/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/05/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72 , residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.011.496/0001-15, neste ato representada pela Sra. Franceliza Faria, portador do RG nº 4.946.849-0 e do CPF nº. 779.082.019-20, residente na AV. Rolandia, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e material para premiações para manutenção das atividades esportivas e educacionais deste município.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 025/2018– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 025/2018– PMA.
1.5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Prefeitura Municipal de ALTÔNIA-PR, sito à Rua Rui Barbosa, 815 – Divisão de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 025/2018 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Umuarama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 025/2018 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 10 de maio de 2018.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal
Contratante
EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Franceliza Faria
Contratada
TESTEMUNHAS:
LOTE 01– BOLAS DE CAMPO
ItemQtde estimada p/ 06 meses.Unid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
140,00UNBola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g, , 09.11.2018PELNALTY BRASIL R1EVI
215,00UNBola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g09.11.2018PELNALTY
BRASIL PROEVI
360,00UNBola de Iniciação Nº 8, 10, 12 matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho:09.11.2018PELNALTY EVI
415,00UNBola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em microfibra. Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso: 360 - 390 g09.11.2018PELNALTY BRASIL N4EVI
510,00UNBola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g09.11.2018PELNALTY S11EVI
LOTE 02– BOLAS DE FUTSAL
ItemQtde estimada p/ 06 meses.Unid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
110,00UNBola Oficial de Futsal de iniciação (sub-9), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 53 cm de diâmetro. Peso:250 - 280 g09.11.2018PENALTY MAX 50EVI
26,00UNBola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso:300 - 350 g09.11.2018PENALTY MAX 100EVI
310,00UNBola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso:350 - 380 g09.11.2018PENALTY MAX 200EVI
410,00UNBola Oficial de Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g09.11.2018PENALTY MAX 500EVI
510,00UNBola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g09.11.2018PENALTY MAX 1000EVI
640,00UNBola Oficial de Futsal, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g09.11.2018PENALTY MAX 500EVI
LOTE 06– TROFÉUS E MEDALHAS
ItemQtde estimada p/ 06 meses.Unid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
12,00UNTroféu com 106 cm de latura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, taça metalizada na cor dourada brilhante e fosca com 56 cm de largura a partir da alça. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta de latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada, prata e bronze09.11.2018VITORIA 300101EVI
22,00UNTroféu com 83 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada. Acima um suporte metalizado na cor dourado e uma taça metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.09.11.2018VITORIA 300272EVI
32,00UNTroféu com 75 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada. Acima um suporte metalizado na cor dourado e uma taça metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.09.11.2018VITORIA 300273EVI
43,00UNTroféu com 92 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada. Acima um suporte metalizado na cor dourado e uma taça metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.09.11.2018VITORIA 300271EVI
53,00UNTroféu com 79 cm de altura, com base octogonal com 14,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metalizado na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna na cor azul escuro com tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.09.11.2018VITORIA 400861EVI
63,00UNTroféu com 68 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metalizado na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna na cor azul escuro com tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.09.11.2018VITORIA 400862EVI
73,00UNTroféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metalizado na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor preto com. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna na cor preto com tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.09.11.2018VITORIA 400863EVI
83,00UNTroféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metalizado na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor preto com 31 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna na cor preto com tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.09.11.2018VITORIA 400851EVI
95,00UNTroféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 14,6 cm de largura em po6límero na cor preto, suporte metalizado na cor dourado, taça fechada com friso6s e textura na cor preto com 31 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna na cor preto com tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.09.11.2018VITORIA 60085125,00500,00EVI
105,00UNTroféu com 63 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metalizado na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor preto com 27 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna na cor preto com tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.09.11.2018VITORIA 400851EVI
115,00UNTroféu com 39 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada09.11.2018VITORIA 500520EVI
1210,00UNTroféu com 29 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de ramo com bola de futebol metalizada na cor dourada e prata. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.09.11.2018VITORIA 500763EVI
1310,00UNTroféu com altura de 30 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor verde, com 7 centímetrosde largura. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.09.11.2018VITORIA 500911EVI
143,00UNTroféu com altura de 27 cm, base quadrada com7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor verde, com7 centímetros de largura. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. 09.11.2018VITORIA 500912EVI
1510,00UNTroféu com altura de 34 cm, com base octogonal com 10 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo.09.11.2018VITORIA 600091EVI
163,00UNTroféu com altura de 122 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.09.11.2018VITORIA 100273EVI
172,00UNTroféu com altura de 128 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira09.11.2018VITORIA 100272EVI
182,00UNTroféu com altura de 128 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira09.11.2018VITORIA 100271EVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 08 dias do mês de maio de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 037/2018– PMA modalidade Pregão Presencial 025/2018, pelo Decreto 066/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/05/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72 , residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: VINI ESPORTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 18.264.559/0001-94, neste ato representada pela Sra. Claudete Fatima Petroli Viccari, portadora do RG nº 12C3.261.372 SSP/SC e do CPF nº. 915.263.889-87, residente na Rua Prudente de Morais, 91, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Estado do Paraná, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e material para premiações para manutenção das atividades esportivas e educacionais deste município.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 025/2018– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 025/2018– PMA.
1.5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Prefeitura Municipal de ALTÔNIA-PR, sito à Rua Rui Barbosa, 815 – Divisão de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 025/2018 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Umuarama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 025/2018 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 10 de maio de 2018.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal
Contratante
VINI ESPORTES LTDA - ME
Claudete Fatima Petroli Viccari
Contratada
TESTEMUNHAS:
LOTE 03 – BOLAS DE VOLEI E BASQUETE
ItemQtde estimada p/ 06 meses.Un.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
110,00UNBola Oficial de Vôlei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g09.11.2018PENALTY252,002.520,00VINI
240,00UNBola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g.09.11.2018PENALTY160,006.400,00VINI
36,00UNBola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho masculino, matrizada,confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federação Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g09.11.2018PENALTY252,001.512,00VINI
46,00UNBola Oficial de Basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. Peso: 510 - 565 g09.11.2018PENALTY248.001.488,00VINI
530,00UNBola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com borracha. Possui como diferencial rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar-se à mão, com design inovador. Produto importado e vendido em grade de 6 unidades. Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g09.11.2018PENALTY76,002.280,00VINI
610,00UNBola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada com borracha. Possui como diferencial rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar-se à mão, com design inovador. Produto importado e vendido em grade de 6 unidades. Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. Peso: 450- 500 g,09.11.2018PENALTY60,00600,00
LOTE 04 – MATERIAL ESPORTIVO
ItemQtde estimada p/ 06 meses.Un.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
160,00UNApito profissional com três câmaras de ar, potência sonora 116, 2db09.11.2018PENALTY96,005.760,00VINI
220,00UNBico p/ bomba de encher bola com rosca 09.11.2018PENALTY2,4048,00VINI
315,00UNBomba para encher bola, plástica com dupla ação, mangueira extensora direcionável, e porta agulha.09.11.2018PENALTY24,00360,00VINI
41,00UNREDE DE FUTEBOL OFICIAL, FIO DE SEDA 5 (PAR)09.11.2018SPETTER399,20399,20VINI
53,00UNRede de futebol suíço oficial, fio de seda (par)09.11.2018SPITTER303,20909,60VINI
66,00UNREDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO DE SEDA 5 (PAR)09.11.2018SPITTER207,201.243,20VINI
74,00UNREDE DE VOLEIBOL OFICIAL; FIO DE SEDA 3, 4 FAIXAS.09.11.2018SPITTER175,20700,80VINI
82,00UNJogo de bolas de bocha :Material: resina sintéticaT8 bolas (107 mm/cada) (2950 g/cada) e 2 balim (50 mm) (110 g)09.11.2018PLASTICUL2.151,204.302,40VINI
940,00UNColchonete para ginástica09.11.2018SCALIBU52,002.080,00VINI
102,00UNRede para futebol de campo tradicional fio 4MM; malha 15X15 cm Largura 7.50 m Altura 2.50 m Lateral 2.00 m Superior 0.50m 09.11.2018SPITTER281,60563,20VINI
112,00UNRede para futebol society tradicional Fio 4MM Malha: 14X14cm Largura: 5,20m Altura:2,30m Lateral: 1,50m. 09.11.2018SPITTER244,80489,60VINI
1220,00UNColete para futebol dry em transfer09.11.2018GW CONFECCOES32,80656,00VINI
131,00UNBolsa massagista profissional 09.11.2018SCALIBU79.2079,20VINI
1410,00UNSqueeze plástica 500ml09.11.2018SCALIBU12,00120,00VINI
LOTE 05 – UNIFORNES
ItemQtde estimada p/ 06 meses.Un.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
180,00UNColete confeccionados em dryfit com 2 estampas em serigrafia09.11.2018GW CONFECCOES33,602.688,00VINI
21,00UNUniforme de voleibol com 12 camisetas (Confeccionado em Dryfit com estampas em transfer sublimático,)calção e meião. Modelo Personalizado, conforme solicitação.09.11.2018GW CONFECCOES1.200,001.200,00VINI
31,00UNUniforme de basquetebol com 12 camisetas (regatas (Confeccionado em Dryfit com estampas em transfer sublimático,) calção. Modelo Personalizado, conforme solicitação.09.11.2018GW CONFECCOES1.200,001.200,00VINI
41,00UNUniforme Futebol com 22 camisetas (Confeccionado em Dryfit com estampas em transfer sublimático,)calção e meião.Modelo Personalizado, conforme solicitação.09.11.2018GW CONFECCOES2.162,002.162,00VINI
As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259 DE 09 DE JULHO DE 2.018
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Publica, no seguinte dia, local e finalidade:
DataHorário
Saída/ChegadaDestinoMotivo
10/07/2018 à
13/07/2018
07h00min/
17h30minSão Tomé -Pr Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr, com retorno para Douradina-Pr todos os dias.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de julho de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 260 DE 09 DE JULHO DE 2.018
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao servidor municipal JOSE WALDENIR VICENTIN, matrícula n° 99, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Publica, no seguinte dia, local e finalidade:
DataHorário
Saída/ChegadaDestinoMotivo
10/07/2018 à
13/07/2018
07h00min/
17h30min São Tomé -PrPara transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr, com retorno para Douradina-Pr todos os dias.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de julho de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 30 dias do mês de maio de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 038/2018 – PMA modalidade Pregão Presencial 034/2018, pelo Decreto 089/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/05/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: VIANNI & RODRIGUES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do RG nº 2.008.731 e do CPF nº. 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecimento Fracionamento de materiais de construção para uso em diversas secretarias do Município de Altonia.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 034/2018– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 034/2018– PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 034/2018– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 038/2018 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 04 de junho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
VIANNI & RODRIGUES LTDA - ME
Edvaldo Sofientini
Contratada
TESTEMUNHAS:
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2018 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 034/2018
LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid. DescriçãoValidade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1.30UNARAME GALVANIZADO NS 14 03.12.2018gerdauR$14,50R$435,00DP ALIANÇA
2.105UNARAME RECOZIDO 1KG - 03.12.2018gerdauR$12,00R$1.260,00DP ALIANÇA
3.8RIARAME PARA CERCA ROLO DE 100 METROS03.12.2018gerdauR$320,00R$2.560,00DP ALIANÇA
4.50UNARGAMASSA ACI 20 KG - 03.12.2018BeliticolaR$8,50R$425,00DP ALIANÇA
5.300SCARGAMASSA ACII 20 KG 03.12.2018BeliticolaR$19,00R$5.700,00DP ALIANÇA
6.150SCARGAMASSA ACIII 03.12.2018BeliticolaR$26,00R$3.900,00DP ALIANÇA
7.100UNBALANCINHO ARAME03.12.2018GerdauR$1,50R$150,00DP ALIANÇA
8.10LTBIANCO 3.6 LT - 03.12.2018VedacitR$60,00R$600,00DP ALIANÇA
9.40LTBIANCO 1 LT - 03.12.2018VedacitR$25,00R$1.000,00DP ALIANÇA
10.400BRBR FERRO DOB. 4,2 - 4/203.12.2018GerdauR$7,80R$3.120,00DP ALIANÇA
11.400BRBR FERRO DOB. 6,3 - 1/403.12.2018GerdauR$17,20R$6.878,00DP ALIANÇA
12.600BRBR FERRO DOB. 8,0 - 5/1603.12.2018GerdauR$26,00R$15.600,00DP ALIANÇA
13.200BRBR FERRO DOB. 10,0 - 3/803.12.2018GerdauR$38,00R$7.600,00DP ALIANÇA
14.75BRBR FERRO DOB. 12,5 - 1/203.12.2018GerdauR$56,00R$4.200,00DP ALIANÇA
15.200BRBR FERRO ROSC. 3,16 - 3/16 03.12.2018GerdauR$2,00R$400,00DP ALIANÇA
16.200BRBR FERRO ROSC. 6,3 - 1/4 03.12.2018GerdauR$3,50R$700,00DP ALIANÇA
17.200BRBR FERRO ROSC. 8,0 - 5/16 03.12.2018GerdauR$4,20R$840,00DP ALIANÇA
18.150BRBR FERRO ROSC. 10,0 - 3/8 03.12.2018GerdauR$5,10R$765,00DP ALIANÇA
19.5UNCAIXA DE DISTRIBUIÇAO CONCRETO03.12.2018geralR$33,00R$165,00DP ALIANÇA
20.800UNCAL HIDRATA SC 20KG - 03.12.2018cibracalR$9,50R$7.600,00DP ALIANÇA
21.600SCCAL VIRGEM SC 20 KG - 03.12.2018CibracalR$9,50R$5.700,00DP ALIANÇA
22.20mCALHA METÁLICA 30CM/07MTS03.12.2018aliançaR$110,00R$2.200,00DP ALIANÇA
23.300UNCAPA DE BARRO VERMELHA03.12.2018cemisilR$2,70R$810,00DP ALIANÇA
24.150UNCERAMICA CRISTOF. 32X56 REF. 32012 P4 COM03.12.2018cristófoliR$14,00R$2.100,00DP ALIANÇA
25.300UNCERAMICA CRISTOF. 45X45 REF. 45111 P4 EXTRA03.12.2018cristófoliR$14,80R$4.440,00DP ALIANÇA
26.300UNCERAM. CRISTOF. 34X45 REF. 34330 P 4 E03.12.2018cristófoliR$12,50R$3.750,00DP ALIANÇA
27.300UNCERAMICA CRISTOF. 56X56 56009 EXTRA03.12.2018cristófoliR$16,00R$4.800,00DP ALIANÇA
28.400UNCHAPA AMIANTO 4MM 2,44X0.5003.12.2018multilitR$15,00R$6.000,00DP ALIANÇA
29.200UNCHAPA AMIANTO 5MM 1,53X1,1003.12.2018multilitR$25,00R$5.000,00DP ALIANÇA
30.100UNCHAPA AMIANTO 5MM 1.83X1.10 CONFIBRA03.12.2018multilitR$29,00R$2.900,00DP ALIANÇA
31.150UNCHAPA AMIANTO 5MM 2.13X1.10 CONFIBRA03.12.2018multilitR$33,80R$5.070,00DP ALIANÇA
32.200UNCHAPA AMIANTO 6MM 2.44X1.10 03.12.2018multilitR$39,00R$7.800,00DP ALIANÇA
33.400UNCHAPA AMIANTO 5MM 2.44X1.1003.12.2018multilitR$41,80R$16.720,00DP ALIANÇA
34.50UNCHAPA DE COMPENSADO NAVAL VERM. 15MM 2,50X1,6503.12.2018argilaR$220,00R$11.000,00DP ALIANÇA
35.50UNCHAPA DE MDF 05 ML 03.12.2018argilaR$80,00R$4.000,00DP ALIANÇA
36.50UNCHAPA DE MDF 09 MM 03.12.2018argilaR$88,00R$4.400,00DP ALIANÇA
37.50UNCHAPA DE MDF 15MM 03.12.2018argilaR$190,00R$9.500,00DP ALIANÇA
38.50UNCHAPA DE MDF 18MM 03.12.2018argilaR$170,00R$8.500,00DP ALIANÇA
39.20UNCHAPA TRANSPARENTE 4MM 2.44X0.5003.12.2018argilaR$26,00R$520,00DP ALIANÇA
40.10UNCHAPA TRANSPARENTE 5MM 2.44X1.1003.12.2018argilaR$65,00R$650,00DP ALIANÇA
41.50UNCHAPA USB 10 ML 2,20X1,2003.12.2018argilaR$38,00R$1.900,00DP ALIANÇA
42.10UNCHAVE P/ ENTORTAR FERRO DE 1/203.12.2018gerdauR$15,00R$150,00DP ALIANÇA
43.700UNCIMENTO 50KG 03.12.2018caueR$26,00R$18.200,00DP ALIANÇA
44.30UNCOLA BRANCA 1KG 03.12.2018PolifixR$14,00R$420,00DP ALIANÇA
45.20UNCOLA P/ MADEIRA 100 GR 03.12.2018albaR$4,50R$90,00DP ALIANÇA
46.100UNCUMIEIRA DE AMIANTO 5 MM 15S03.12.2018multilitR$34,00R$3.400,00DP ALIANÇA
47.50UNDOBRAD. ENC 3 1/2 OXIDADA 03.12.2018ursichR$3,50R$175,00DP ALIANÇA
48.300UNESTRIVO 4.2 MM 7 X 14 GERDAU/OU 7X1203.12.2018GerdauR$0,02R$6,00DP ALIANÇA
49.300UNESTRIVO 4.2 MM 7 X 17 GERDAU03.12.2018GerdauR$0,40R$120,00DP ALIANÇA
50.50UNFECH BANH 03.12.2018AroucaR$27,00R$1.350,00DP ALIANÇA
51.40UNFECH CAIXAO 03.12.2018AroucaR$12,00R$480,00DP ALIANÇA
52.100UNFECH AUXILIAR TETRA 03.12.2018AroucaR$80,00R$8.000,00DP ALIANÇA
53.80UNFECH BANH 2025/100 INOX 03.12.2018AroucaR$27,00R$2.160,00DP ALIANÇA
54.50UNFECH BANH 508080/40 ZC 03.12.2018AroucaR$28,00R$1.400,00DP ALIANÇA
55.50UNFECH BANH 2800/70 03.12.2018AroucaR$33,00R$1.650,00DP ALIANÇA
56.30UNFECH BANH CROM. 560 a5 03.12.2018AroucaR$30,00R$900,00DP ALIANÇA
57.30UNFECH BANH OX POP 4800/70 03.12.2018AroucaR$30,00R$900,00DP ALIANÇA
58.30UNFECH BANH POP L800 03.12.2018AroucaR$32,00R$960,00DP ALIANÇA
59.30UNFECH EXT 108080/40 Z ZBT 03.12.2018AroucaR$38,00R$1.140,00DP ALIANÇA
60.30UNFECH EXT 108410/40ZZC 03.12.2018AroucaR$36,00R$1.080,00DP ALIANÇA
61.30UNFECH EXT 402610/40ZBT 03.12.2018AroucaR$42,00R$1.260,00DP ALIANÇA
62.30UNFECH EXT 2600/70 03.12.2018AroucaR$41,00R$1.230,00DP ALIANÇA
63.30UNFECH EXT CROM. 560 A/3 03.12.2018AroucaR$44,00R$1.320,00DP ALIANÇA
64.30UN FECH EXT GALAXY 4181CR 03.12.2018AroucaR$38,00R$1.140,00DP ALIANÇA
65.30UNFECH EXT OX POP 4600/70 03.12.2018AroucaR$38,00R$1.140,00DP ALIANÇA
66.30UNFECH EXT P/ PORTA CORRER 815Z CR 03.12.2018AroucaR$46,00R$1.380,00DP ALIANÇA
67.30UNFECH EXT P/ PORTA FERRO 120940Z 03.12.2018AroucaR$54,00R$1.620,00DP ALIANÇA
68.30UNFECH EXT P/ PORTA FERRO 03.12.2018AroucaR$32,00R$960,00DP ALIANÇA
69.30UNFECH EXT P/FERRO STAR 602 03.12.2018AroucaR$22,00R$660,00DP ALIANÇA
70.30UNFECH EXT TETRA 4170 Z CR 03.12.2018AroucaR$70,00R$2.100,00DP ALIANÇA
71.30UNFECH GAVETA 22MM 421/22 03.12.2018AroucaR$12,00R$360,00DP ALIANÇA
72.30UNFECH INT 102617/40 ZZBT 03.12.2018AroucaR$27,00R$810,00DP ALIANÇA
73.30UNFECH INT 4700/70 POP 03.12.2018AroucaR$28,00R$840,00DP ALIANÇA
74.30UNFECH INT L800 POP 03.12.2018AroucaR$32,00R$960,00DP ALIANÇA
75.30UNFECH INT. CROM. 560 A4 03.12.2018AroucaR$26,00R$780,00DP ALIANÇA
76.300UNFORRO DUPLO 8 MM -FRISADO PVC - M.F03.12.2018PlasbilR$15,00R$4.500,00DP ALIANÇA
77.400UNFORRO DUPLO 10 MM FRISADO PVC 03.12.2018plasbilR$19,00R$7.600,00DP ALIANÇA
78.10UNGRELHA ALUMINIO 20X5003.12.2018AlumínioR$22,00R$220,00DP ALIANÇA
79.10UNKIT BANH METAL JUNIOR - 03.12.2018pevilonR$30,00R$300,00DP ALIANÇA
80.10UNKIT BANH METAL MIRIM - VITORIA03.12.2018PevilonR$26,00R$260,00DP ALIANÇA
81.10UNKIT BANH METAL STANDER 5100- 03.12.2018pevilonR$48,00R$480,00DP ALIANÇA
82.20UNMAÇANETA P/ FECHADURA03.12.2018aliançaR$14,00R$280,00DP ALIANÇA
83.300UNMEIA CANA DE PVC MOLDURA03.12.2018plasbilR$3,50R$1.050,00DP ALIANÇA
84.100UNMEIA CANA DE PVC TIPO U03.12.2018plasbilR$3,00R$300,00DP ALIANÇA
85.500UNMEIA CANA MESCLADA 03.12.2018plasbilR$2,20R$1.100,00DP ALIANÇA
86.5UNMICTORIO IBCO S/ ACESSORIO03.12.2018incepaR$220,00R$1.100,00DP ALIANÇA
87.10LTNEUTROL 18 LTS03.12.2018baumgartR$210,00R$2.100,00DP ALIANÇA
88.10GLNEUTROL 3,6 LTS03.12.2018BAUMGARTR$62,00R$620,00DP ALIANÇA
89.500UNPARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 03.12.2018TELHEIROR$0,65R$325,00DP ALIANÇA
90.600UNPASSARINHEIRA PLAST. P/ TELHA DUP03.12.2018TELHEIROR$0,20R$120,00DP ALIANÇA
91.5UNPORTA FERR. FECH. DIR. 80 CM03.12.2018GIRASSOLR$140,00R$700,00DP ALIANÇA
92.20UNPORTA PVC SANF. CINZA 80CM 03.12.2018PLASBILR$70,00R$1.400,00DP ALIANÇA
93.10UNPORTA SHAMPOO RETO - 03.12.2018PEVILONR$22,00R$220,00DP ALIANÇA
94.5UNPORTAO FECHADO 1,00 X 2,1003.12.2018BIDALAR$180,00R$900,00DP ALIANÇA
95.10UNPORTÃO METÁLICO CORRER 3,20X2,5003.12.2018BIDALAR$650,00R$6.500,00DP ALIANÇA
96.100UNPREGO 12X12 03.12.2018GERDAUR$14,00R$1.400,00DP ALIANÇA
97.14UNPREGO 15X15 03.12.2018GERDAUR$13,50R$189,00DP ALIANÇA
98.170UNPREGO 17X21 03.12.2018GERDAUR$11,80R$2.006,00DP ALIANÇA
99.80UNPREGO 17X27 03.12.2018GERDAUR$11,80R$944,00DP ALIANÇA
100.150UNPREGO 18X24 03.12.2018GERDAUR$11,80R$1.770,00DP ALIANÇA
101.50UNPREGO 18X27 2 CAB 03.12.2018GERDAUR$16,00R$800,00DP ALIANÇA
102.50UNPEGRO 20 X 30 03.12.2018GERDAUR$11,80R$590,00DP ALIANÇA
103.50UNPREGO 22 X 42 03.12.2018GERDAUR$12,00R$600,00DP ALIANÇA
104.50UNPREGO 22 X 48 03.12.2018GERDAUR$12,00R$600,00DP ALIANÇA
105.20UNPREGO TELHEIRO 1 KG 03.12.2018GERDAUR$16,00R$320,00DP ALIANÇA
106.30UNPREGO TELHEIRO 1/2 KG 03.12.2018GERDAUR$9,00R$270,00DP ALIANÇA
107.10UNQUADRO NEGRO03.12.2018ALIANÇAR$580,00R$5.800,00DP ALIANÇA
108.800KGREJUNTE 1 KG VERDE AGUA 03.12.2018BELITICOLAR$1,80R$1.440,00DP ALIANÇA
109.100UNRUFO 25CM03.12.2018ADVENTISTAR$22,00R$2.200,00DP ALIANÇA
110.4.000UNTELHA DE BARRO PORTUGUESA 03.12.2018ISOTECR$1,40R$5.600,00DP ALIANÇA
111.30.000UNTIJOLO 6 FUROS 1 - ALTONIA03.12.2018ALTONIAR$0,38R$11.400,00DP ALIANÇA
112.8.000UNTIJOLO MAQUINADO03.12.2018ALTONIAR$0,38R$3.040,00DP ALIANÇA
113.10GLVEDACIT 3,6 KG03.12.2018VEDACITR$38,00R$380,00DP ALIANÇA
114.10KGVEDACIT 1 KG03.12.2018VEDACITR$15,00R$150,00DP ALIANÇA
115.10KGVEDACIT 18 KG03.12.2018VEDACITR$90,80R$908,00DP ALIANÇA
116.5UNVENEZIANA 100X100 C/G B12C A. 03.12.2018GIRASSOLR$160,00R$800,00DP ALIANÇA
117.5UNVENEZIANA 100X150 C/G B14CM 03.12.2018GIRASSOLR$240,00R$1.200,00DP ALIANÇA
118.5UNVITRO BASC. 080X100 BAT. 2CM 03.12.2018GIRASSOLR$60,00R$300,00DP ALIANÇA
119.15UNVITRO BASC. 100X120 BAT. 2CM 03.12.2018GIRASSOLR$110,00R$1.650,00DP ALIANÇA
120.15UNVITRO BASC. 40 LARG.X60 ALT 03.12.2018GIRASSOLR$48,00R$720,00DP ALIANÇA
121.15UNVITRO CORRER 100X120 C/G B.14CM 03.12.2018GIRASSOLR$195,00R$2.925,00DP ALIANÇA
122.5UNVITRO CORRER 100X150 C/G B.14CM 03.12.2018GIRASSOLR$220,00R$1.100,00DP ALIANÇA
123.5UNVITRO MAX 50X50 C/G QUAD 12 CM03.12.2018GIRASSOLR$70,00R$350,00DP ALIANÇA

LOTE 02 – MADEIRA

ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid. DescriçãoValidade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1.60UNBATENTE CEDRILHO 13CM03.12.2018ALIANÇAR$80,00R$4.800,00DP ALIANÇA
2.40UNBATENTE ITAUBA 14CM03.12.2018ALIANÇAR$146,00R$5.840,00DP ALIANÇA
3.200UNCAIBRO 5X5 – 1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$4,00R$800,00DP ALIANÇA
4.100UNCAIBRO 5X5 – 2,00 MT03.12.2018ALIANÇAR$10,00R$1.000,00DP ALIANÇA
5.200UNCAIBRO 5X5 – 3,00MT03.12.2018ALIANÇAR$17,50R$3.500,00DP ALIANÇA
6.60UNCAIBRO 5X5 – 3,50MT03.12.2018ALIANÇAR$20,90R$1.254,00DP ALIANÇA
7.100UNCAIBRO 5X5 – 4,00MT03.12.2018ALIANÇAR$23,50R$2.350,00DP ALIANÇA
8.100UNCAIBRO 5X5 -4,50MT03.12.2018ALIANÇAR$26,00R$2.600,00DP ALIANÇA
9.100UNCAIBRO 5X5 -5,00MT03.12.2018ALIANÇAR$29,50R$2.950,00DP ALIANÇA
10.50UMCAIBRO 5X5 – 5,50MT03.12.2018ALIANÇAR$32,50R$1.625,00DP ALIANÇA
11.50UNCAIBRO 5X5 – 6,00MT03.12.2018ALIANÇAR$35,50R$1.775,00DP ALIANÇA
12.200UNFORRO CEDRILHO VERM. 3,00MT ACIMA 1003.12.2018ALIANÇAR$11,00R$2.200,00DP ALIANÇA
13.300UNFORRO PINUS 12CM COMASA 3MTS03.12.2018ALIANÇAR$13,70R$4.110,00DP ALIANÇA
14.30UNJOGO DE VISTA ITAUBA 5,5 CM03.12.2018ALIANÇAR$41,00R$1.230,00DP ALIANÇA
15.30UNJOGO DE VISTA P/ CEDRILHO03.12.2018ALIANÇAR$28,00R$840,00DP ALIANÇA
16.80UNLASCA DE EUCALIPTO TRATADO03.12.2018ALIANÇAR$18,00R$1.440,00DP ALIANÇA
17.100UNMATAJUNTA 1.5 X 5.0 – 2,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$2,00R$200,00DP ALIANÇA
18.100UMMATAJUNTAS 1.5 X 5.0 -2,50MTS03.12.2018ALIANÇAR$2,00R$200,00DP ALIANÇA
19.100UNMATAJUNTA 1.5 X 5.0 – 3,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$2,00R$200,00DP ALIANÇA
20.300UNMEIA CANA – PINUS03.12.2018ALIANÇAR$1,40R$420,00DP ALIANÇA
21.18UNPALANQUE 3 METROS EUCALIPTO TRATADO03.12.2018ALIANÇAR$60,00R$1.080,00DP ALIANÇA
22.20UNPORTA MAD. ALMOF. CEDRI. AMERICANA 60CM03.12.2018ALIANÇAR$192,00R$3.840,00DP ALIANÇA
23.30UNPORTA MAD. LISA IMBUIA ENCAB 80CM03.12.2018ALIANÇAR$115,00R$3.450,00DP ALIANÇA
24.20UNPORTA MAD. LISA HDF 80CM03.12.2018ALIANÇAR$80,00R$1.600,00DP ALIANÇA
25.100UNRIPA 1.0 X 5.5 – 1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$1,50R$150,00DP ALIANÇA
26.100UNRIPA 1.0 X 5.5 – 2,00MT03.12.2018ALIANÇAR$3,00R$300,00DP ALIANÇA
27.100UNRIPA 1.0 X5.5 – 3,00MT03.12.2018ALIANÇAR$4,50R$450,00DP ALIANÇA
28.100UNRIPÃO 2.3 X 5- 1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$1,50R$150,00DP ALIANÇA
29.100UNRIPÃO 2.3 X5 – 1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$3,29R$329,00DP ALIANÇA
30.500UNRIPÃO 2.5 X5.5 – 3,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$3,80R$1.900,00DP ALIANÇA
31.100UNRODAPÉ03.12.2018ALIANÇAR$2,20R$220,00DP ALIANÇA
32.50UNTABUA 2.5X10 – 1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$7,83R$391,50DP ALIANÇA
33.50UNTABUA 2.5X10 – 2,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$15,50R$775,00DP ALIANÇA
34.50UNTABUA 2.5X10 – 3,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$26,11R$1.305,50DP ALIANÇA
35.50UNTABUA 2.5X10 -4,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$31,00R$1.550,00DP ALIANÇA
36.50UNTABUA 2.5X12 – 1,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$14,00R$700,00DP ALIANÇA
37.50UNTABUA 2.5X12 -2,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$28,00R$1.400,00DP ALIANÇA
38.50UNTABUA 2.5X12 – 3,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$46,00R$2.300,00DP ALIANÇA
39.50UNTABUA 2.5X12 – 4,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$62,00R$3.100,00DP ALIANÇA
40.100UNTABUA 2.5X12 – 5,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$77,50R$7.750,00DP ALIANÇA
41.50UNTABUA 2.5X15 – 1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$11,50R$575,00DP ALIANÇA
42.50UNTABUA 2.5X15 -4,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$31,00R$1.550,00DP ALIANÇA
43.50UNTABUA 2.5X15 -5,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$39,00R$1.950,00DP ALIANÇA
44.50UNTABUA 2.5X20 -1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$14,00R$700,00DP ALIANÇA
45.50UNTABUA 2.5X20 -2,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$34,80R$1.740,00DP ALIANÇA
46.300UNTABUA 2.5X20 – 3,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$47,00R$14.100,00DP ALIANÇA
47.100UNTABUA 2.5X20 – 4,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$62,60R$6.260,00DP ALIANÇA
48.100UMTABUA 2.5X25 – 1,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$10,90R$1.090,00DP ALIANÇA
49.50UNTABUA 2.5X25-3,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$36,00R$1.800,00DP ALIANÇA
50.250UNTABUA 2.5X25 -3,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$19,50R$4.875,00DP ALIANÇA
51.150UNTABUA 2.5X25-4,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$52,00R$7.800,00DP ALIANÇA
52.50UNVIGA 5X10-1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$12,00R$600,00DP ALIANÇA
53.50UNVIGA 5X10-2,00MTS03.12.2018ALIANÇAR$24,00R$1.200,00DP ALIANÇA
54.150UNVIGA 5X10-3,00MT03.12.2018ALIANÇAR$36,00R$5.400,00DP ALIANÇA
55.150UNVIGA 5X10-4,00MT03.12.2018ALIANÇAR$48,00R$7.200,00DP ALIANÇA
56.50UNVIGA 5X10-5,00MT03.12.2018ALIANÇAR$60,10R$3.005,00DP ALIANÇA
57.50UNVIGA 5X10-6,00MT03.12.2018ALIANÇAR$72,00R$3.600,00DP ALIANÇA
58.50UNVIGA 5X15-1,00MT03.12.2018ALIANÇAR$17,00R$850,00DP ALIANÇA
59.50UNVIGA5X15-2,00MT03.12.2018ALIANÇAR$35,00R$1.750,00DP ALIANÇA
60.50UNVIGA 5X15-3,00MT03.12.2018ALIANÇAR$52,00R$2.600,00DP ALIANÇA
61.50UNVIGA5X15-4,00MT03.12.2018ALIANÇAR$72,00R$3.600,00DP ALIANÇA
62.150UNVIGA 5X15-5,00MT03.12.2018ALIANÇAR$90,00R$13.500,00DP ALIANÇA
63.29UNVIGA 5X25-3,00MT03.12.2018ALIANÇAR$95,00R$2.755,00DP ALIANÇA
64.40UNVIGA 5X25-4,00MT03.12.2018ALIANÇAR$125,00R$5.000,00DP ALIANÇA
65.40UNVIGA 5X30-2,00MT03.12.2018ALIANÇAR$75,00R$3.000,00DP ALIANÇA
66.40UMVIGA 5X30-4,00MT03.12.2018ALIANÇAR$151,00R$6.040,00DP ALIANÇA

LOTE 04 – TINTAS E VERNIZES

ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid. DescriçãoValidade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1.20LTFUNDO A OLEO 0.9 ML 03.12.2018RESICOLORR$11,00R$220,00DP ALIANÇA
2.40LTFUNDO A OLEO 18 LT 03.12.2018RESICOLORR$160,00R$6.400,00DP ALIANÇA
3.40LTFUNDO A OLEO 3,6 LT 03.12.2018RESICOLORR$48,00R$1.920,00DP ALIANÇA
4.20LTFUNDO P/ GALVANIZADO 0.9 LT - 03.12.2018RESICOLORR$19,10R$382,00DP ALIANÇA
5.15GLFUNDO P/ GALVANIZADO 3.6 LT - 03.12.2018RESICOLORR$99,16R$1.487,40DP ALIANÇA
6.80LTFUNDO PREP B/ SOLV 3.6 LT - 03.12.2018LONDRESR$75,00R$6.000,00DP ALIANÇA
7.80LTFUNDO PREP B/AGUA 3.6 LT - 03.12.2018LONDRESR$29,76R$2.380,80DP ALIANÇA
8.30LTFUNDO PREP B/AGUA 18 LT - 03.12.2018LONDRESR$133,28R$3.998,40DP ALIANÇA
9.120BARGRAFIATO BARRICA 25KG BCO 03.12.2018LONDRESR$75,49R$9.058,80DP ALIANÇA
10.120BARGRAFIATO BARRICA 25KG COR 03.12.2018LONDRESR$75,49R$9.058,80DP ALIANÇA
11.100KGGRAFIATO KG COR CIACOLLOR A-13303.12.2018LONDRESR$2,60R$260,00DP ALIANÇA
12.30LTIMPERMEAB. B. AGUA - 18 LT -BRANCO 03.12.2018RESICOLORR$120,00R$3.600,00DP ALIANÇA
13.60GLIMPERMEAB. B. AGUA - 3.6 LT - 03.12.2018RESICOLORR$29,00R$1.740,00DP ALIANÇA
14.20UNIMPERMEAB. B. SOLVENTE - 18 LT -03.12.2018RESICOLORR$140,00R$2.800,00DP ALIANÇA
15.40UNIMPERMEAB. B. SOLVENTE - 3.6 LT - 03.12.2018RESICOLORR$36,00R$1.440,00DP ALIANÇA
16.60LTMASSA A OLEO 0.9 LT - RES03.12.2018RESICOLORR$7,00R$420,00DP ALIANÇA
17.20GLMASSA A OLEO 3.6 LT - RES03.12.2018RESICOLORR$22,00R$440,00DP ALIANÇA
18.130LTMASSA ACRILICA 0.9 LT -03.12.2018LONDRESR$12,00R$1.560,00DP ALIANÇA
19.150LTMASSA ACRILICA 3.6 LT - 03.12.2018LONDRESR$26,40R$3.960,00DP ALIANÇA
20.100LTMASSA ACRILICA 18 LT (BAR) - 03.12.2018LONDRESR$85,00R$8.500,00DP ALIANÇA
21.150LTMASSA CORRIDA 0.9 LT - 03.12.2018LONDRESR$11,00R$1.650,00DP ALIANÇA
22.80GLMASSA CORRIDA 3.6 LT - 03.12.2018LONDRESR$23,50R$1.880,00DP ALIANÇA
23.80BARMASSA CORRIDA 18 LT (BAR) - 03.12.2018LONDRESR$47,00R$3.760,00DP ALIANÇA
24.10LTNEUTROL 18 LTS03.12.2018OTTOR$292,36R$2.923,60DP ALIANÇA
25.20GLNEUTROL 3,6 LTS03.12.2018OTTOR$68,00R$1.360,00DP ALIANÇA
26.50GLTHINNER FRACO 5 LTS (5000)03.12.2018FARBENR$60,00R$3.000,00DP ALIANÇA
27.90GLTIN ACR FOS PREM 3.6 LT - B. NEVE SUVINIL03.12.2018CIACOLORR$88,00R$7.920,00DP ALIANÇA
28.90GLTIN ACR FOS PREM 3.6 LT - BCO 03.12.2018RESICOLORR$64,10R$5.769,00DP ALIANÇA
29.90GLTIN ACR FOS PREM 3.6 LT - BRANCO 03.12.2018LONDRESR$64,10R$5.769,00DP ALIANÇA
30.90GLTIN ACR FOS SPE 3.6 LT - BRANCO 03.12.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 244/2018, de 04 de julho de 2018.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:
JULHO DE 2018
NOMECARGOCLASSEPADRÃO
ADMISSAO% ATUAL% ACESSO
Marli Leme do NascimentoEnfermeiroVIIIGP01/04/2007E(8%)F(10%)
Adriano Dias RodriguesPedreiroVIGSG08/07/2013B(2%)C(4%)
Sebastião Faustino BezerraServente de Serviços GeraisIGSG01/07/2015A(0%)B(2%)
Fabiana da Silva MarcianoAuxiliar de Serviços GeraisIGSG15/07/2015A(0%)B(2%)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245/2018, de 04 de julho de 2018.
CONCEDE Adicional de Quinquênio ao servidor e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER de Quinquênio nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal n°. 796/2002 e Lei Municipal n°. 1437/2010, em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO DIAS RODRIGUES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.170.859-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, Padrão GSG, Classe VI, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 5% (cinco) por cento, inerente ao 1º Adicional, incluso em seus vencimentos a partir de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 249/2018 de 05 de julho de 2018
PRORROGA Auxílio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Publica Sra. RAQUEL NELI RUFINO BEZERRA MASCARI, brasileira, Portadora do RG nº. 4.745.669-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40H, padrão GM, Classe C04, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pré Escola; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de prorrogação do afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período adicional de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04 de julho de 2018, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, devendo na data de 02 de setembro de 2018 apresentar-se no local de trabalho afim de retomar suas atividades normais, ou apresentar novo documento que ampare o seu não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2018, de 05 de julho de 2018.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VANESSA BAZAN NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, Portadora do RG n°. 9.537.945-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão GAM, Classe II, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 05/03/2018, a serem concedidas no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, juntamente o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, pago integralmente na competência de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 252/2018, de 06 de julho de 2018.
CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Sra. SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 7.004.423-4 SSP/PR, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; visto a exposição permanente nas dependências do Hospital Municipal onde desempenha suas atividades, a partir de 06 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 253/2018 de 06 de julho de 2018.
PRORROGA Auxílio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr. ADALBERTO RIBEIRO SOARES, portador do RG nº. 3.133.269-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista Laudo Médico Pericial comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de julho de 2018, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 03 de setembro de 2018 apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2018, de 09 de julho de 2018.
DESIGNA: servidor público e dão outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR: O servidor público, CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, Portador do RG n°. 3.058.082-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Classe IX, padrão GP, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura, Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura, Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio de Melhoria no Acompanhamento Reprodutivo do Rebanho Leiteiro de São Jorge do Patrocínio, dos quais deverá cadastrar, acompanhar e efetuar a Prestação de Contas Final nos termos acordados, desenvolvendo todas as atividades pertinentes a função com zelo e responsabilidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2140/2018
De: 09 de Julho de 2018
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL em virtude da concessão de diárias aos demais servidores Municipais.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2077 de 03/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2018), Lei nº. 2092 de 15 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), incluindo e alterando metas, em virtude da concessão de diárias aos demais servidores Municipais.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
0000200102.061.1103.2005000Manutenção Atividades Jurídicas3.1.90.14R$ 4.000,00
0000200104.122.1102.2004000Manutenção Atividades de Controle Interno3.1.90.14R$ 4.000,00
0000300104.122.1104.2006000Manutenção Atividades de Administração Geral3.1.90.14R$ 10.500,00
0000400104.123.1200.2010000Manutenção Atividades de Tesouraria3.1.90.14R$ 2.000,00
0000400104.123.1203.2007000Manutenção Atividades de Contabilidade3.1.90.14R$ 4.000,00
0000400104.123.1202.2011000Manutenção Atividades de Tributação e Fiscalização3.1.90.14R$ 4.000,00
0000600115.451.1303.2015000Manutenção Atividades de Obras, Urb e Serv P3.1.90.14R$ 8.000,00
0000700123.691.1800.2032000Manutenção Atividades de Industria e Comércio3.1.90.14R$ 3.000,00
0000800110.301.1500.2021303Manutenção do Fundo Municipal de Saúde3.1.90.14 R$ 20.000,00
0000900108.244.1700.2024936Manutenção Atividades do Fundo Mun de A Social3.1.90.14R$ 2.500,00
0000900108.244.1700.2024940Manutenção Atividades do Fundo Mun de A Social3.1.90.14R$ 4.000,00
0000900208.243.1701.2033000Manutenção Ativ de Assist a Criança e Adolescente3.1.90.14R$ 5.000,00
0000900308.244.1702.2025000Manutenção Atividades de Assistência Social3.1.90.14R$ 4.000,00
0001000112.361.1400.2026103Manutenção Atividades do Ensino Fundamental3.1.90.14R$ 5.000,00
TOTALR$ 80.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – RECURSOS LIVRES EXERCÍCIO/ 103 – EDUCAÇÃO 5% / 303 – SAÚDE 15% / 936 – FNAS BLOCO GESTAO SUAS / 940 – BLOCO DE FINANC DA GESTAO DO PROG BOLSA FAMILIA-GBF
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
0180200102.061.1103.2005000Manutenção Atividades Jurídicas3.3.90.33R$ 1.500,00
0400200104.122.1102.2004000Manutenção Atividades de Controle Interno3.3.90.33R$ 1.500,00
0720300204.128.1105.2031000Manutenção das Atividades de Recursos Humanos3.3.90.33R$ 4.000,00
0900300404.122.1107.2009000Manutenção das Atividades de Licitação, Contratos e P3.3.90.33R$ 4.000,00
1090400104.123.1203.2007000Manutenção Atividades de Contabilidade3.3.90.33R$ 4.000,00
1190400104.123.1202.2011000Manutenção Atividades de Tributação e Fiscalização3.3.90.33R$ 4.000,00
1510500215.542.1301.2013000Manutenção Atividades de Meio Ambiente3.3.90.33R$ 4.000,00
1950700123.691.1800.2032000Manutenção Atividades de Indústria e Comércio3.3.90.33R$ 3.000,00
2140800110.301.1500.2021303Manutenção do Fundo Municipal de Saúde3.3.90.33R$ 20.000,00
2390900108.244.1700.2024936Manutenção Atividades do Fundo Mun de A Social3.3.90.33R$ 2.500,00
2400900108.244.1700.2024940Manutenção Atividades do Fundo Mun de A Social3.3.90.33R$ 4.000,00
2550900208.243.1701.2033000Manutenção Ativ de Assist a Criança e Adolescente3.3.90.33R$ 5.000,00
2650900308.244.1702.2025000Manutenção Atividades de Assistência Social3.3.90.33R$ 1.000,00
2881000112.361.1400.2026103Manutenção Atividades do Ensino Fundamental3.3.90.33R$ 5.000,00
0660300199.999.1104.2006000Gestão da Administração em Geral9.9.99.99R$ 16.500,00
TOTALR$ 80.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – RECURSOS LIVRES EXERCÍCIO/ 103 – EDUCAÇÃO 5% / 303 – SAÚDE 15% / 936 – FNAS BLOCO GESTAO SUAS / 940 – BLOCO DE FINANC DA GESTAO DO PROG BOLSA FAMILIA-GBF
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção / 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 09 de Julho de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. º 1832/2018
DATA: 09 de Julho de 2018.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. º 052/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas TEIXEIRA COMERCIO DE MOLAS LTDA, os lotes I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, e a favor da empresa T. L. BARBOSA & CIA LTDA, os lotes IV e XIII, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 052/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 052/2018, em favor das empresas TEIXEIRA COMERCIO DE MOLAS LTDA, os lotes I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, e a favor da empresa T. L. BARBOSA & CIA LTDA, os lotes IV e XIII, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionados à revisão de molas em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação e Divisão de Serviços Rodoviários. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XIII, de acordo com as condições particulares deste Edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2138/2018
De: 09 de Julho de 2018
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL em virtude da Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.100,00 (Quatro mil e cem reais), promover alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2077 de 03/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2018), Lei nº. 2092 de 15 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), incluindo e alterando metas, em virtude da Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
0000900108.244.1700.2024*832Manut Ativ do Fdo Mun. de Assistência Social3.3.30.93R$4.100,00
TOTALR$4.100,00
Nomenclatura da Fonte: *832 – FEAS BEN EVENTUAIS
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 09 de julho de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2139/2018
De: 09 de Julho de 2018
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), promover a alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2077 de 03/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2018), Lei nº. 2092 de 15 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
1230400128.843.1201.0001*000Amortização e Encargos da Divida Pública3.2.90.21R$36.000,00
TOTALR$36.000,00
Nomenclatura da Fonte: *000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
660300199.999.9999.1104000*Gestão da Administração em Geral9.9.99.99R$36.000,00
TOTALR$36.000,00
Nomenclatura da Fonte: *000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 09 de julho de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 032/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° DE 13 de junho de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo Sr.ª LUCIANE SCHENATO BRESCOVIT, portador (a) do RG nº 60014299, CPF nº. 857.977.079-34, residente na AV. PRESIDENE KENNEDY, na cidade de PALOTINA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 032/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO SPIN PATRIMÔMIO 8118 DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE, a seguir descritos:
LoteQuant.Descrição
11,0CORREIA
11,0JOGO DE CABOS DE VELA
11,0ADDITIVO PARA COMBUSTIVEL
11,0FLUIDO PARA FREIO HI
14,0VELA DE IGNIÇÃO
11,0FILTRO DO COMBUSTIVEL
11,0TENSIONADOR DA CORREIA
211,0PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 032/2018, vencido pela contratada. : RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA e de R$ 910,75 (novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de (4) meses com início em 15 de junho de 2018 e término em 15 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Dispensa por Limite Nº032/2018”.
Os pagamentos serão efetuados 30 dias, conf.decreto 1.054/94, crédito em conta bancária., de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviços do objeto.
.A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 30 SECRETARIA DE SAUDE 10 6 7 2 34 Manutenção Serviços Vigilância em Saúde 3390399900 OUTROS MATERIAIS
Altônia-PR., 15 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 037/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 06 de julho de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CHIAPETTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.283.779/0001-61, neste ato representada pelo S.r. ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI, portador (a) do RG nº 968794, CPF nº. 241.210.299-68, residente, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 037/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA REVISÃO DO ONIBUS MARCARELLO 8494, QUE ESTÁ DENTRO DO LIMITE DE GARNTIA, a seguir descritos:
LoteQuant.Descrição
118,0ALMAX LUBRIFICANTE
12,0GRAXA MARFAK MP2
21,0FILTRO COMBUSTIVEL
21,0ELEM FILTER
21,0FILTRO SEIDMENTADOR
22,0VEDADOR CUBO DIANTEIRO
22,0CONTRAPINO
21,0ELEMENTO DO FILTRO DE AR SOGEF
210,0ABRAÇADEIRA
25,0CINTA
38,0REVISAO DE 40.000KM (MP1, REVISÃO DO MOTO, REVISÃO DE CUBOS DIANTEIROS E REG. DE VALVULAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 037/2018, vencido pela contratada. CHIAPETTI & CIA LTDA
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CHIAPETTI & CIA LTDA e de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).
: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 4 (meses), com início em 09 de julho de 2018 e término em 09 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Dispensa por Limite Nº037/2018”.
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS , no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAUDE
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 29 SECRETARIA DE SAUDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULAR.
30 SECRETARIA DE SAUDE 1067234 Manutenção Serviços Vigilância em Saúde 339039190400 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR
Altônia-PR., 09 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 655/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDECI GALBIATTI, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 5 (cinco) dias no valor de R$75,00 e 10(dez) diárias no valor de R$50,00 , totalizando o valor de R$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (nove) DIAS DE julho DE 2018.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI Secretario Municipal da Saúde de Cruzeiro Oeste-Pr
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Gerente financeiro –
Responsável pela Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9Nº. CONTA
10.394-2
DESTINO
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias.QT. DIÁRIAS
15 diarias
VALOR UNITÁRIO
5x75,00
10x50,00VALOR TOTAL
875,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TAPIRA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre 2018	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.903.600,00	2.903.600,00	1.094.459,78	1.275.548,32
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	293.042,87
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	293.042,87
Ativo	0,00	0,00	0,00	293.042,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	824.600,00	824.600,00	306.611,23	344.974,46
Pessoal Civil	770.000,00	770.000,00	306.611,23	319.683,94
Ativo	770.000,00	770.000,00	306.611,23	319.683,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	54.600,00	54.600,00	0,00	25.290,52
Receita Patrimonial	900.000,00	900.000,00	214.889,83	352.670,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	214.889,83	352.670,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018
OBJETO: Celebração de registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, implementos agrícolas, ferramentas) da frota municipal, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:
LOTE 1 - PEÇAS NIVELADORA 120K CAT
ITEM N° PEÇAQTDE PREÇO REGISTRADO VALOR TOTAL MARCAN° PREGÃOVALIDADE DO REGISTROEMPRESA
1JUNTA13598191R$ 64,11 R$ 64,11 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
2ANEL5K51292R$ 12,26 R$ 24,52 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
3ANEL2G87411R$ 19,80 R$ 19,80 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
4ANEL20359572R$ 11,31 R$ 22,62 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
5ANEL20359581R$ 27,34 R$ 27,34 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
6ANEL8D87952R$ 17,91 R$ 35,82 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
7ANEL9D79722R$ 14,52 R$ 29,04 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
8ANEL 3T43772R$ 24,51 R$ 49,02 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
9ANEL ENCOSTO6J57312R$ 3,77 R$ 7,54 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
10ANEL ENCOSTO3D28246R$ 1,42 R$ 8,52 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
11ANEL GUIA6J57331R$ 11,31 R$ 11,31 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
12ANEL ORINGO3360274R$ 1,89 R$ 7,56 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
13ANEL ORING4F90293R$ 1,89 R$ 5,67 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
14ANEL ORING9F13994R$ 7,54 R$ 30,16 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
15ANEL ORING5P25452R$ 13,20 R$ 26,40 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
16ANEL ORING5J10862R$ 19,80 R$ 39,60 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
17ANEL ORING9M20924R$ 4,95 R$ 19,80 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
18ANEL ORING2J81634R$ 3,53 R$ 14,12 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
19ANEL ORING4F73902R$ 0,94 R$ 1,88 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
20ANEL ORING2J62746R$ 3,77 R$ 22,62 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
21ANEL ORING3J73544R$ 5,66 R$ 22,64 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
22ANEL ORING4H91052R$ 4,25 R$ 8,50 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
23ANEL ORING2M97802R$ 5,66 R$ 11,32 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
24ANEL ORING17578964R$ 10,37 R$ 41,48 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
25ANEL ORING4J54775R$ 1,42 R$ 7,10 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
26ANEL ORING2S40782R$ 3,77 R$ 7,54 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
27ANEL ORING5K909010R$ 0,94 R$ 9,40 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
28ANEL RODA2D26541R$ 282,84 R$ 282,84 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
29ARRUELA2G86261R$ 93,34 R$ 93,34 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
30ARRUELA4D37041R$ 3,30 R$ 3,30 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
31ARRUELA2G86151R$ 20,74 R$ 20,74 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
32ARRUELA2G87421R$ 13,20 R$ 13,20 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
33ARRUELA8D28111R$ 7,26 R$ 7,26 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
34ARRUELA9D35231R$ 20,74 R$ 20,74 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
35ARRUELA5P10754R$ 1,42 R$ 5,68 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
36ARRUELA2G87682R$ 8,21 R$ 16,42 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
37ARRUELA5P10762R$ 3,58 R$ 7,16 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
38ARRUELA8T42236R$ 1,89 R$ 11,34 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
39ARRUELA6V58393R$ 2,83 R$ 8,49 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
40ARRUELA7K61282R$ 12,26 R$ 24,52 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
41ARRUELA6V82372R$ 2,50 R$ 5,00 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
42ARRUELA28315784R$ 5,66 R$ 22,64 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
43ARRUELA CELERON8X32761R$ 71,65 R$ 71,65 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
44ARRUELA LISA2G56732R$ 11,13 R$ 22,26 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
45ARRUELA PRESSAO 5P82458R$ 0,33 R$ 2,64 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
46BOBINA301311181R$ 202,70 R$ 202,70 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
47BUCHA14618421R$ 64,11 R$ 64,11 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
48BUCHA14618431R$ 55,63 R$ 55,63 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
49BUCHA2G86241R$ 37,71 R$ 37,71 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
50BUCHA2G86311R$ 61,28 R$ 61,28 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
51BUCHA13144281R$ 169,70 R$ 169,70 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
52BUCHA14618421R$ 58,45 R$ 58,45 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
53BUCHA14618431R$ 50,91 R$ 50,91 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
54BUCHA14618421R$ 59,40 R$ 59,40 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
55BUCHA4K86591R$ 227,22 R$ 227,22 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
56BUCHA5K09841R$ 89,57 R$ 89,57 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
57BUCHA8D98141R$ 33,00 R$ 33,00 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
58BUCHA DE FIBRA8D79961R$ 70,71 R$ 70,71 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
59CALCO8D87916R$ 2,69 R$ 16,14 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
60CALCO8D87926R$ 4,06 R$ 24,36 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
61CALCO9D70852R$ 3,58 R$ 7,16 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
62CALCO2G32192R$ 3,77 R$ 7,54 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
63CALCO2G32212R$ 5,66 R$ 11,32 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
64CALCO17816862R$ 9,43 R$ 18,86 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
65CALCO17816882R$ 14,14 R$ 28,28 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
66CALCO17884552R$ 8,49 R$ 16,98 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
67CALCO BRONZE 17816854R$ 160,28 R$ 641,12 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
68CALCO PISTAO8X47414R$ 86,74 R$ 346,96 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
69CAPA DO ROLAMENTO1P26361R$ 73,54 R$ 73,54 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
70CAPA DO ROLAMENTOO3600601R$ 150,85 R$ 150,85 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
71CAPA DO ROLAMENTO7D86371R$ 133,88 R$ 133,88 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
72CAPA DO ROLAMENTO2N21381R$ 136,71 R$ 136,71 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
73CINTA CELERON21924341R$ 66,00 R$ 66,00 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
74COROA8W82891R$ 1.508,48 R$ 1.508,48 CP 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
75CORREIA18558721R$ 197,99 R$ 197,99 GATES 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
76CORREIA 19836111R$ 158,39 R$ 158,39 GATES 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
77CORREIA ALTERNADOR7E33721R$ 158,39 R$ 158,39 GATES 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
78CORRENTE TANDEM 5T07354R$ 1.602,76 R$ 6.411,04 TX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
79CRUZETA 9P03562R$ 282,84 R$ 565,68 LNG 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
80CRUZETA DIFERENCIAL8W55861R$ 707,10 R$ 707,10 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
81CUPILHA3B46184R$ 0,29 R$ 1,16 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
82CUPILHA3B53202R$ 0,94 R$ 1,88 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
83EIXO DO TANDEN14733091R$ 3.394,08 R$ 3.394,08 TX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
84EMENDA CORRENTE5T07314R$ 89,57 R$ 358,28 TX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
85ESPACADOR6K41851R$ 52,80 R$ 52,80 TX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
86ESPACADOR8D96881R$ 171,59 R$ 171,59 TX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
87ESPACADOR9D40291R$ 57,51 R$ 57,51 TX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
88ESPACADOR8D26381R$ 28,28 R$ 28,28 TX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
89FILTRO AR EXTERNO24563754R$ 311,12 R$ 1.244,48 TURBO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
90FILTRO AR INTERNO24563764R$ 150,85 R$ 603,40 TURBO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
91FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA32616444R$ 337,52 R$ 1.350,08 TURBO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
92FILTRO TRANSMISSAO32836553R$ 480,83 R$ 1.442,49 TURBO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
93FIXADOR8E620920R$ 15,08 R$ 301,60 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
94GAXETA16721902R$ 23,57 R$ 47,14 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
95GAXETA16723002R$ 9,43 R$ 18,86 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
96GAXETA6J19722R$ 14,14 R$ 28,28 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
97GAXETA16723071R$ 17,91 R$ 17,91 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
98GAXETA4T80541R$ 31,11 R$ 31,11 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
99JUNTA27219562R$ 26,40 R$ 52,80 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
100JUNTA7C74311R$ 9,43 R$ 9,43 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
101JUNTA2B31472R$ 5,66 R$ 11,32 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
102JUNTA 16617811R$ 49,03 R$ 49,03 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
103LAMINA 3/4 13 FUROS AMARELA7D15766R$ 584,54 R$ 3.507,24 CEI 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
104MANCAL4T578961R$ 11,31 R$ 11,31 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
105MANGUEIRA2546802 1R$ 179,13 R$ 179,13 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
106MANGUEIRA17705811R$ 139,53 R$ 139,53 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
107MOLA9J54986R$ 5,94 R$ 35,64 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
108OLEO 15W40 MOTOR 20L ORIGINAL3E98482R$ 452,54 R$ 905,08 LYNIX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
109OLEO HIDRAULICO 20L ORIGINAL30969424R$ 480,83 R$ 1.923,32 LYNIX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
110OLEO TRANSMISSAO 20L ORIGINAL7X78552R$ 480,83 R$ 961,66 LYNIX 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
111PARAFUSO2H37404R$ 4,71 R$ 18,84 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
112PARAFUSOOS15922R$ 4,44 R$ 8,88 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
113PARAFUSO8T48352R$ 2,45 R$ 4,90 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
114PARAFUSOOS15956R$ 3,77 R$ 22,62 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
115PARAFUSO28604662R$ 7,54 R$ 15,08 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
116PARAFUSO CABECA QUADRADA28905802R$ 12,26 R$ 24,52 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
117PARAFUSO LAMINA4F782778R$ 4,25 R$ 331,50 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
118PARAFUSO RG1D46272R$ 12,36 R$ 24,72 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
119PARAFUSO RG5S73794R$ 1,13 R$ 4,52 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
120PARAFUSO RGOV03753R$ 3,91 R$ 11,73 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
121PARAFUSO RG7X03313R$ 5,66 R$ 16,98 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
122PARAFUSO RG8T89192R$ 2,93 R$ 5,86 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
123PARAFUSO RG6G09054R$ 3,77 R$ 15,08 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
124PARAFUSO RG5P24242R$ 2,69 R$ 5,38 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
125PARAFUSO RG8T93912R$ 2,64 R$ 5,28 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
126PARAFUSO RG6H17174R$ 2,07 R$ 8,28 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
127PARAFUSO RGOS15922R$ 2,83 R$ 5,66 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
128PARAFUSO RG7X03344R$ 5,57 R$ 22,28 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
129PARAFUSO UNC6V58423R$ 3,77 R$ 11,31 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
130PARAFUSO UNC8T03722R$ 3,44 R$ 6,88 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
131PARAFUSO UNF6V03143R$ 2,93 R$ 8,79 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
132PINO8W52931R$ 138,59 R$ 138,59 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
133PINO2G86331R$ 112,19 R$ 112,19 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
134PINO13035951R$ 311,12 R$ 311,12 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
135PINO8W64971R$ 117,85 R$ 117,85 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
136PINO2G61571R$ 220,62 R$ 220,62 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
137PINO12432401R$ 157,45 R$ 157,45 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
138PINO BOLA17830861R$ 311,12 R$ 311,12 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
139PINO TRAVA8E620820R$ 11,31 R$ 226,20 BC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
140PLACA2G56671R$ 18,86 R$ 18,86 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
141PLACA8W17495R$ 18,86 R$ 94,30 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
142PORCA 7X04522R$ 20,74 R$ 41,48 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
143PORCA PARLOCK1K68728R$ 0,66 R$ 5,28 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
144PORCA UNC2J350678R$ 2,36 R$ 184,08 FEY 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
145RASPADOR7K92042R$ 14,14 R$ 28,28 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
146RESPIRO9G51271R$ 14,14 R$ 14,14 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
147RETENTOR12340031R$ 64,11 R$ 64,11 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
148RETENTOR5K52882R$ 201,76 R$ 403,52 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
149RETENTOR2G87771R$ 105,59 R$ 105,59 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
150RETENTOR5P88422R$ 20,74 R$ 41,48 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
151RETENTOR5P88901R$ 38,65 R$ 38,65 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
152RETENTOR6K41861R$ 81,08 R$ 81,08 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
153RETENTOR4K74632R$ 47,14 R$ 94,28 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
154RETENTOR9X77431R$ 23,57 R$ 23,57 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
155RETENTOR7K92017R$ 15,08 R$ 105,56 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
156RETENTOR3P14611R$ 26,40 R$ 26,40 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
157RETENTOR7K92024R$ 13,20 R$ 52,80 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
158RETENTOR 6V80821R$ 292,27 R$ 292,27 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
159RETENTOR 3K96192R$ 79,20 R$ 158,40 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
160RETENTOR DUO CONE3S03031R$ 108,42 R$ 108,42 APC 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
161ROLAMENTO1M40951R$ 282,84 R$ 282,84 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
162ROLAMENTO2H64901R$ 465,74 R$ 465,74 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
163ROLAMENTO8D99091R$ 386,55 R$ 386,55 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
164ROLAMENTO CAPA 5L20311R$ 133,88 R$ 133,88 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
165ROLAMENTO CAPA/CONE9D3241/9D32421R$ 282,84 R$ 282,84 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
166ROLAMENTO CONE5L20301R$ 254,56 R$ 254,56 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
167ROLAMENTO CONE1P26621R$ 126,34 R$ 126,34 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
168ROLAMENTO CONEO3000611R$ 188,56 R$ 188,56 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
169ROLAMENTO CONE7D86361R$ 272,47 R$ 272,47 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
170ROLAMENTO CONE2N21391R$ 235,70 R$ 235,70 GIR 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
171SAPATA5T29261R$ 362,98 R$ 362,98 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
172SENSOR25664531R$ 641,10 R$ 641,10 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
173TAMPAO6844971R$ 75,42 R$ 75,42 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
174TERMINAL BARRA DIRECAO LD13137371R$ 292,27 R$ 292,27 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
175TERMINAL BARRA DIRECAO LE13137381R$ 292,27 R$ 292,27 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
176TERMINAL CILINDRO DIRECAO6G17801R$ 245,13 R$ 245,13 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
177TIRA BRONZE5T83668R$ 103,71 R$ 829,68 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
178TIRA BRONZE5T29252R$ 101,82 R$ 203,64 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
179TIRA POLIAMIDA 120-K128965410R$ 141,42 R$ 1.414,20 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
180TRAVA8W07891R$ 35,83 R$ 35,83 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
181UNHA1U320220R$ 51,86 R$ 1.037,20 ECOPLAN 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
182VALVULA 24797301R$ 320,55 R$ 320,55 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
183VEDADOR5P88433R$ 15,08 R$ 45,24 TOPCO 053/201812 MESESVJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
VALOR TOTAL R$ 43.300,00
LOTE 2 - RETROESCAVADEIRA 416E CAT
ItemDescriçãoN° PeçaQuant. PREÇO REGISTRADO VALOR TOTAL MARCAN° PREGÃOVALIDADE DO REGISTROEMPRESA
1ABRACADEIRA12744714 R$ 3,95 R$ 15,80 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
2ABRACADEIRA1P42784 R$ 3,95 R$ 15,80 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
3ABRACADEIRA3S20934 R$ 2,46 R$ 9,84 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
4ANEL19997512 R$ 5,91 R$ 11,82 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
5ANEL6I14972 R$ 9,85 R$ 19,70 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
6ANEL16723101 R$ 17,73 R$ 17,73 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
7ANEL 22577381 R$ 44,32 R$ 44,32 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
8ANEL DESGASTE9X72601 R$ 10,83 R$ 10,83 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
9ANEL DESGASTE8T49581 R$ 5,91 R$ 5,91 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
10ANEL ENCOSTO8J2574 5 R$ 1,97 R$ 9,85 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
11ANEL ENCOSTO4J92202 R$ 9,85 R$ 19,70 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
12ANEL ENCOSTO 7M84856 R$ 1,97 R$ 11,82 APC 053/201812 MESES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

LOTE 4 - PÁ CARREGADEIRA W20E 02
ItemDescriçãoN° PeçaQuant.Valor UnitárioValor TotalMarcaN° PREGÃOVALIDADE DO REGISTROEMPRESA
1ABRAÇADEIRAE1573312 R$ 16,86 R$ 33,72 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
2ABRAÇADEIRAE979231 R$ 14,88 R$ 14,88 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
3ANELA308952 R$ 2,49 R$ 4,98 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
4ARRUELA146011A14 R$ 13,88 R$ 55,52 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
5ARRUELA146013A18 R$ 5,96 R$ 47,68 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
6ARRUELA146051A112 R$ 3,47 R$ 41,64 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
7ARRUELA147450A14 R$ 10,91 R$ 43,64 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
8ARRUELAL472244 R$ 17,85 R$ 71,40 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
9BANCO OPERADOR146694A11 R$ 2.727,33 R$ 2.727,33 USINIL 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
10BOMBA ALIMENTADORAJ9281431 R$ 297,53 R$ 297,53 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
11BOMBA D'AGUAA777031 R$ 297,53 R$ 297,53 INDISA 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
12BOMBA HIDRAULICAE694841 R$ 2.330,63 R$ 2.330,63 HD 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
13BUCHA BALANÇAL464802 R$ 49,59 R$ 99,18 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
14CABO ACELERADORE1559652 R$ 49,59 R$ 99,18 CURTI 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
15CABO TRANSMISSÃOE1588321 R$ 119,01 R$ 119,01 CURTI 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
16CABO TRANSMISSÃOE1588331 R$ 119,01 R$ 119,01 CURTI 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
17CALÇOL172134 R$ 3,47 R$ 13,88 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
18CAMARA DE SEGURANÇAE695001 R$ 614,89 R$ 614,89 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
19CANOJ9057051 R$ 19,84 R$ 19,84 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
20CANO DE FREIO145806A11 R$ 49,59 R$ 49,59 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
21CANO DIESELJ9034901 R$ 19,84 R$ 19,84 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
22CANO FREIO1473896A11 R$ 39,67 R$ 39,67 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
23CANO FREIO145807A11 R$ 44,63 R$ 44,63 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
24CANO FREIO147388A11 R$ 34,71 R$ 34,71 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
25CAPAE967152 R$ 64,46 R$ 128,92 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
26CAPA146007A12 R$ 74,38 R$ 148,76 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
27CAPAA98402 R$ 59,51 R$ 119,02 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
28CAPAA1384332 R$ 74,38 R$ 148,76 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
29CAPAL337324 R$ 64,46 R$ 257,84 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
30CAPAL174632 R$ 74,38 R$ 148,76 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
31CARCAÇAJ9207581 R$ 366,95 R$ 366,95 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
32CARDAN DIANTEIRO145866A11 R$ 1.735,57 R$ 1.735,57 COMPOCARDAN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
33CILINDRO FREIO146453A12 R$ 396,70 R$ 793,40 TRACTON 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
34CILINDRO MESTRE145482A11 R$ 1.438,05 R$ 1.438,05 TRACTON 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
35COMANDO HIDRAULICO147488A11 R$ 2.876,09 R$ 2.876,09 PARKER 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
36COMPRESSOR DE ARJ5580491 R$ 2.876,09 R$ 2.876,09 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
37CONE146008A12 R$ 104,13 R$ 208,26 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
38CONES119212 R$ 109,09 R$ 218,18 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
39CONEL337374 R$ 168,60 R$ 674,40 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
40CONE A181732 R$ 109,09 R$ 218,18 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
41COROA E PINHÃO145984A11 R$ 2.082,69 R$ 2.082,69 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
42CORREIAJ9115662 R$ 148,76 R$ 297,52 GATES 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
43COTOVELOJ9109211 R$ 109,09 R$ 109,09 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
44COXIM A190664 R$ 34,71 R$ 138,84 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
45COXIM DO RADIADORL468214 R$ 34,71 R$ 138,84 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
46CRUZETA 146014A12 R$ 138,85 R$ 277,70 LNG 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
47CRUZETA CARDANV29842-464 R$ 173,56 R$ 694,24 LNG 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
48CRUZETA CARDANE687632 R$ 168,60 R$ 337,20 LNG 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
49DENTE CONCHAE15755918 R$ 198,35 R$ 3.570,30 METISA 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
50DISCO146055A14 R$ 148,76 R$ 595,04 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
51DISCO146057A14 R$ 119,01 R$ 476,04 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
52ENGRENAGEM146050A16 R$ 87,27 R$ 523,62 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
53ENGRENAGEM146781A14 R$ 64,46 R$ 257,84 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
54ESTICADOR DA CORREIAJ9189441 R$ 297,53 R$ 297,53 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
55FILTROA456254 R$ 183,47 R$ 733,88 CASE 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
56FILTRO AR SECUNDARIO145216A14 R$ 64,46 R$ 257,84 TURBO 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
57FILTRO COMBUSTIVELJ9252744 R$ 49,59 R$ 198,36 BALDWIN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
58FILTRO COMBUSTIVELJ9036404 R$ 34,71 R$ 138,84 BALDWIN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
59FILTRO DE AR PRIMARIO145215A14 R$ 183,47 R$ 733,88 TURBO 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
60FILTRO HIDRAULICO TELAL1049904 R$ 114,05 R$ 456,20 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
61FILTRO LUBRIFICANTEJ9086154 R$ 74,38 R$ 297,52 ORIGINAL 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
62FLANGEE617481 R$ 247,94 R$ 247,94 LNG 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
63FLANGE145004A11 R$ 272,73 R$ 272,73 LNG 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
64HELICEA1894021 R$ 223,15 R$ 223,15 TX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
65HIDROSTATICA147726A11 R$ 2.677,74 R$ 2.677,74 TRW 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
66INTERRUPTORN77821 R$ 49,59 R$ 49,59 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
67JUNTAJ9143851 R$ 44,63 R$ 44,63 WAS 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
68JUNTAJ9161311 R$ 29,75 R$ 29,75 WAS 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
69JUNTAJ9297921 R$ 17,85 R$ 17,85 WAS 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
70JUNTAJ9297911 R$ 12,89 R$ 12,89 WAS 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
71LUVA147435A14 R$ 59,51 R$ 238,04 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
72MANGUEIRAJ9161661 R$ 44,63 R$ 44,63 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
73MANGUEIRAE1587092 R$ 173,56 R$ 347,12 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
74MANGUEIRA DE AR147274A11 R$ 67,44 R$ 67,44 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
75MANGUEIRA DE ARJ9161651 R$ 59,51 R$ 59,51 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
76MANGUEIRA DE AR147480A11 R$ 61,49 R$ 61,49 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
77MANGUEIRA DE ARE1561181 R$ 49,59 R$ 49,59 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
78MANGUEIRA DE ARL480301 R$ 67,44 R$ 67,44 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
79MANGUEIRA DO RADIADORE1592921 R$ 41,65 R$ 41,65 BENFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
80MANGUEIRA HIDRAULICAL500161 R$ 128,93 R$ 128,93 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
81MANGUEIRA HIDRAULICAD677311 R$ 136,86 R$ 136,86 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
82MANGUEIRA HIDRAULICA374052 R$ 41,65 R$ 83,30 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
83MANGUEIRA HIDRAULICAE695852 R$ 133,89 R$ 267,78 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
84MANGUEIRA HIDRAULICAE1552611 R$ 143,80 R$ 143,80 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
85MANGUEIRA HIDRAULICAL1113012 R$ 133,89 R$ 267,78 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
86MANGUEIRA HIDRAULICAL1113022 R$ 128,93 R$ 257,86 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
87MANGUEIRA HIDRAULICAL507192 R$ 126,94 R$ 253,88 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
88MANGUEIRA RADIADOR147271A11 R$ 61,49 R$ 61,49 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
89MANGUEIRA RADIADOR147272A11 R$ 53,55 R$ 53,55 BALFLEX 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
90MOLA147438A124 R$ 4,96 R$ 119,04 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
91PARAFUSO E15838536 R$ 13,89 R$ 500,04 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
92PINOE1590334 R$ 67,44 R$ 269,76 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
93PINO146056A112 R$ 13,88 R$ 166,56 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
94PINOL174682 R$ 183,47 R$ 366,94 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
95PINO DA BALANÇAE662942 R$ 69,42 R$ 138,84 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
96PISTÃO FREIO147617A14 R$ 238,02 R$ 952,08 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
97PLACA147145A14 R$ 89,26 R$ 357,04 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
98PLACA147613A14 R$ 242,98 R$ 971,92 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
99PLACA COM PORCA147144A11 R$ 143,80 R$ 143,80 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
100PLANETARIA146012A14 R$ 201,33 R$ 805,32 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
101POLIAJ9144621 R$ 218,19 R$ 218,19 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
102PONTA DE EIXO147101A11 R$ 476,04 R$ 476,04 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
103PORCA145995A12 R$ 14,88 R$ 29,76 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
104PORCAE15765636 R$ 2,99 R$ 107,64 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
105PORCA131-432 R$ 4,76 R$ 9,52 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
106PORCA DE AJUSTE146017A12 R$ 69,42 R$ 138,84 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
107PORCA DE AJUSTE146003A11 R$ 67,44 R$ 67,44 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
108RADIADOR DE AGUA147356A11 R$ 2.925,68 R$ 2.925,68 PINGUIM 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
109RADIADOR DE OLEOJ9215581 R$ 376,87 R$ 376,87 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
110REPARO CILINDRO DIREÇÃOG1094524 R$ 49,59 R$ 198,36 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
111REPARO CILINDRO INCLINAÇÃOG1094234 R$ 74,38 R$ 297,52 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
112REPARO CILINDRO LEVANTE E960024 R$ 104,13 R$ 416,52 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
113RETENTORJ9043531 R$ 94,22 R$ 94,22 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
114RETENTOR145992A12 R$ 34,71 R$ 69,42 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
115RETENTOR146028A12 R$ 37,69 R$ 75,38 APC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
116ROLAMENTOL300322 R$ 148,76 R$ 297,52 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
117ROLAMENTOL174622 R$ 79,34 R$ 158,68 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
118ROLAMENTO CARDANE641651 R$ 218,19 R$ 218,19 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
119ROLAMENTO PINHÃO148936A11 R$ 426,46 R$ 426,46 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
120ROLETE146061A1340 R$ 0,99 R$ 336,60 NTN 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
121ROTULAL125704 R$ 49,59 R$ 198,36 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
122SAPATA FREIOE689901 R$ 297,53 R$ 297,53 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
123SATELITEE967088 R$ 228,10 R$ 1.824,80 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
124SILENCIOSO147273A11 R$ 277,69 R$ 277,69 SILENMAK 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
125SUPORTE J9119221 R$ 178,52 R$ 178,52 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
126TAMPA DIANTEIRAJ9036631 R$ 267,77 R$ 267,77 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
127TAMPA RADIADOR DE AGUAE600481 R$ 29,75 R$ 29,75 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
128TERMINALA767474 R$ 17,85 R$ 71,40 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
129TERMINALA105292 R$ 13,88 R$ 27,76 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
130TERMINAL140483A12 R$ 17,85 R$ 35,70 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
131TRAVAA181424 R$ 1,49 R$ 5,96 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
132TUBO SAIDAE976711 R$ 84,30 R$ 84,30 SILENMAK 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
133TURBINA MOTORJ9191131 R$ 2.628,15 R$ 2.628,15 SOTURBO 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
134VALVULA D728311 R$ 138,85 R$ 138,85 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
135VALVULA DE CONTROLEL514571 R$ 495,88 R$ 495,88 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
136VALVULA DE SEGURANÇAL103921 R$ 56,53 R$ 56,53 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
137VALVULA DO PEDALL730422 R$ 426,47 R$ 852,94 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
138VEDADOR146065A14 R$ 14,88 R$ 59,52 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
139VEDADOR147618A14 R$ 4,96 R$ 19,84 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
VALOR TOTAL R$ 57.700,00
LOTE 5 - PÁ CARREGADEIRA 621D
ItemDescriçãoN° PeçaQuant.Valor UnitárioValor TotalMarcaN° PREGÃOVALIDADE DO REGISTROEMPRESA
1ACOPLAMENTO355829A22 R$ 3.616,69 R$ 7.233,38 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
2AMORTECEDOR87699457 1 R$ 342,12 R$ 342,12 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
3AMORTECEDOR876994592 R$ 381,22 R$ 762,44 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
4ANEL TRAVA148946A16 R$ 3,42 R$ 20,52 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
5ANEL VEDAÇAO148889A14 R$ 73,31 R$ 293,24 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
6ANEL VEDADOR148964A14 R$ 6,84 R$ 27,36 A 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
7ANEL VEDADOR148965A14 R$ 7,82 R$ 31,28 A 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
8ARRUELA FICÇÃO148951A16 R$ 39,10 R$ 234,60 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
9BUCHA358626A14 R$ 107,52 R$ 430,08 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
10BUCHA148956A120 R$ 16,62 R$ 332,40 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
11COROA148945A11 R$ 6.060,40 R$ 6.060,40 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
12COROA E PINHÃO DIANTEIRO874570801 R$ 6.353,64 R$ 6.353,64 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
13COROA E PINHÃO TRASEIRO874570911 R$ 6.646,89 R$ 6.646,89 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
14CORREIAJ9350102 R$ 73,31 R$ 146,62 GATES 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
15CORREIAJ9350102 R$ 83,09 R$ 166,18 GATES 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
16CRUZETA233094A13 R$ 122,19 R$ 366,57 LNG 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
17DENTE 391497A116 R$ 195,50 R$ 3.128,00 METISA 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
18DENTE LATERAL391499A12 R$ 293,24 R$ 586,48 METISA 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
19DENTE LATERAL391498A12 R$ 293,24 R$ 586,48 METISA 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
20DISCO148903A18 R$ 190,61 R$ 1.524,88 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
21DISCO148906A18 R$ 190,61 R$ 1.524,88 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
22DISCO FREIO711027624 R$ 166,17 R$ 664,68 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
23DISCO SEPARADOR148905A18 R$ 68,42 R$ 547,36 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
24DISCO SEPARADOR148963A14 R$ 70,38 R$ 281,52 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
25ENGRENAGEM 148947A13 R$ 654,91 R$ 1.964,73 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
26FILTRO AR CONDICIONADO330014A14 R$ 185,72 R$ 742,88 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
27FILTRO AR EXTERNO15272174 R$ 166,17 R$ 664,68 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
28FILTRO AR INTERNO15272194 R$ 68,42 R$ 273,68 DONALDSON 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
29FILTRO COMBUSTIVELE1584374 R$ 78,20 R$ 312,80 DONALDSON 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
30FILTRO HIDRAULICO858027934 R$ 469,19 R$ 1.876,76 DONALDSON 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
31FILTRO LUBRIFICANTELF33494 R$ 78,20 R$ 312,80 DONALDSON 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
32FILTRO SEPARADOR COMB.J9310624 R$ 73,31 R$ 293,24 DONALDSON 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
33FILTRO TRANSMISSÃO753115174 R$ 293,24 R$ 1.172,96 DONALDSON 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
34LAMINA371232A21 R$ 2.932,45 R$ 2.932,45 METISA 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
35MOLA148959A14 R$ 9,29 R$ 37,16 PV 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
36PARAFUSO148952A120 R$ 14,66 R$ 293,20 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
37PARAFUSO148958A18 R$ 24,44 R$ 195,52 FEY 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
38PINO375328A12 R$ 576,72 R$ 1.153,44 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
39PINO375326A22 R$ 312,79 R$ 625,58 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
40PINO375330A12 R$ 234,60 R$ 469,20 BC 053/201812 MESES UMUCAMPO COM.DE PEÇAS P/TRATORES E VEIC.ROD.LTDA EPP
41PINO361133A22 R$ 166,17 R$ 332,34 BC 053

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

51planetária 4997230unid2R$ 427,65R$ 855,30NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
52plato embreagem5189875unid2R$ 2.187,97R$ 4.375,94NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
53reparo cilindro direção82992949unid3R$ 188,96R$ 566,88NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
54reparo cilindro direção73402993unid3R$ 308,31R$ 924,93NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
55retentor5164500unid2R$ 52,71R$ 105,42NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
56pista ret. Virabr. 922903300064UNID2R$ 49,73R$ 99,46NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
57retentor cubo traseiro5123205unid3R$ 79,56R$ 238,68NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
58retentor eixo tdp5164500unid2R$ 49,73R$ 99,46NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
59retentor eixo tdp5111518unid2R$ 48,73R$ 97,46NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
60retentor munhão tração87350856unid3R$ 24,86R$ 74,58NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
61retentor munhão tração5184118unid3R$ 49,73R$ 149,19NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
62retentor cubo dianteiro tração5137109unid3R$ 298,36R$ 895,08NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
63retentor dianteiro virabrequim922988560034unid3R$ 24,86R$ 74,58NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
64retentor traseiro virabrequim922988560044unid3R$ 49,73R$ 149,19NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
65rolamento cambio5109747unid2R$ 59,67R$ 119,34NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
66rolamento cambio5138660unid2R$ 372,95R$ 745,90NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
67rolamento cambio28996330unid2R$ 149,18R$ 298,36NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
68rolamento cardan tração5174609unid2R$ 99,45R$ 198,90NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
69rolamento cubo tração5136951unid3R$ 188,96R$ 566,88NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
70rolamento cubo traseiro grande20645490unid3R$ 208,85R$ 626,55NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
71rolamento cubo traseiro pequeno20141040unid3R$ 97,46R$ 292,38NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
72rolamento cx satélites24903460unid2R$ 228,74R$ 457,48NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
73rolamento cx satélites24903480unid2R$ 198,91R$ 397,82NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
74rolamento oscilante cambio5147070unid2R$ 576,83R$ 1.153,66NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
75rolamento pinhão gd5138664unid2R$ 537,05R$ 1.074,10NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
76rolamento pinhão pq5130990unid2R$ 367,98R$ 735,96NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
77rolamento volante embreagem28043280unid2R$ 44,75R$ 89,50NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
78satélites4991695unid4R$ 149,18R$ 596,72NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
79silencioso73402520unid2R$ 1.611,14R$ 3.222,28NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
80sincronizador inversor5186629unid2R$ 1.591,25R$ 3.182,50NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
81tampa tanque84991165unid2R$ 188,96R$ 377,92NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
82terminal direção87591982unid3R$ 62,66R$ 187,98NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
83garfo cambio5132588unid3R$ 64,64R$ 193,92NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
84terminal direção82991340unid3R$ 213,82R$ 641,46NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
85trava eixo pinhão5119261unid2R$ 7,95R$ 15,90NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
86tucho valvulas961003250024unid16R$ 15,91R$ 254,56NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
87turbina905292080017unid2R$ 2.376,94R$ 4.753,88NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
88valvula temostática922587570156unid2R$ 84,54R$ 169,08NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
89valvula admissão922684600054unid8R$ 14,92R$ 119,36NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
90valvula escape700153C1unid8R$ 49,72R$ 397,76NH053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
TOTAL R$ 84.800,00

LOTE 9 - PEÇAS TRATORES MF 275/290/292

ITEMDESCRIÇÃON° PEÇAUNIDQTDEPREÇO REGISTRADOVALOR TOTALMARCAN° PREGÃOVALIDADE DO REGISTROEMPRESA
13 ponto1660050unid2R$ 447,29R$ 894,58AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
2anel pino munhão tração3176312unid8R$ 2,98R$ 23,84AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
3anel tampa cubo tração3176331unid2R$ 12,92R$ 25,84AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
4anel borracha mancal tração3176203unid1R$ 69,58R$ 69,58AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
5anel corneta tração3176257unid1R$ 12,92R$ 12,92AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
6anel eixo cx transferencia1441271unid1R$ 1,99R$ 1,99AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
7anel embolo tpa hidraulica3412380unid1R$ 24,85R$ 24,85AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
8anel embolo tpa hidraulica3412140unid1R$ 2,98R$ 2,98AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
9anel moringa cambio886089unid2R$ 2,98R$ 5,96AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
10anel corneta traseira1860838unid8R$ 14,91R$ 119,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
11anel eixo garfo embreagem364784unid4R$ 3,48R$ 13,92AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
12anel eixo tdp1004633unid4R$ 2,48R$ 9,92AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
13anel eixo freio1001489unid4R$ 1,79R$ 7,16AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
14arruela eixo cambio 2926282261unid2R$ 119,28R$ 238,56AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
15arruela ré 2921688128unid1R$ 99,40R$ 99,40AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
16arruela ré 2921688132unid1R$ 59,64R$ 59,64AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
17arruela rolamento munhão3588109unid6R$ 12,92R$ 77,52AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
18arruela cubo tração3176348unid2R$ 44,73R$ 89,46AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
19arruela cubo tração3176337unid2R$ 39,76R$ 79,52AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
20arruela tampa cubo tração3176344unid2R$ 59,64R$ 119,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
21arruela parafuso roda diant 2923176350unid16R$ 5,95R$ 95,20AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
22arruela mancal tração3588024unid1R$ 89,46R$ 89,46AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
23arruela satelites diferencial514958unid8R$ 12,92R$ 103,36AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
24arruela encosto virabrequim424808jg2R$ 69,58R$ 139,16AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
25arruela planetaria diferencial897726unid4R$ 44,73R$ 178,92AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
26arruela reduzida cambio1866545unid4R$ 109,34R$ 437,36AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
27articulador tampa hidraulica1661918unid1R$ 91,45R$ 91,45AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
28articulador tampa hidraulica1660324unid1R$ 168,98R$ 168,98AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
29barra direção direita 2923176380unid1R$ 347,89R$ 347,89AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
30arvore secundaria cambio 29239414unid1R$ 2.216,58R$ 2.216,58AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
31banco 290/2800980unid1R$ 1.143,08R$ 1.143,08AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
32banco 292/3149999unid1R$ 2.385,55R$ 2.385,55AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
33barra direção esquerda 2923176379unid1R$ 347,89R$ 347,89AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
34bloco bomba hidraulica180924unid2R$ 109,34R$ 218,68AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
35bloco bomba hidraulica180925unid2R$ 119,28R$ 238,56AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
36bomba hidraulica dupla 2923411929unid1R$ 2.683,75R$ 2.683,75AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
37bomba alimentadora 29272111unid1R$ 397,59R$ 397,59AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
38bomba lubrificante 292/4132F041unid1R$ 1.669,89R$ 1.669,89AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
39braço eixo tampa hidraulica3408251unid2R$ 496,99R$ 993,98AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
40bronzina biela 292/290/423670jg2R$ 149,10R$ 298,20AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
41bronzina mancal 292/290/423669jg2R$ 248,50R$ 497,00AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
42bucha comando 292/70998033unid2R$ 24,85R$ 49,70AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
43bucha de biela 292/70998078unid4R$ 19,88R$ 79,52AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
44bucha pontuva munhão tração3603235unid4R$ 39,76R$ 159,04AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
45bucha metal mancal tração3603232unid1R$ 119,28R$ 119,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
46bucha aço mancal tração3588080unid1R$ 437,35R$ 437,35AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
47bucha aço mancal tração3588025unid1R$ 695,79R$ 695,79AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
48bucha metal mancal tração3603215unid1R$ 248,50R$ 248,50AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
49bucha eixo tampa hidraulica3611558unid2R$ 64,61R$ 129,22AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
50bucha eixo bomba hidraulica1664491unid4R$ 49,70R$ 198,80AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
51bucha cubo traseiro894778unid4R$ 34,79R$ 139,16AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
52bucha eixo garfo embreagem184592unid8R$ 19,88R$ 159,04AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
53bucha eixo freio180801unid4R$ 11,93R$ 47,72AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
54bucha articulação freio195910unid2R$ 17,89R$ 35,78AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
55bucha eixo pedal freio2801027unid4R$ 24,85R$ 99,40AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
56bujão dreno cambio/difer.3409712unid4R$ 99,40R$ 397,60AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
57caixa satélites2800781unid1R$ 1.381,63R$ 1.381,63AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
58calço pino munhão tração3176314unid4R$ 24,85R$ 99,40AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
59camara bomba hidraulica1868435unid4R$ 246,51R$ 986,04AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
60cano retorno diesel2802605unid1R$ 24,85R$ 24,85AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
61cano retorno diesel2802599unid1R$ 29,82R$ 29,82AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
62chapa trambulador cambio1860764unid2R$ 44,73R$ 89,46AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
63cinta embolo tampa hidraulica34615unid1R$ 39,76R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
64coberta plato embreagem3176859unid1R$ 298,19R$ 298,19AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
65coifa mola 3 ponto180980unid1R$ 9,94R$ 9,94AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
66coifa freio1860959unid4R$ 19,88R$ 79,52AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
67coifa alavanca cambio 2921678565unid2R$ 19,88R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
68coifa alavanca cambio 29222008unid2R$ 24,85R$ 49,70AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
69comando valvulas70140019unid1R$ 914,46R$ 914,46AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
70comando freio1860963unid2R$ 924,40R$ 1.848,80AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
71coroa cubo munhão tração3176335unid2R$ 844,88R$ 1.689,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
72coroa e pinhão 292/4200008jogo1R$ 3.379,53R$ 3.379,53AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
73cruzeta munhão tração3603494unid4R$ 198,80R$ 795,20AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
74munhão tração cpto33550cjto2R$ 1.640,07R$ 3.280,14AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
75cruzeta diferencial 894302unid2R$ 337,95R$ 675,90AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
76cubo rolamento embreagem886727unid2R$ 149,10R$ 298,20AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
77cx. Satélite 292/ 290/275/2800781unid1R$ 2.683,75R$ 2.683,75AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
78disco embreagem ceram. 2921692759unid1R$ 1.093,38R$ 1.093,38AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
79disco embreagem tdp1865836unid2R$ 347,89R$ 695,78AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
80disco freio1860964unid16R$ 149,10R$ 2.385,60AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
81eixo bomba hidraulica1871781unid1R$ 1.640,07R$ 1.640,07AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
82eixo tampa hidraulica897567unid1R$ 894,58R$ 894,58AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
83eixo piloto cambio 29239423unid1R$ 914,46R$ 914,46AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
84eixo entrada tração3603220unid1R$ 944,28R$ 944,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
85eixo braço nivelador 2923149868unid2R$ 248,50R$ 497,00AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
86eixo garfo embreagem3409164unid2R$ 99,40R$ 198,80AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
87eixo garfo embreagem3409165unid2R$ 99,40R$ 198,80AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
88eixo principal cambio 29239542unid1R$ 3.747,30R$ 3.747,30AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
89eixo ré 292/290/ 275180455unid2R$ 188,86R$ 377,72AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
90eixo tdp cambio 2921677747unid1R$ 1.093,38R$ 1.093,38AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
91embolo bomba hidraulica 3148071unid4R$ 119,28R$ 477,12AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
92engate rapido hidraulico3410413unid8R$ 99,40R$ 795,20AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
93engrenagem cambo 29239406unid1R$ 1.490,97R$ 1.490,97AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
94engrenagem 1 cambio 29239403unid1R$ 1.093,38R$ 1.093,38AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
95engrenagem cambo 29239416unid1R$ 993,98R$ 993,98AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
96engrenagem cambo 29239415unid1R$ 745,49R$ 745,49AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
97engrenagem cambo 29239411unid1R$ 596,39R$ 596,39AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
98ponteira cubo munhão tração3176336unid2R$ 337,95R$ 675,90AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
99engrenagem cubo munhão traç3176340unid8R$ 318,07R$ 2.544,56AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
100engrenagem 2 cambio 29239426unid1R$ 695,79R$ 695,79AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
101engrenagem 3 cambio 29239424unid1R$ 844,88R$ 844,88AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
102engrenagem a cambio 29249169unid1R$ 854,82R$ 854,82AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
103engrenagen b cambio 29249172unid1R$ 775,30R$ 775,30AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
104engrenagem ré cambio 29239405unid1R$ 407,53R$ 407,53AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
105engrenagem tdp cambio 2921870200unid2R$ 1.490,97R$ 2.981,94AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
106jg engrenagens cx satelites2710005jogo1R$ 1.093,38R$ 1.093,38AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
107feltro eixo cx transferencia1692604unid1R$ 3,98R$ 3,98AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
108garfo cambio 29239404unid1R$ 1.292,17R$ 1.292,17AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
109garfo cambio 29227922unid1R$ 1.242,48R$ 1.242,48AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
110garfo cambio 29227923unid1R$ 1.143,08R$ 1.143,08AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
111junta coletor escape36862134unid4R$ 14,91R$ 59,64AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
112junta cubo epiciclico516389unid8R$ 11,93R$ 95,44AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
113junta alojamento rol. Cambio180432unid2R$ 2,98R$ 5,96AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
114junta bomba direção 897148unid2R$ 15,90R$ 31,80AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
115junta tampa carcaça181217unid4R$ 14,91R$ 59,64AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
116junta cabeçote 292/70490825unid1R$ 546,69R$ 546,69AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
117jg juntas motor 292p4006/4056jg1R$ 894,58R$ 894,58AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
118junta tampa valvulas 2923681137unid1R$ 69,58R$ 69,58AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
119kit motor 292/141T007unid1R$ 2.087,36R$ 2.087,36AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
120luva acoplam. Diferencial 2921866557unid1R$ 248,50R$ 248,50AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
121luva cardan tração3409609unid2R$ 198,80R$ 397,60AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
122luva acoplam. Diferencial 2921680189unid1R$ 208,74R$ 208,74AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
123mangueira comando hidraulico3410679unid4R$ 149,10R$ 596,40AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
124mangieira radiador inf 2923412053unid1R$ 74,55R$ 74,55AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
125mangueira radiador sup 2923412052unid1R$ 59,64R$ 59,64AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
126mola 3 ponto hidraulico 29223332unid1R$ 248,50R$ 248,50AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
127mola pino trambulador191221unid8R$ 4,97R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
128mola cubo rolamento embreag.193334unid4R$ 14,91R$ 59,64AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
129parafuso roda traseira 292341264unid16R$ 17,89R$ 286,24AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
130pino varão freio e embreagem832813unid8R$ 4,97R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
131pino munhão tração3176321unid2R$ 149,10R$ 298,20AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
132pino viga 3 ponto1481712unid2R$ 11,93R$ 23,86AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
133pino viga 3 ponto893567unid4R$ 9,94R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
134pino 3 ponto892476unid20R$ 17,88R$ 357,60AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
135pino trambulador cambio180418unid8R$ 14,91R$ 119,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
136pino barra levante hidraulico1482934unid4R$ 79,52R$ 318,08AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
137pino rabicho 292/290/3146131unid4R$ 99,40R$ 397,60AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
138placa pressão plato 2923603608unid1R$ 397,59R$ 397,59AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
139pontuva munhão tração034025unid2R$ 347,89R$ 695,78AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
140pontuva munhão tração034026unid2R$ 417,47R$ 834,94AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
141porca roda traseira 2921481045unid16R$ 25,84R$ 413,44AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
142porca roda dianteira 2923176351unid16R$ 13,92R$ 222,72AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
143prisioneiro suporte rabicho490808unid8R$ 21,87R$ 174,96AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
144pino quebra dedo810285unid100R$ 4,97R$ 497,00AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
145rabicho 292/1484955unid1R$ 745,49R$ 745,49AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
146reduzida cambio 29222638cjto1R$ 2.385,55R$ 2.385,55AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
147reparo bomba hidr. Dupla 2923176849unid1R$ 149,10R$ 149,10AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
148reparo plato embreagem 29222789unid1R$ 226,63R$ 226,63AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
149reparo cilindro direção 2923176378unid1R$ 39,76R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
150reparo cilindro levante hidraul3176568unid2R$ 34,79R$ 69,58AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
151reparo bomba dagua 2924248120unid1R$ 218,68R$ 218,68AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
152reparo setor direção hidrostatic3603628unid2R$ 44,73R$ 89,46AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
153reparo bomba hidraulica3176603unid2R$ 84,49R$ 168,98AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
154reparo cabeçote bba hidraulica3176163unid2R$ 129,22R$ 258,44AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
155retentor tdp 2923699801unid1R$ 74,55R$ 74,55AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
156retentor munhão tração27537unid8R$ 34,79R$ 278,32AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
157retentor munhão tração27536unid8R$ 14,91R$ 119,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
158retentor cubo munhão tração33548unid2R$ 109,34R$ 218,68AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
159retentor eixo entrada tração3176216unid1R$ 17,89R$ 17,89AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
160retentor eixo cx transferencia3409619unid1R$ 19,88R$ 19,88AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
161retentor cubo traseiro 29222517unid2R$ 24,85R$ 49,70AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
162retentor cubo epiciclico1860954unid4R$ 49,70R$ 198,80AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
163retentor eixo tdp cambio1860867unid2R$ 19,88R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
164retentor eixo cambio 292883935unid2R$ 17,89R$ 35,78AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
165retentor virabrequim dianteiro70730043unid2R$ 59,64R$ 119,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
166retentor virabrequim traseiro70730050unid2R$ 147,11R$ 294,22AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
167rolamento pinhão diferencial1850090unid2R$ 318,07R$ 636,14AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
168rolamento embreagem 275/2903585341unid1R$ 119,28R$ 119,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
169rolamento munhão tração3176712unid6R$ 69,58R$ 417,48AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
170rolamento cubo tração munhão3176330unid2R$ 253,46R$ 506,92AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
171rolamento engr. Cubo tração3176341unid8R$ 89,46R$ 715,68AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
172rolamento pinhão diferencial3176710unid2R$ 198,80R$ 397,60AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
173rolamento axial cambio1663796unid1R$ 139,16R$ 139,16AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
174rolamento embreagem 2923700527unid1R$ 467,17R$ 467,17AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
175rolamento cx satélites diferenc1850909unid2R$ 198,80R$ 397,60AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
176rolamento cx satélites diferenc1851533unid2R$ 238,56R$ 477,12AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
177rolamento eixo tdp834218unid2R$ 59,64R$ 119,28AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
178rolamento eixo cambio 2700273unid2R$ 29,82R$ 59,64AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
179rolamento cubo traseiro 2921860503unid4R$ 298,19R$ 1.192,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
180rolamento eixo bba hidraulica1000251unid2R$ 19,88R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
181rolamento cubo traseiro 2901881931unid4R$ 347,89R$ 1.391,56AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
182rolamento pinhão diferencial834733unid2R$ 149,10R$ 298,20AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
183rolamento eixo cambio e tdp195453unid2R$ 24,85R$ 49,70AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
184rolamento eixo tdp cambio886668unid2R$ 44,73R$ 89,46AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
185rolamento eixo cambio834850unid2R$ 124,25R$ 248,50AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
186rolamento eixo cambio3410432unid2R$ 139,16R$ 278,32AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
187rolamento eixo cambio 29239544unid2R$ 168,98R$ 337,96AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
188rolamento eixo cambio899377unid2R$ 248,50R$ 497,00AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
189rolamento eixo cambio3003372unid2R$ 198,80R$ 397,60AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
190roletes engrenagem ré cambio183039unid112R$ 1,99R$ 222,88AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
191separadores freio1860965unid4R$ 59,64R$ 238,56AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
192silencioso 292/3412169unid1R$ 127,23R$ 127,23AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
193sincronizador a/b cambio 29239439unid1R$ 2.584,35R$ 2.584,35AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
194tampa abastecim. Oleo motor70150011unid1R$ 29,82R$ 29,82AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
195tampa radiador589360unid4R$ 9,94R$ 39,76AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
196tampa tanque3149550unid4R$ 69,58R$ 278,32AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
197valvula termostática 290/2927099811 3unid2R$ 129,22R$ 258,44AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
198trava cambio195499unid4R$ 14,91R$ 59,64AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
199trava cambio 29239545unid2R$ 7,95R$ 15,90AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
200trava ponteira munhão tração33549unid4R$ 11,93R$ 47,72AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
201trava rolam. Engr. Cubo tração3176342unid16R$ 14,90R$ 238,40AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
202trava engrenagem cubo tração3587936unid8R$ 5,96R$ 47,68AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
203trava cambio195363unid4R$ 17,89R$ 71,56AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
204trava cambio195500unid8R$ 21,87R$ 174,96AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
205trava pontuva munhão tração27562unid4R$ 14,91R$ 59,64AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
206tucho valvula 29270870001unid8R$ 29,82R$ 238,56AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
207turbina 292/79022unid1R$ 3.727,42R$ 3.727,42AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
208valvula alivio bba hidraulica38639unid2R$ 178,92R$ 357,84AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
209valvula controle bba hidraulica1870763unid2R$ 238,56R$ 477,12AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
210valvula alivio bba hidraulica1662590unid2R$ 178,92R$ 357,84AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
211valvula admissão 292/70910097unid4R$ 43,74R$ 174,96AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
212valvula escape 292/ 70910099unid4R$ 44,73R$ 178,92AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
213vareta nivel oleo cambio/difer1665962unid1R$ 29,82R$ 29,82AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
214vareta nivel oleo motor 29270320077unid1R$ 31,81R$ 31,81AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
215vedador mancal tração3176269unid1R$ 44,73R$ 44,73AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
216vedador mancal tração3603212unid1R$ 47,71R$ 47,71AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
217vedador eixo entrada tração3176217unid1R$ 7,95R$ 7,95AGCO053/201812 MESESR D KUPLANS BENETI – ME
TOTALR$ 110.000,00

LOTE 10 - MANGUEIRAS E TERMINAIS HIDRAULICOS

ITEMDESCRIÇÃOUNIDQTDE PREÇO REGISTRADO VALOR TOTAL MARCAN° PREGÃOVALIDADE DO REGISTROEMPRESA
1CAPA 1 X 2 PRENSADO PÇ20 R$ 23,16 R$ 463,20 METALQUIP053/201812 MESESALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
2CAPA 1 X 4 PRENSADO PÇ26 R$ 32,40 R$ 842,40 METALQUIP053/201812 MESESALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
3CAPA 1.1/2 X 2 PRENSADOPÇ16 R$ 32,40 R$ 518,40 METALQUIP053/201812 MESESALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
4CAPA 1.1/2 X 4 PRENSADOPÇ16 R$ 37,05 R$ 592,80 METALQUIP053/201812 MESESALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
5CAPA 1.1/4 X 2 PRENSADOPÇ12 R$ 27,79 R$ 333,48 METALQUIP053/201812 MESESALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
6CAPA 1.1/4 X 4 PRENSADOPÇ12

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018
Processo nº 042/2018
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Prestação de serviços de consertos em calçadas danificadas pela caixa de esgoto, elevação de caixa de esgoto, fixação de dois padrões de energia para o Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empresa: Alessandro Inácio Rodrigues inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.327/0001-23.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 09 de julho de 2018.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Edital de Convocação
Tendo em vista o recurso administrativo tempestivamente apresentado pela empresa ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA – ME contra sua respectiva desabilitação do Certame Tomada de Preço 05/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução por empreitada Global tipo Menor preço para Reforma da escola Municipal do Distrito de Paulistânia do Município de Alto Piquiri atendendo ao Convênio 09/2018 da FUNDEPAR-Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, nos termos do art. 109, I, "a" e §3º da Lei 8.666/93, fica a Licitante VALDIR DE SOUZA BARROS ou qualquer outro interessado, devidamente intimados, para querendo, apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis impugnação.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados os recursos serão submetidos à julgamento.
Alto Piquiri, 10 de julho de 2018.
Claudia Cristina do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

TL BARBOSA & CIA LTDA (CNPJ:00.992.999/0001-00) torna público que irá requerer ao IAP, a Regularização da Licença Simplificada para comércio de peças novas e usadas de automotores e manutenção e reparos de veículos, peças e acessórios a ser implantada ROD. PR-323, N° 3740, PARQUE INDUSTRIAL I- UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO N. º 1833/2018
DATA: 09 de Julho de 2018.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade Pregão, n.º 060/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, os itens 12, 20, 40, 43, 44, 47, 51, 54, 58, 60, 63, 67, 69, 77, 78, 85, 89, 95, 97, 111, 113, 126, 127 e 128, a favor da empresa JULIANO ANTONIO BAFFINI ME, os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 45, 46, 48, 49, 53, 55, 56, 62, 65, 66, 68, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 92, 93, 94, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125, a favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME, os itens 23, 41, 57, 61, 64, 70, 81, 86, 88, 98, 99 e 115, e a favor da empresa V. L. DA CRUZ ME, os itens 01, 27, 28, 35, 37, 38, 50, 59, 90, 91, 96 e 101, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 060/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 060/2018, em favor da empresas ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, os itens 12, 20, 40, 43, 44, 47, 51, 54, 58, 60, 63, 67, 69, 77, 78, 85, 89, 95, 97, 111, 113, 126, 127 e 128, a favor da empresa JULIANO ANTONIO BAFFINI ME, os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 45, 46, 48, 49, 53, 55, 56, 62, 65, 66, 68, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 92, 93, 94, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125, a favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME, os itens 23, 41, 57, 61, 64, 70, 81, 86, 88, 98, 99 e 115, e a favor da empresa V. L. DA CRUZ ME, os itens 01, 27, 28, 35, 37, 38, 50, 59, 90, 91, 96 e 101, que tem como objeto: Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria durante o exercício de 2018 e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes; seguindo as condições particulares deste Edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05
Ao Contrato de Fornecimento n.º 014/2018, firmado em 19 de março de 2018, Pregão Presencial nº 005/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S500 e S-10, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento n° 014/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da redução do valor do Óleo Diesel S500 e S-10 no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento. O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel S500 era de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos)) por litro, passando para R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por litro, e para o Óleo Diesel S-10 era de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por litro, passando para R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTOPREÇO ANTERIOR/LITROPREÇO ATUAL/LITRO
OLEO DIESEL S500R$ 3,23R$ 3,15
OLEO DIESEL S10R$ 3,30R$ 3,24
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 02 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 14
Ao Contrato de Fornecimento n.º 002/2017, do Pregão Presencial nº 098/2016, firmado em 31 de janeiro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro da Gasolina Comum, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento nº 002/2017
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO – A alteração se faz, em virtude da redução do valor da Gasolina Comum no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, o valor que vinha sendo praticado era de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por litro, passando para R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTOPREÇO ANTERIOR/LITROPREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA COMUMR$ 4,50R$ 4,42
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 02 de julho de 2018.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 05.973.829/0003-56, com sede à Rua Felinto Muller, 293, LOTE 09ª, CENTRO, CEP – 87.540-000, PEROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO JARENKO ZILIOTTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.672.040-5 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 007.769.419-84, residente e domiciliado à Rua Japurá, 3601, Apto 61, Zona I, CEP – 87.501-110, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o Termo Aditivo n° 01, ao contrato supra mencionado originário do Pregão nº 36/2017, Processo n° 94, data da homologação da licitação 12/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica acrescido o valor de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais) ao presente contrato, referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo: Abaixo tabela atualizada do contrato:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	1	12,00	MÊS	PESSOA JURIDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAR CONSULTAS EM GERIATRIA, PALESTRAS COM OS IDOSOS, QUE DISPÕE DE DISPONIBILIDADE DA DEMANDA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO.	5.000,00	60.000,00
1	2	240,00	UND	P E S S O A JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA, COM DISPONIBILIDADE DE ATENDER A DEMANDA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO.	100,00	24.000,00
1	4	480,00	UND	PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONSULTAS CLÍNICAS E PEDIATRA, QUE DISPOE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO.	193,00	92.640,00
1	5	240,00	UND	PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONSULTAS CLÍNICAS E PEDIATRA, QUE DISPOE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO.	200,00	48.000,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 240.240,00	R$ 224.640,00	R$ 464.880,00

Do Prazo Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 30/06/2019, contados a partir de 30/06/2018, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA n º004/2018
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº004/2018 de 04 de janeiro de 2018, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018, que tem por objetivo o credenciamento, visando contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços junto ao Município de Xambrê, Estado do Paraná, quanto às funções de: Pintura em tecido; Corte de costura, Costura industrial, Bordados e Crochê; Facilitador Social da Terceira Idade; Ginástica rítmica; Condicionamento físico e jogos lúdicos para terceira idade; Facilitador Social para trabalho artesanal; Facilitador Social para coordenar horta, jardinagem e compostagem; Jogos esportivos para crianças e jovens, a serem ministrados para pessoas inscritas/inseridas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social pelo período de 12(doze) meses, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, para o seguinte serviço: Área – Social- Facilitador Social: Oficinas de jogos, culinária e dança, na Rede Municipal de Assistência Social, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:
PROPONENTE CREDENCIADO:
NºCREDENCIADO
01NEIDE FARIA DE LIMA
Xambrê-PR, 06 de julho de 2018
EDEVALDO DELAI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 047/2018.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
Consignatária: LEITE & GRIGORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.264.587/0001-04.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P. 13 E GLP P. 145, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Vigência: Até o dia 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
Lote 01
ItemQuantDescriçãoMarcaVl/UnitVl/Total
01150Cargas de Gás GLP P.13SUPERGASBRASR$ 70,00R$ 10.500,00
02150Cargas de Gás GLP P. 145SUPERGASBRASR$ 300,00R$ 45.000,00
TotalR$ 55.500,00
Francisco Alves-PR, 09 de julho de 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 081/2018.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 016/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
CONTRATADA: C. ROCHA FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.519.545/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR SMARTPHONE (NOVO), PROVENIENTES DO RECURSO DO BLOCO DE GESTÃO – IGD/SUAS, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONFORME RESOLUÇÃO 014/2018, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 869,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento do produto, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
ITEMQUANTDESCRIÇÃOV. UNIT.V. TOTAL
0101CELULAR SMARTPHONE LG K10 NOVO MODELO 32G – COR PRETAR$ 869,00R$ 869,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE JULHO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 079/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: JOSE EDINALDO HOLANDA DE MORAIS - ME, CNPJ: 03.120.569/0001-89.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE JANELAS E VIDROS (INSTALADOS) PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROF. JÚLIO LEVINO RODRIGUES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 19.320,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01 - Equipamentos
ITEMQTDUNIDDESCRIÇÃOV. HoraV. TOTAL
0108UnidJANELAS NO TAMANHO 2,00 X 3,50, COM VIDRO INCOLOR DE 8MM.R$ 2.415,00R$ 19.320,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE JULHO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 080/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: IBRAHIM ABBUD - ME, CPF nº 006.485.229-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA SER UTILIZADO NA RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01
ITEMDESCRIÇÃOUNID.QTDE V. UNIT.V. TOTAL
01Cascalho tipo seixo rolado de boa qualidade a ser entregue em locais dentro do município a serem destinados a secretaria competente.M³22.000R$ 8,50R$ 187.000,00
TOTALR$ 187.000,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE JULHO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 007/2018
SUMULA:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão plenária no dia 28 de Junho de 2018, em cumprimento da Lei 442/2002 e sua emenda a Lei 835/2013 e seu Regimento Interno, para analise e aprovação da situação dos Suplentes interinos no Conselho Tutelar
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a efetivação como Conselheira Tutelar a Srª MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA, na vaga dada pelo Falecimento do Conselheiro Tutelar Senhor LUIZ ROBERTO WERNER, sendo a mesma a 1ª Suplente empossada como Titular do Conselho Tutelar até o final do Mandato em 31/12/2019
Art. 2º - Aprova a posse da Conselheira Suplente MARLI LUCIA ZENEN LAZARI, como Conselheira Tutelar em exercício por prazo Indeterminado, até a decisão Judicial onde o Sr Elcio Luiz Sattin, recorreu, da decisão imposta pelo CMDCA.
Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Pr, - 28 de Junho de 2018.
Amélio Avanci Neto
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 047/2018.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
Consignatária: LEITE & GRIGORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.264.587/0001-04.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P. 13 E GLP P. 145, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Vigência: Até o dia 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
Lote 01
ItemQuantDescriçãoMarcaVl/UnitVl/Total
01150Cargas de Gás GLP P.13SUPERGASBRASR$ 70,00R$ 10.500,00
02150Cargas de Gás GLP P. 145SUPERGASBRASR$ 300,00R$ 45.000,00
TotalR$ 55.500,00
Francisco Alves-PR, 09 de julho de 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100 DE 09 DE JULHO DE 2018.
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013,
RESOLVE:
I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03), diárias correspondentes aos dias 11,12 e 13 de julho de 2018, ao Prefeito Municipal, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, sendo as referidas diárias para viagem a Capital, Curitiba para assinatura de convênios Junto a Casa Civil do Estado do Paraná.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 115/2018
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 044/2018.
DATA DE ASSINATURA: 21 de Junho de 2018.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ: 75.517.656/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
VALOR: R$ 52.884,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 238/2018
DATA: 09/07/2018
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2018, a fim de corrigir falhas e possível irregularidades do edital.
2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 031/2018
Republicado por incorreção
Ratifica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2018
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) cortinas blecalti 2,90x1,60cm, 1 (uma) cortina blecalti 2,90x1,50 cm e 1 (uma) cortina blecalti 2,90x1,40 e 4 (quatro) kit varão para as janelas do plenário e corredor da Câmara Municipal.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA - PR
CNPJ N.º 77.930.386/0001-65
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.
TOTAL DA DISPENSA: RS 906,38 (Novecentos e seis reais e trinta e oito centavos).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: CASA MATOS
Av. Hermes Vissoto, 761
ICARAÍMA-PR
CNPJ N.º 04.611.536/0001-02
Análise da Dispensa de Licitação: de acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: designada pela Portaria n.º 008/2017 de 27/07/2017.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação do Presidente da Câmara: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Icaraíma – PR, 04 de Julho de 2018.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE — Presidente
AGNALDO ALBERTO CARDOSO — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 082/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES.
CONTRATADA: ALMEIDA & LAVERDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.594.143/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove).
Pela prestação do serviço, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEMDESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃOValor Total
1Curso de Capacitação de Acolhimento com Estratificação e Classificação de Risco, com Elaboração do protocolo de implantação do mesmo, com capacitação e treinamento das equipes da APS – Atenção Primária em Saúde e da Rede de Urgência e Emergência, bem como o acompanhamento e avaliação da implantação, com carga horária de 32 horas e treinamento da equipe para até 20 pessoas.R$ 5.900,00
FRANCISCO ALVES-PR, 09 DE JULHO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 083/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES.
CONTRATADA: ALMEIDA & LAVERDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.594.143/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove).
Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEMQTDEDESCRIÇÃOV.UNIV. TOTAL
1101 (um) Curso de Capacitação para Equipe da Atenção Primária:
O Curso de capacitação será para as equipes da Atenção Primária em Saúde, com foco nos princípios e diretrizes básicas do Programa Saúde da Família, no âmbito do SUS, visando identificar os fundamentos e instrumentos do processo de organização e prática dos serviços de Saúde da Família, com planejamento das ações programáticas de organização do processo de trabalho e das ações de serviços das Unidades de Saúde da Família, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, obedecendo o Termo de Referência em anexo, capacitação em 03 (três) oficinas sendo:
Oficina 1: Políticas de Saúde da Família;
Oficina 2: Planejamento dos Serviços de Saúde;
Oficina 3: Organização dos Serviços de Saúde da FamíliaR$ 6.900,00R$ 6.900,00
02101 (uma) Oficina com Conteúdo em Vigilância e Saúde – Doenças: AIDs, DST, TUBERCULOSE E HANSENIASE:
A Oficina será realizada para Equipes: Vigilância em Saúde e Epidemiologia e Equipe da Atenção Primaria em Saúde, deverá ser realizada de forma interativa, através de apresentação com recursos áudio visuais, com uma linguagem simples de fácil percepção onde as equipes possam receber as informações e orientações de forma clara e objetiva, e focando na conduta frente às principais DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis, tais como: AIDS, SI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 235/2018
Data: 09.07.2018
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 20º, 2 da Lei Diretrizes Orçamentarias nº 2.037 de 27/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
5683339030000000000000 - Material de consumo49550.000,00
5753339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica49550.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
Funcional: 0010.0301.0030
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
5933339030000000000000 - Material de consumo49550.000,00
5943339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita303123.500,00
6023339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica49550.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
6703339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica495100.000,00
1226333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica35890.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
1330333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica49492.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
7723319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil06.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional: 0008.0243.0039
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
8363339014000000000000 - Diárias - pessoal civil018.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
9643339030000000000000 - Material de consumo50543.000,00
TOTAL673.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
1218344905100000000000 - Obras e instalações495300.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
Funcional: 0010.0301.0030
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
6013339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica303100.000,00
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde do Viajante
Funcional: 0010.0301.0030
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
6173339030000000000000 - Material de consumo35840.000,00
6193339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção3589.500,00
6203339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física3581.500,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
1328331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil49414.500,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
6833339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica30318.500,00
1197333903000000000000 - Material de consumo49438.000,00
1230333903400000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização35824.500,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Funcional: 0010.0304.0033
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
6993339030000000000000 - Material de consumo3035.000,00
7013339030000000000000 - Material de consumo35814.500,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
1208333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica49420.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
1214333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica49420.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
7463319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil015.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
7923319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil03.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional: 0008.0243.0039
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
8393339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica06.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
1009344905100000000000 - Obras e instalações5058.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
ReferênciaModalidade de Aplicação VínculoValor
9703339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50535.000,00
TOTAL673.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 236/2018
Data: 09.07.2018
Ementa: exonera a pedido Scheila Juliana da Silva do cargo de Assistente Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 967/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal SCHEILA JULIANA DA SILVA, portadora da CI RG Nº 6.829.315-4 SESPII/PR, do cargo de Assistente Social, a partir do dia 16 de julho de 2018.
Art. 2º Declara vago o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2018
Altera a redação do Art. 200, da Lei Complementar nº 021, de 15 de dezembro de 2005, e acrescenta o § 4º no Art. 209 desta mesma Lei.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Art. 200, da Lei Complementar nº 021, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 200 – A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é o valor venal do imóvel.
Parágrafo Único – Sobre o valor venal do imóvel aplica-se as seguintes alíquotas:
I – Imóveis considerados edificados – 0,4% (zero vírgula quatro por cento);
II – Imóveis considerados sem edificações – 2,5% (dois vírgula cinco por cento).
Art. 2º O Art. 209, da Lei Complementar nº 021, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescentado do § 4º, com a seguinte redação:
§ 4º - O desconto que trata o § 1º do presente artigo, será regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento (câmeras), para serem instaladas no Programa Centro de Referencia Especializado em Assistência Social e Central Farmacêutica, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES REDESIGNADA: 25/07/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÁS 15:45 HORAS
DATA DA ABERTURA REDESIGNADA: 25/07/2018 – HORÁRIO: 16:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 09 DE JULHO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.143/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 089/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 089/2018 – PMU, que trata da aquisição de implementos agrícolas para o projeto patrulha mecanizada, deste município, tendo sido declarada vencedora as empresas: NELI TEREZINHA DA SILVA – MAQUINAS - ME., para o item 04 e TECFERT AGRÍCOLA LTDA. ME., para os itens 01, 02, 03 e 05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretaria de Administração Designado

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI – EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para atender a demanda da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama.
Valor Total: R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).
Vigência: 22/06/2018 a 22/06/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 077/2018 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.984/2018, em 20 de junho de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de junho de 2018, edição nº. 11.294, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 09 de julho de 2018.
Everaldo Marcos Navarro
Secretário Municipal de Administração (Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 732/2018
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O orçamento do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – das disposições relativas à execução orçamentária;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º. Norteando o Planejamento de Políticas Públicas, visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando o desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o município de Ivaté estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
V – o projeto de lei orçamentária do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, buscará a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.
Parágrafo Único. O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais, os Riscos Fiscais e as Obras em Andamento.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 4º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, e se houverem de suas autarquias, fundações e fundos, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando, para cada categoria econômica, os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminado:
1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida interna;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras;
6 – amortização da dívida.
Art. 5º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 6º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei de Orçamento;
III – tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do Art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V – relação dos projetos, atividades e operações especiais constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;
VI – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na elaboração da lei.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Executivo até 05 de agosto de 2018, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, deverá:
I – manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – providenciar as medidas previstas no inciso I do caput a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do Art. 167 da Constituição Federal;
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.
Art. 14. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício atual por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades beneficiadas nos termos deste caput prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º. Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o art. 116 e §§ da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste caput as Associações de Pais e Mestres – APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão firmadas Termo de Cooperação Técnica Financeira.
Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal e Administração Municipal.
Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações, produtos e metas da LDO, desde que estas modificações contribuem para a realização do objetivo do programa.
Art. 18. As fontes de recursos, a modalidade de aplicação e os identificadores de uso constante na Lei Orçamentária Anual de 2019 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizado por meio de Decreto.
Art. 19. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:
I – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
II – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22. Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.
Art. 23. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.
Art. 24. Para efeito do disposto no inciso III do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência de até 2,00% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do Art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 25. O Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), desde que obedecida os limites e disposições legais, em especial o Art. 38 e seus §§, incisos e alíneas da Lei Complementar nº. 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal.
Art. 26. No dia 1º de janeiro de 2019, os valores constantes do orçamento anual poderão ser corrigidos com base na variação do IGPM, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2018.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 27. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias se houverem das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.
§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo determinara à limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no Art. 23 desta Lei.
§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.
§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 28. A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 29. No mesmo prazo previsto no Art. 27, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do Município e fundos especiais se houver.
§ 2º. O cronograma de que trata o caput dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.
§ 3º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata o caput, serão repassados até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos de acordo com a fixação na Lei Orçamentária, conforme E.C nº 25 de 2000.
Art. 30. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.
§ 1º. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.
§ 2º. A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas.
Art. 31. Na realização de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.
§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela quais essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão ou empréstimo ou financiamento.

§ 2º. A regra de que trata o caput aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.
Art. 32. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.
Art. 33. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2018, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2019, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do Art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos Arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos Arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º. Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste caput.
§ 3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.
CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 36. Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2019 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.
§

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**45.321.415,82**	**39.001.596,01**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.891.050,02**	**2.769.989,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.547.961,79	16.344.151,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	1.357.562,95	1.235.978,14
Créditos a Curto Prazo	20.769.845,92	18.653.705,75	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	8.016.248,65	5.886.730,02	Fornecedores e Contas a Pagar	178.233,04	935.913,52
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	591.527,06	591.527,06	Obrigações de Repartição a Outros Entes	42.231,50	42.231,50
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	11.478.733,12	11.492.111,58	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.313.022,53	555.865,85
Dívida Ativa Não Tributária	683.337,09	683.337,09	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**6.771.887,35**	**6.287.868,85**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	3.458.887,84	2.281.961,81
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	271.874,70	272.004,86	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.166.971,22	2.386.334,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.731.733,41	3.731.733,41	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	938.920,74	1.412.464,60
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**157.885.554,79**	**154.059.799,47**	Demais Obrigações a Longo Prazo	207.107,55	207.107,55
Ativo Realizável a Longo Prazo	105.145,58	483.580,82	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	105.145,58	483.580,82	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.662.937,37**	**9.057.857,86**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	25.988,04	25.988,04	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	79.157,54	457.592,78	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	193.544.033,24	184.003.537,62
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	9.536.336,76	22.207.172,55
Investimentos	220.241,85	220.241,85	Resultados de Exercícios Anteriores	184.003.537,62	159.403.588,36
Participações Permanentes	66.729,75	66.729,75	Ajustes de Exercícios Anteriores	4.158,86	2.392.776,71
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	66.729,75	66.729,75	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	140.400,10	140.400,10	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**193.544.033,24**	**184.003.537,62**
Demais Investimentos Permanentes	13.112,00	13.112,00			
Imobilizado	157.560.167,36	153.355.976,80			
Bens Móveis	28.689.136,55	26.535.579,57			
Bens Imóveis	128.871.030,81	126.820.397,23			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**203.206.970,61**	**193.061.395,48**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**203.206.970,61**	**193.061.395,48**
ATIVO FINANCEIRO	20.563.863,98	16.357.874,94	PASSIVO FINANCEIRO	9.713.272,63	9.382.599,91
ATIVO PERMANENTE	182.643.106,63	176.703.520,54	PASSIVO PERMANENTE	6.972.290,34	6.287.868,85
SALDO PATRIMONIAL				**186.521.407,64**	**177.390.926,72**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	3.867.555,86	Obrigações Contratuais a Executar	6.858.243,90	2.421.667,51
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.867.555,86**	**TOTAL**	**6.858.243,90**	**2.421.667,51**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)	3.310.339,98	1.694.156,24
00094 - RETENÇOES DE CARATER CONSIGNATARIOS	0,00	0,00
00101 - FUNDEF 60%	0,00	190.835,45
00102 - FUNDEF 40%	2.411,44	75.853,49
00103 - 20% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)	11.567,26	95.661,95
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	637.863,95	892.549,66
00105 - Alienação de Bens da Educação	5.715,15	5.408,12
00107 - Salario Educação	205.308,00	185.317,90
00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	26.228,62	60.585,92
00118 - REPASSE FNDE TRANSPORTE ESCOLAR	18.943,72	17.328,85
00132 - REPASSE PETE - TRANSPORTE ESCOLAR	47.575,43	40.166,30
00133 - REPASSE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE	2.067,38	1.536,97
00134 - REPASSE PROJETO PRO INFANCIA C/C BCO DO BRASIL 0641-6 = CTA 18.217-6	(10.509,08)	(10.509,08)
00137 - REPASSE FNDE/MEC RES. Nº 14 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - (PAR)	0,00	0,00
00138 - CONV. FNDE QUDRA ESPORTES - STA. PAULA	62.690,30	59.322,45
00139 - CONV. FNDE - QUADRA ESPORTES - ELETROSUL	0,00	0,00
00140 - CONV. FNDE - QUADRA DE ESPORTES - T. NEVES	0,00	0,00
00141 - CONV. FNDE - CRECHE PROINFANCIA - V.ALTA	(1.039.119,53)	(1.098.954,16)
00143 - Repasse Itaipu 4500029676-Constr. Cisterna Escola Amalia Flores	(14.568,97)	(14.568,97)
00144 - Repasse FNDE - Constr. Escola Comunidade Bela Vista	59.049,12	(59.460,04)
00145 - Convenio FNDE - Resolução 15/2013 - B. Brasil Ag. 0641-6 Cta.	158.498,11	159.562,98
00146 - Conv. Termo Compromisso PAR 201404271/2014 - FNDE	0,00	0,00
00147 - Apoio Creche Brasil carinhoso	14.672,44	32.787,11
00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente	104.681,84	1.279.625,80
00304 - Alienação de Bens da Saúde	22.937,70	3.627,35
00338 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Dr. Oliveira Castro	(177.858,64)	(177.858,64)
00340 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Centro de Saúde de Guaira	0,00	(27.253,39)
00341 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	199.575,58	212.997,79
00342 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Eletrosul	(59.269,71)	(59.269,71)
00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	137.560,67	177.476,24
00344 - REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004 CONSTRUÇÃO UPA 24H	40.171,98	91.902,64
00345 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113001 Construção USB Tancredo Neves	17.175,67	14.346,47
00346 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113003 Construção USB da Comunidade de Bela Vista	23.993,83	22.704,83
00347 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113002 Construção USB Bairro Jardim Zeballos	19.430,39	18.386,55
00350 - CONV. FNS - EQUIP.DEPTO MEDICO	0,00	0,00
00352 - CONV. FUNASA EXECUÇÃO DO PROJETO RECICLA GUAÍRA- CONVENIO 795700/2013	115.754,39	108.311,05
00353 - Convenio APSUS	7.202,54	0,00
00354 - Repasse M.Saude Prop. 95725.438000/1140-01-Aquis.Eqptos. UBS Jd. Zeballos, Loteamento Futura, Bela Vista.	544,29	122.875,90
00357 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	11.918,98	23.081,46
00358 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	492.986,10	620.806,28
00359 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saude	1,88	0,00
00360 - Aquis. Eqptos Unidades de Saúde - Proposta 95.725.38.000/1160-01	2.529,15	0,00
00363 - SESA - Aquis. Eqptos, Moveis e Utensílios Hospitalares	0,00	0,00
00364 - SESA - Aquis. Eqptos p/ Unid. Atenção Basica - APSUS - Res. 604/2015	20.695,70	116.820,07
00365 - ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	25.027,51	0,00
00366 - SESA 166/2016 - Rede Parana Urgência - Microrregional do SUS	190,66	0,00
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	924.515,99	522.375,59
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	335.485,42	428.362,64
00497 - VIGILÂNICA EM SAÚDE	397.527,65	254.941,57
00501 - Alienação de Bens Ativos	374.754,45	244.806,58
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANCEIRAS E PATRIM. NÃO PREVIDENCIARIAS.	37.340,40	141.262,11
00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU	4.001.618,10	1.260.188,24
00507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ART. 149-A CF	153.204,32	191.269,28
00509 - GERENCIAMENTO DE TRANSITO	170.498,86	178.318,90
00510 - TAXAS - EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	133.590,16	56.659,37
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.753,55	20.806,00
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art.. 1º b)	10.532,77	62.792,35
00513 - RECEITA PENALIDADE ADM. LEI 8069/90 ART. 214 ECA/FMDCA	11.713,50	7.625,07
00611 - OP.INTERNAS P/PROGRAMAS MODERN.ADM.PÚBL. AS P/PROGRAMAS MODERN.ADM.PÚBL.	(57.334,38)	(57.337,81)
00613 - OPERAÇÃO DE CREDITO PAC 2 I	0,00	0,00
00702 - Convenio Multas Detran PR	1.204,03	1.139,35
00716 - Programa Bolsa Familia	0,00	0,00
00723 - CEX = COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (MP 193)	71.539,85	78.628,42
00727 - CONVÊNIO ITAIPU REFLORESTAMENTO 1º semestre	151,28	151,28
00745 - CONVENIO ITAIPU MICRO BACIA DO JARARACA	1.784,28	1.688,43
00747 - REPASSE FINANCEIRO PETI = BOLSA REPASSE A PESSOAS	0,00	0,00
00748 - REPASSE FINANCEIRO SUAS = LAR SÃO JOSÉ	0,00	0,00
00749 - REPASSE FINANCEIRO SUAS = CRECHES, CRIANÇAS E ADOLESCENTE E IDOSOS	0,00	0,00
00750 - REPASSE FINANCEIRO SUAS = ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	0,00	0,00
00755 - REPASSE DE DOAÇÃO TERMO DE CONVENIO RECEITA FEDERAL	37.683,71	35.659,26
00756 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E RESGATE DE CIDADANIA DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES. MIN. DO DESEOLV. AGRARIO	(1.850,82)	(1.850,82)
00759 - REPASSE CONV ITAIPUBINACIONAL REFLORESTAMENTO MANUT. FLORESTAL	(6.973,48)	(6.973,48)
00760 - TRANSF. CONV. ITAIPU 02	32.710,96	30.953,66
00771 - IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Familia)	0,44	0,44
00772 - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social - CREAS	0,00	0,00
00773 - Implanter e manter o Programa PAIF - Sentinela.	1,02	1,02
00777 - REPASSE TERMO DE CONVENIO CORREIOS	96.186,30	103.546,01
00779 - TRANSF. CONV. MIN. DAS CIDADES - FNHIS - HABITAÇÃO	(384,76)	(384,76)
00788 - CONVENIO INFRAESTRUTURA - MINISTÉRIO DAS CIDADES	(202.930,36)	(202.930,36)
00790 - Repasse Financeiro/MDS/ProJovem	0,00	0,00
00794 - REPASSE MCIDADES CONST. UNID. HABITACIONAIS - SIAF 623268 F. 31794	(8.087,54)	(8.087,54)
00798 - Convênio Itaipu Binacional Unidades Produtivas	8.680,44	8.214,11
00806 - CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO	(764,01)	(58.761,94)
00810 - CONVENIO FNAS/SUAS	0,00	0,00
00815 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA=PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00
00819 - REPASSE M. CIDADES CONVENIO 718636/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	(127.571,66)	(127.571,66)
00820 - REPASSE MCIDADES CONVENIO 730623/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	(2.480,06)	(2.480,06)
00822 - REPASSE MDA/AGRICULTURA CONV. 0327258-28 (COBERTURA FEIRA)	(16.930,03)	(16.930,03)
00824 - REPASSE MDS SUAS PISO BASICO VARIAVEL II	0,00	0,00
00825 - REPASSE MDS SUAS PISO FIXO MEDIA COMPLEX. II	0,00	0,00
00826 - REPASSE MDS SUAS PISO FIXO MEDIA COMPLEX. III	0,00	0,00
00828 - REPASSE M.CIDADES CONVENIO 739853/2010 CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA BR 272/163	0,00	1.194,94
00830 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS	0,00	0,00
00832 - REPASSE FNAS EMENDA 365000002/2011 ESTRUT. REDE DE SERVIÇO PROT. SOCIAL ESPECIAL	3.677,95	3.677,95
00835 - CONVENIO CEDCA /FIA/IASP GOV/PR 2012	(8.400,00)	(8.400,00)
00838 - CONVENIO PARANÁ URBANO CONV . 067/2012	535,16	506,41
00843 - REPASSE CONVENIO 11841624/2011 - SEAB - CALCARIO	(2.382,00)	(2.382,00)
00844 - IGD SUAS	0,00	0,00
00846 - REPASSE M. AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO - PLANTADEIRA AGRICOLA	(28.592,00)	(28.592,00)
00847 - REPASSE M. TURISMO CONSTRUÇÃO PORTAL TURISTICO CONV. 781766/2012	0,00	40.739,30
00849 - REPASSE M.CIDADES RECAPAGEM CBUQ CONV. 767021/2011	(127.877,20)	(127.877,20)
00850 - REPASSE RECURSOS FIA GOV PR	21.297,79	0,00
00851 - 770326/2012 MESPORTE - Aquisição de equipamentos 06 ATIs	(38.470,17)	(38.470,17)
00853 - REPASSE CONVENIO SEAB GOVERNO PARANÁ - CALCÁRIO	0,00	0,00
00854 - REPASSE PAM - SEDU GOVERNO PARANÁ - PATRULHA DO ASFALTO	(7.373,32)	(7.373,32)
00857 - Repasse Min. Integração Nacional Convenio 764566/2011 Aquisição De Trator Agrícola	(14.666,69)	(14.666,69)
00860 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	443.483,90	(188.340,00)
00861 - REPASSE MAPA - PAVIM. POLIEDRICA	(50.918,07)	(50.918,07)
00863 - CONV. M.CULTURA - FESTIVAL	(1.079,32)	(1.079,32)
00865 - M. ESPORTE - REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - Convenio 790613/2013	116.525,09	108.823,46
00868 - PETI-PROG.ERRAD.DO TRAB.INFANT. E GRUPO DE CONV.DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00
00890 - REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014	54.268,74	6.183,04
00891 - REPASSE FNDE PAR 201306288	0,00	14.018,09
00892 - REPASSE M. CIDADES CONV. 792818/2013	(264.182,85)	(264.182,85)
00893 - REPASSE M. TURISMO CONV. 797970/2013	8.443,24	53.030,83
00894 - REPASSE M. CIDADES CONV. 800577/2013	(4.300,53)	(4.300,53)
00895 - M. TURISMO - Projeto Parque Temático Memorial Sete Quedas - CONV. 800624/2013	26.159,62	(83.018,24)
00896 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	0,00	49,84
00897 - REPASSE ITAIPU TERMO DE COOPERAÇÃO 4500029615 ? SUSTENTABILIDADE ALDEIAS TEKOHA MIRIM E TEKOHA KARUMBEY	29.151,25	62.138,35
00899 - Repasse M. Cultura Prop. 31179/2014 Aquis.Eqptos. e Instrumentos p/ Banda Municipal	(5.779,76)	35.977,04
00900 - MCIDADES - Praça São Francisco - Convenio 80946/2014	(133.893,58)	(140.312,82)
00903 - MAPA - Pavimentação Poliédrica 'Proposta 23.887.	14.073,85	(243.500,00)
00904 - MCIDADES - Recapeamento de Vias Publicas - Convenio 816212/2015	0,00	2.897,92
00905 - MCIDADES - Recapeamento Vias Publicas - Proposta 26334/2015.	(42.188,03)	(122.637,16)
00906 - MTUR - Revitalização Centro Náutico Marinas - Convenio 816340/2015	(68.294,92)	0,00
00907 - MCIDADES - Recapeamento de Vias Publicas - Emenda Parlamentar 23990002 - Fonte 907	(493.100,00)	0,00
00908 - Conv. Itaipu - Pavimentação Poliédrica	(27.308,03)	(174.534,74)
00934 - BLOCO FINANC. PROT. SOCIAL BASICA (SUAS)	217.094,78	50.263,84
00936 - COMPONENTE P/ QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	10.121,99	5.105,08
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	119.278,42	56.898,62
00939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	14.867,38	76,59
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	38.089,02	6.886,96
00962 - CEDCA/PR - Projeto Brincadeiras na Comunidade	504,18	5.148,83
00967 - CEDCA - Programa crescer em Familia	75.250,41	0,00
00968 - FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	52.328,13	0,00
00969 - SEAB - CONV. 219/2017- Aquis. Eqptos Agricolas	32.092,71	0,00
01030 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	0,00	0,00
03505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	**10.850.591,35**	**6.975.275,03**

Atende.Net - IPM,
MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
09/07/2018,
16:24:48

HERALDO CRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

CONTADOR(A) RESP.
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR1901101-016-KBMKA-268852959 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO — 09/07/2018 16:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
OBJETO: Contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:
BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
SERVIÇOS GRÁFICOS
ITEMDESCRIÇÃO DO SERVIÇOUNIDESPECIFICAÇÃOQTDE VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA VALIDADE DO REGISTRON° PREGÃOEMPRESA
1Atestado Bloco50x1 Via / Tam. 15x21cm / 1x0 Cor60 R$ 6,30 R$ 378,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
2Atestado de Vacinação Contra BruceloseTalão50x4 Vias (Branca-Azul-Rosa-Jornal) / 15x21cm / 1x0 Cor / Picotado / Numerado10 R$ 19,10 R$ 191,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
3Auto TermoBloco50x3 vias (Branca-Verde-Amarela) / sulfite 75grs / 1x0 / numerada (501 até 1000) / tamanho 30x21cm10 R$ 19,10 R$ 191,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
09Certificado - Serviço de Inspeção MunicipalTalão50x2 Vias (Sulfite-Jornal) / Tam. 18x11,5cm / 1x0 Cor / Picotado / Numerado10 R$ 13,70 R$ 137,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
10Declaração de ComparecimentoBloco50x1 Via / Tam. 10,5x15,5cm / 1x0 Cor35 R$ 12,73 R$ 445,55 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
11Envelope Ofício - Branco TIMBRADOUnid.timbrado em 01 cor - 75 grs 2000 R$ 0,23 R$ 460,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
12Envelope Saco - Branco 18X24 TIMBRADOUnid.timbrado em 01 cor - 90 gr1000 R$ 0,57 R$ 570,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
13Envelope Saco - Branco 24X34 TIMBRADOUnid.timbrado em 01 cor - 90 gr2000 R$ 0,87 R$ 1.740,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
14Envelope Saco - Branco 26X36 TIMBRADOUnid.timbrado em 01 cor - 90 gr1000 R$ 0,97 R$ 970,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
15Envelope Saco - Amarelo 18X24 TIMBRADO Unid.timbrado em 01 cor - 90 gr2000 R$ 0,57 R$ 1.140,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
16Envelope Saco - Amarelo 24X34 TIMBRADOUnid.timbrado em 01 cor - 90 gr1000 R$ 0,97 R$ 970,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
17Equipe MicroAssBloco50x1 Via / Tam. 18x18cm / 1x0 cor20 R$ 12,73 R$ 254,60 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
18Ficha B - GESBloco50x1 Via / Sulfite 75grs / 1x1 Cor / Tam. 27x19cm10 R$ 18,60 R$ 186,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
19Ficha B-DIABloco50x1 / 1x1 / sulfite 75 grs / tamanho 27x19cm15 R$ 17,63 R$ 264,45 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
20Ficha B-HÁBloco50x1 / 1x1 / sulfite 75 grs / tamanho 27x19cm25 R$ 16,65 R$ 416,25 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
24Folder com 3 dobrasUnid.Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 9,5x141.000 R$ 0,56 R$ 560,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
25Itinerário de TrabalhoBloco50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm20 R$ 14,50 R$ 290,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
26Levantamento de Indice RápidoBloco50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm30 R$ 13,70 R$ 411,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
27Mapa de controle diário de veículo bloco100x1 Via / Sulfite 75grs / 1x0 Cor / Tam. 21x30cm igual modelo em anexo.30 R$ 13,70 R$ 411,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
28Controle de Aprazamento/ImunizaçõesUnid.Papel gramatura 150 grs / 15 x 11 cm / 1 cor - conforme Modelo anexo1000 R$ 0,13 R$ 130,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
29PanfletosUnid.Papel Off Set 63G - Acabamento Refile - Tamanho 10x151.000 R$ 0,12 R$ 120,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
30PanfletosUnid.Papel Off Set 63G - Acabamento Refile - Tamanho 15x211.000 R$ 0,12 R$ 120,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
31Pasta de LeisUnid.Tam. 23,5 X 32,5 (Fechada) / Papel Triplex 300 grs / 1 X 0 cor / 1 dobra / 2 furos - conforme modelo em anexo300 R$ 3,91 R$ 1.173,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
34Pedido de Exame LaboratoriaisBlocoTam. 23,5x32,5 / Papel Triplex 300grs / 1x0 Cor / 2 Furos20 R$ 7,80 R$ 156,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
35Programa de Cont. da Febre Amarela e Dengue - domicilioUnid.50X1 via / Tam. 15x21 cm/ 1x0 Cor2.000 R$ 0,14 R$ 280,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
37Receita - SUStalão20x1 via /sulfite 75 grs/ cor azul/destacavél/tamanho 23x10,5/numerado/conforme modelo em anexo100 R$ 6,85 R$ 685,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
39Receituário para Compra de Vacina Contra BruceloseTalão50x1 Via (Papel Jornal) / 21x15cm / 1x0 Cor10 R$ 14,65 R$ 146,50 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
40Registro Diário de aplicação UBVBloco50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm20 R$ 19,55 R$ 391,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
41Relatório SSA2Bloco50x1 Via / Sulfite 75grs / 1x1 Cor / Tam. 27x19cm30 R$ 19,55 R$ 586,50 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
42Resumo de Reconhecimento GeográficoBloco50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm10 R$ 15,65 R$ 156,50 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
43Resumo Semanal de Trabalho de CampoBloco50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm20 R$ 15,65 R$ 313,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
44Resumo Semanal do serviço antivetorialBloco50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm20 R$ 14,65 R$ 293,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
45Serviço de Inspeção MunicipalBloco50x1 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm20 R$ 14,65 R$ 293,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
46Termo de Apreensão de AmostraBloco25x4 Vias (letras Preta-Vermelha-Verde-Azul) / sulfite 75grs / 1x0 Cor / tamanho 30x21cm10 R$ 17,63 R$ 176,30 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
47
Bloco de encaminhamento de Urgência/ hospital (enviaresmos o modelo) BlocoPapel sulfite A4 cor branca, com segunda via em papel jornal50 R$ 9,75 R$ 487,50 12 MESES052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
48
Envelope Saco Amarelo LisoUnidMedindo 17x23 cm200 R$ 0,97 R$ 194,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
49
Carteira de Vacina AdultoUnidTamanho 22x8cm, escrita papel cartão, uma dobra3.000 R$ 0,11 R$ 330,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
50
Receituário MédicoUnidPapel Jornal, Timbrado, medindo ½ folha sulfite60 R$ 7,83 R$ 469,80 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
51
Ficha de assinatura ACSBlocoBloco de Papel Sulfite, medida 21x14,5 cm escrita preta50 R$ 7,82 R$ 391,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
52Carteira de Hipertenso e DiabéticoUnidPapel Cartão medindo 27,2 x 9,8 – 02 dobras cor branca500 R$ 0,48 R$ 240,00 12 MESES 052/2018BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
TOTAL EMPRESA BERALDO ARTES GRÁFIAS LTDA R$17.117,95
EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA
SERVIÇOS GRÁFICOS
ITEMDESCRIÇÃO DO SERVIÇOUNIDESPECIFICAÇÃOQTDE VAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 10 de julho de 2018 e o dia 25 de julho de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços serão pagos por recurso próprio de acordo com os valores da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 09 de julho de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
DescriçãoValor Tabela SUS (federal)Complemento rec. próprios Valor total
( ) Colangiopancreatografia retrograda endoscópica (CPRE)0,004.000,004.000,00
A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Obs: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos materiais necessários para realização dos mesmos.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A ……(razão social)……..CNPJ:…….situada no endereço:……..na cidade de ……..
vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
Assinatura do responsável
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2018
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob n° 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2018, ratificado em ___ de _____ de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2018, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG n° _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° _____.
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento ____/2018).
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _____ de 2018 e com término previsto para o dia ____ de _____ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i)"prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii)"prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii)"prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv)"prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v)"prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2018.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
_____
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 205 / 2018

No dia 9 de julho de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7651 / 2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALBER MARTINS DE ALMEIDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 030.072.139-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0019, JARDIM SAKAI, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4988600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 9 de julho de 2018.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912301009/2012-DR/PR
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **205 / 2018** CADASTRO: **1-4988600** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: ALBER MARTINS DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 030.072.139-08
ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, Nº 254, CEP: 9541150 - CONVERSAO - SÃO CAETANO DO SUL-SP AP 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2018

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 27/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC7366	279350T000001284	28/04/2018	52070	R$ 88,38
ABI0258	279350R000002291	18/04/2018	55412	R$ 195,23
ACE1671	279350T000003468	26/04/2018	51851	R$ 195,23
ACJ5453	279350T000003486	28/04/2018	51851	R$ 195,23
ADT7121	279350T000003472	26/04/2018	51852	R$ 195,23
AED8858	279350T000004649	25/04/2018	52070	R$ 88,38
AEV9031	279350T000001273	26/04/2018	55411	R$ 195,23
AFI0343	279350T000003471	26/04/2018	51851	R$ 195,23
AFJ7513	279350T000004654	27/04/2018	52070	R$ 88,38
AFL1334	279350T000002493	27/04/2018	51851	R$ 195,23
AFR4022	279350T000004650	25/04/2018	76331	R$ 293,47
AFW9734	279350R000002312	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AFY5434	279350T000002487	25/04/2018	54521	R$ 195,23
AGC8730	279350T000003476	27/04/2018	54600	R$ 130,16
AGD4256	279350T000004653	25/04/2018	55680	R$ 195,23
AGE7655	279350T000003493	28/04/2018	51852	R$ 195,23
AHI4077	279350T000001287	28/04/2018	52070	R$ 88,38
AIF3369	279350T000003447	24/04/2018	51851	R$ 195,23
AIP2228	279350T000003492	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AJH7485	279350T000002509	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AJK1539	279350T000001278	28/04/2018	59670	R$ 1.467,35
AJL9555	279350R000002300	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AJN1421	279350T000003444	24/04/2018	76252	R$ 293,47
AJU4307	279350T000003478	27/04/2018	55414	R$ 195,23
AJZ0753	279350T000004651	25/04/2018	76332	R$ 293,47
AKE1485	279350T000001290	28/04/2018	76331	R$ 293,47
AKF3307	279350T000003448	24/04/2018	51930	R$ 293,47
AKQ7321	279350R000002296	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AKY1437	279350T000002508	28/04/2018	54600	R$ 130,16
ALL4445	279350T000001266	24/04/2018	56222	R$ 88,38
ALP3212	279350T000002503	28/04/2018	52070	R$ 88,38
ALR7063	279350T000002498	28/04/2018	59670	R$ 1.467,35
ALW8281	279350T000004643	25/04/2018	52070	R$ 88,38
AMD3049	279350T000004648	25/04/2018	53800	R$ 130,16
AMG7618	279350T000004656	27/04/2018	53800	R$ 130,16
AMP3537	279350T000003467	26/04/2018	51851	R$ 195,23
AMW4513	279350T000001296	28/04/2018	52070	R$ 88,38
AMX4637	279350R000002316	18/04/2018	55412	R$ 195,23

UMUTRANS UMUARAMA

AMZ7525	279350T000001269	24/04/2018	51930	R$ 293,47
ANC0688	279350T000003461	24/04/2018	51930	R$ 293,47
AND6435	279350T000004633	24/04/2018	76252	R$ 293,47
ANO2388	279350T000001275	27/04/2018	76252	R$ 293,47
ANT5986	279350R000002320	18/04/2018	55412	R$ 195,23
ANY6717	279350R000002301	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AOA3675	279350T000001281	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AOF9570	279350T000003475	27/04/2018	54521	R$ 195,23
AOH3508	279350T000004642	25/04/2018	76331	R$ 293,47
AOQ4452	279350T000002497	27/04/2018	51852	R$ 195,23
AOQ6618	279350T000004660	27/04/2018	52070	R$ 88,38
AOS6665	279350R000002287	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AOU1162	279350T000001299	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AOV8108	279350T000002506	28/04/2018	55414	R$ 195,23
AOX0767	279350T000004661	27/04/2018	76331	R$ 293,47
APA7266	279350T000003496	28/04/2018	51851	R$ 195,23
APD8733	279350R000002319	18/04/2018	55412	R$ 195,23
APH6004	279350T000003480	27/04/2018	60501	R$ 293,47
APJ7655	279350T000003500	28/04/2018	51852	R$ 195,23
APK9482	279350T000001304	28/04/2018	51851	R$ 195,23
APL5369	279350T000001267	24/04/2018	76331	R$ 293,47
APV8107	279350T000003483	27/04/2018	60501	R$ 293,47
APW9321	279350R000002304	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AQA6771	279350T000001298	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AQC6109	279350T000003485	27/04/2018	76331	R$ 293,47
AQN3891	279350T000001279	28/04/2018	59670	R$ 1.467,35
AQP2304	279350T000003456	24/04/2018	76252	R$ 293,47
AQZ9221	279350T000001305	28/04/2018	51851	R$ 195,23
ARA9530	279350T000003481	27/04/2018	60501	R$ 293,47
ARE3327	279350R000002303	18/04/2018	55412	R$ 195,23
ARP6672	279350T000003462	25/04/2018	60501	R$ 293,47
ARQ9975	279350T000002494	27/04/2018	51851	R$ 195,23
ARU9393	279350T000004639	25/04/2018	60501	R$ 293,47
ARX2615	279350T000003465	25/04/2018	76332	R$ 293,47
ARY8596	279350T000002491	27/04/2018	51852	R$ 195,23
ASC8452	279350T000003495	28/04/2018	51930	R$ 293,47
ASG3976	279350T000001268	24/04/2018	52070	R$ 88,38
ATD2929	279350T000003502	28/04/2018	51930	R$ 293,47
ATG4379	279350T000003487	28/04/2018	51851	R$ 195,23
ATJ8727	279350T000003449	24/04/2018	51852	R$ 195,23
ATL9284	279350T000004640	25/04/2018	60501	R$ 293,47
ATN9177	279350T000002484	25/04/2018	59670	R$ 1.467,35

UMUTRANS UMUARAMA

ATP9096	279350T000003491	28/04/2018	51852	R$ 195,23
ATV0267	279350T000003503	28/04/2018	51852	R$ 195,23
ATY9926	279350R000002298	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AUB4415	279350T000003479	27/04/2018	53800	R$ 130,16
AUD0851	279350T000002515	28/04/2018	54521	R$ 195,23
AUJ8653	279350R000002302	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AUO6191	279350T000004652	25/04/2018	55680	R$ 195,23
AUU8043	279350T000004635	24/04/2018	58350	R$ 195,23
AUX3845	279350T000002516	28/04/2018	52070	R$ 88,38
AVC2231	279350T000002514	28/04/2018	55414	R$ 195,23
AVE6210	279350T000001301	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AVF7375	279350R000002313	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AVK4655	279350T000004655	27/04/2018	76331	R$ 293,47
AVL1540	279350T000002504	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AVL1540	279350T000001303	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AVM7250	279350R000002305	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AVN1575	279350T000002495	27/04/2018	51852	R$ 195,23
AVQ9395	279350T000004634	24/04/2018	73662	R$ 130,16
AVR0960	279350T000002496	27/04/2018	51852	R$ 195,23
AVV3791	279350T000004659	27/04/2018	76332	R$ 293,47
AWL8756	279350T000002502	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AWQ2450	279350T000000345	26/04/2018	73662	R$ 130,16
AWT3183	279350T000004644	25/04/2018	55414	R$ 195,23
AWV8920	279350T000003457	24/04/2018	51851	R$ 195,23
AWW8852	279350R000002306	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AXC3814	279350T000002485	25/04/2018	59670	R$ 1.467,35
AXI0712	279350R000002318	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AXL3173	279350T000000350	26/04/2018	55500	R$ 130,16
AXP1548	279350T000003463	25/04/2018	60501	R$ 293,47
AXP7260	279350T000003455	24/04/2018	51852	R$ 195,23
AYB6573	279350T000003484	27/04/2018	76331	R$ 293,47
AYI1805	279350T000003474	27/04/2018	60501	R$ 293,47
AYJ1115	279350T000001291	28/04/2018	76331	R$ 293,47
AYK2076	279350T000001294	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AYK9679	279350T000002500	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AYM8296	279350T000003443	24/04/2018	76252	R$ 293,47
AYP8783	279350T000000346	26/04/2018	59910	R$ 293,47
AYP8813	279350T000001286	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AYX3961	279350T000003473	26/04/2018	61220	R$ 293,47
AYY0324	279350T000003453	24/04/2018	51851	R$ 195,23
AZD1275	279350R000002299	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AZD1275	279350T000003459	24/04/2018	51852	R$ 195,23

UMUTRANS UMUARAMA

AZD4495	279350T000004662	27/04/2018	52070	R$ 88,38
AZF3670	279350T000003469	26/04/2018	51851	R$ 195,23
AZH6768	279350R000002286	18/04/2018	55412	R$ 195,23
AZJ1280	279350T000003464	25/04/2018	76331	R$ 293,47
AZO6626	279350T000003452	24/04/2018	51852	R$ 195,23
AZP8988	279350T000003445	24/04/2018	76252	R$ 293,47
AZP8988	279350T000003446	24/04/2018	76252	R$ 293,47
AZQ4727	279350T000004663	27/04/2018	58191	R$ 880,41
AZY9359	279350T000002501	28/04/2018	51851	R$ 195,23
AZZ2577	279350T000004658	27/04/2018	52070	R$ 88,38
BAD4131	279350T000004657	27/04/2018	52070	R$ 88,38
BAH6824	279350T000001264	24/04/2018	65640	R$ 293,47
BAI8183	279350T000000344	26/04/2018	76332	R$ 293,47
BAJ5087	279350T000001282	28/04/2018	51851	R$ 195,23
BAK6779	279350T000003489	28/04/2018	51851	R$ 195,23
BAV8596	279350R000002311	18/04/2018	55412	R$ 195,23
BAW0381	279350T000001270	26/04/2018	76331	R$ 293,47
BBC2890	279350T000004636	24/04/2018	73662	R$ 130,16
BBJ8217	279350R000002308	18/04/2018	55412	R$ 195,23
BBR3494	279350T000001302	28/04/2018	65300	R$ 195,23
BBU9373	279350T000003460	24/04/2018	51852	R$ 195,23
BBY0520	279350T000001277	28/04/2018	54521	R$ 195,23
BBY4330	279350T000002507	28/04/2018	54600	R$ 130,16
BBZ9574	279350T000003450	24/04/2018	51852	R$ 195,23
BCB5841	279350T000004637	24/04/2018	73662	R$ 130,16
BEG4438	279350R000002294	18/04/2018	55412	R$ 195,23
BFH0253	279350T000003494	28/04/2018	51852	R$ 195,23
BGR3520	279350R000002317	18/04/2018	55412	R$ 195,23
BHG5539	279350T000000342	25/04/2018	76331	R$ 293,47
BJN8305	279350T000003454	24/04/2018	51852	R$ 195,23
BKL9674	279350T000000347	26/04/2018	73662	R$ 130,16
BUQ6664	279350R000002295	18/04/2018	55412	R$ 195,23
CCR1771	279350T000003501	28/04/2018	51852	R$ 195,23
CMM3626	279350R000002315	18/04/2018	55412	R$ 195,23
CPJ5056	279350R000002292	18/04/2018	55412	R$ 195,23
CTE9592	279350T000004638	25/04/2018	52070	R$ 88,38
CVA2042	279350T000002505	28/04/2018	55414	R$ 195,23
CVA4483	279350T000003477	27/04/2018	54521	R$ 195,23
CWU8311	279350R000002309	18/04/2018	55412	R$ 195,23
DBY9283	279350R000002293	18/04/2018	55412	R$ 195,23
DDC6711	279350T000002492	27/04/2018	51851	R$ 195,23
DRP5848	279350T000001293	28/04/2018	51851	R$ 195,23

UMUTRANS UMUARAMA

DUG3326	279350R000002310	18/04/2018	55412	R$ 195,23
DVM2394	279350R000002307	18/04/2018	55412	R$ 195,23
DYB6666	279350T000001265	24/04/2018	54600	R$ 130,16
DYG7417	279350T000002499	28/04/2018	59670	R$ 1.467,35
EBN6877	279350T000001263	24/04/2018	54521	R$ 195,23
EEW9391	279350T000000349	26/04/2018	55500	R$ 130,16
EOV8085	279350T000001283	28/04/2018	51851	R$ 195,23
EYJ7748	279350T000000343	26/04/2018	60501	R$ 293,47
EYP0838	279350T000001271	26/04/2018	76331	R$ 293,47
FAH7543	279350T000003498	28/04/2018	76252	R$ 293,47
FBA8563	279350T000001276	28/04/2018	55414	R$ 195,23
FFV9293	279350T000001288	28/04/2018	65300	R$ 195,23
FFV9293	279350T000001289	28/04/2018	51851	R$ 195,23
FII3012	279350T000003497	28/04/2018	51851	R$ 195,23
FSK0242	279350T000003451	24/04/2018	51851	R$ 195,23
HFK0891	279350T000003490	28/04/2018	51852	R$ 195,23
HMS0307	279350T000003488	28/04/2018	51852	R$ 195,23
HNA8312	279350R000002297	18/04/2018	55412	R$ 195,23
HRT6013	279350R000002288	18/04/2018	55412	R$ 195,23
HTH8802	279350R000002290	18/04/2018	55412	R$ 195,23
ITN7124	279350T000002517	28/04/2018	76252	R$ 293,47
IVE3417	279350T000003466	26/04/2018	76252	R$ 293,47
JHV8268	279350T000003470	26/04/2018	51851	R$ 195,23
JZG3534	279350T000001300	28/04/2018	51851	R$ 195,23
KPH6902	279350T000002486	25/04/2018	76331	R$ 293,47
KYF0433	279350R000002289	18/04/2018	55412	R$ 195,23
MBL2731	279350T000001280	28/04/2018	52070	R$ 88,38
MCC0030	279350T000002510	28/04/2018	51851	R$ 195,23
MDG1013	279350T000001306	28/04/2018	51851	R$ 195,23
MGI9722	279350T000001297	28/04/2018	51851	R$ 195,23
MPF9866	279350T000000348	26/04/2018	55500	R$ 130,16
NBV8008	279350R000002314	18/04/2018	55412	R$ 195,23
OVX4486	279350T000001285	28/04/2018	51851	R$ 195,23
PXV7084	279350T000002512	28/04/2018	76331	R$ 293,47
QAC4231	279350T000004641	25/04/2018	60501	R$ 293,47
QNL2832	279350T000001272	26/04/2018	76331	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 27/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW8741	279350R000002332	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AAZ0072	279350R000002421	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ABH9154	279350T000004695	30/04/2018	76252	R$ 293,47
ABP6022	279350R000002337	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ACG6346	279350R000002394	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ACI1799	279350R000002355	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ACN4330	279350T000001328	30/04/2018	76332	R$ 293,47
ACZ5652	279350R000002435	20/04/2018	55412	R$ 195,23
ADL5588	279350R000002424	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AEC3708	279350R000002446	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AEH3292	279350R000002453	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AEN5789	279350R000002387	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AEN5789	279350R000002413	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AFM4424	279350R000002457	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AGV9305	279350R000002442	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AGZ2217	279350T000004677	30/04/2018	51852	R$ 195,23
AHA0087	279350T000001326	30/04/2018	65300	R$ 195,23
AHB7562	279350T000004687	30/04/2018	51851	R$ 195,23
AHP0554	279350T000001318	30/04/2018	52070	R$ 88,38
AIX7007	279350T000000358	30/04/2018	73662	R$ 130,16
AJL9555	279350R000002379	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AJL9555	279350R000002400	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AJX2142	279350R000002389	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AJY8817	279350R000002341	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AJY8817	279350R000002357	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AKG8927	279350R000002406	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AKJ7739	279350R000002432	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AKL2337	279350T000001316	30/04/2018	52070	R$ 88,38
AKN2790	279350R000002324	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AKN2790	279350R000002367	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AKT7035	279350R000002368	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AKZ1221	279350R000002354	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ALX0485	279350R000002366	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ALZ2021	279350R000002427	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AMG2693	279350R000002358	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AMG8013	279350R000002350	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AMU9043	279350R000002376	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AMY8579	279350T000000353	30/04/2018	54522	R$ 195,23

UMUTRANS UMUARAMA

ANB9759	279350R000002364	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ANE4813	279350R000002333	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ANF9588	279350R000002349	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ANJ9783	279350R000002335	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ANQ5366	279350R000002382	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ANW6932	279350R000002392	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ANW9015	279350R000002445	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AOC5772	279350R000002434	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AOJ4409	279350R000002380	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AOP1763	279350R000002369	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AOP1763	279350R000002399	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AOU2777	279350T000001310	30/04/2018	51851	R$ 195,23
AOU8719	279350R000002401	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AOY9527	279350R000002448	20/04/2018	55412	R$ 195,23
APN3420	279350T000004673	30/04/2018	51851	R$ 195,23
APY5359	279350R000002384	19/04/2018	55412	R$ 195,23
APZ8915	279350T000001311	30/04/2018	53800	R$ 130,16
AQA3681	279350R000002372	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AQK1012	279350R000002359	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AQO4591	279350R000002458	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AQS9684	279350R000002416	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AQX7131	279350R000002375	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ARB1710	279350R000002439	20/04/2018	55412	R$ 195,23
ARB4369	279350T000000352	30/04/2018	54522	R$ 195,23
ARF3179	279350R000002353	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ARM6625	279350T000003505	28/04/2018	51851	R$ 195,23
ARS7367	279350R000002407	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ART0956	279350R000002385	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ARZ5089	279350R000002410	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ARZ5089	279350R000002363	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ASA0966	279350R000002455	20/04/2018	55412	R$ 195,23
ASA0966	279350R000002438	20/04/2018	55412	R$ 195,23
ASC2536	279350T000003509	28/04/2018	51852	R$ 195,23
ASL5787	279350T000001321	30/04/2018	52070	R$ 88,38
ASO1180	279350R000002322	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ASV6211	279350R000002431	20/04/2018	55412	R$ 195,23
ASV8461	279350R000002417	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ASY4204	279350T000001312	30/04/2018	53800	R$ 130,16
ATA9239	279350T000004685	30/04/2018	76331	R$ 293,47
ATC8054	279350T000001309	30/04/2018	51851	R$ 195,23
ATD2929	279350T000004666	29/04/2018	51930	R$ 293,47
ATJ2394	279350T000004665	29/04/2018	51930	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

ATN4667	279350R000002330	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ATQ2081	279350R000002388	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ATR7970	279350R000002390	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ATU3864	279350R000002396	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ATV6290	279350T000004670	29/04/2018	51852	R$ 195,23
ATW4151	279350R000002344	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ATX1649	279350R000002365	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ATY8903	279350R000002340	19/04/2018	55412	R$ 195,23
ATZ9276	279350R000002405	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AUA2255	279350R000002377	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AUC2687	279350T000004675	30/04/2018	51851	R$ 195,23
AUG0897	279350R000002370	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AUK0264	279350R000002404	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AUL9720	279350R000002429	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AUL9720	279350R000002451	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AUN7492	279350T000001320	30/04/2018	76332	R$ 293,47
AUS2627	279350T000003508	28/04/2018	76331	R$ 293,47
AUZ6430	279350T000003504	28/04/2018	51852	R$ 195,23
AVA0222	279350T000001314	30/04/2018	55414	R$ 195,23
AVG6662	279350T000004690	30/04/2018	51852	R$ 195,23
AVG8081	279350T000004678	30/04/2018	51851	R$ 195,23
AVH5318	279350T000003506	28/04/2018	51852	R$ 195,23
AVL9235	279350R000002361	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AVT4440	279350R000002423	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AWE4724	279350R000002444	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AWE4724	279350R000002329	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AWG8821	279350R000002449	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AWI7315	279350R000002408	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AWO8890	279350R000002395	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AWQ8533	279350R000002430	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AXB3225	279350R000002402	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AXD0494	279350T000004671	29/04/2018	51930	R$ 293,47
AXE3191	279350R000002326	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AXF0767	279350R000002383	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AXG7384	279350R000002362	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AXG7384	279350R000002328	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AXI4331	279350R000002386	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AXJ1740	279350R000002426	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AXX6886	279350R000002447	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AYB0676	279350R000002323	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AYC3000	279350R000002460	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AYE0468	279350T000004691	30/04/2018	68580	R$ 130,16

UMUTRANS UMUARAMA

AYI2511	279350T000001323	30/04/2018	76332	R$ 293,47
AYK7627	279350T000004674	30/04/2018	51852	R$ 195,23
AYL0208	279350R000002412	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AYM2903	279350T000001329	30/04/2018	76251	R$ 293,47
AYN8309	279350T000003507	28/04/2018	51852	R$ 195,23
AYP7348	279350R000002459	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AYR7948	279350T000004689	30/04/2018	76331	R$ 293,47
AYZ8573	279350T000001325	30/04/2018	76332	R$ 293,47
AZK8225	279350T000004676	30/04/2018	51852	R$ 195,23
AZM3622	279350T000004686	30/04/2018	51852	R$ 195,23
AZO6732	279350R000002454	20/04/2018	55412	R$ 195,23
AZO7137	279350R000002352	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AZP6732	279350R000002373	19/04/2018	55412	R$ 195,23
AZQ4796	279350T000001307	30/04/2018	76332	R$ 293,47
AZR4264	279350T000001308	30/04/2018	51851	R$ 195,23
AZV0271	279350R000002374	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BAK8235	279350T000001313	30/04/2018	54790	R$ 130,16
BAO0465	279350R000002425	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BAO7334	279350T000001324	30/04/2018	76331	R$ 293,47
BAU7349	279350T000004672	29/04/2018	54600	R$ 130,16
BAV8596	279350R000002339	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BAV8596	279350R000002325	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BBC1358	279350T000000356	30/04/2018	76331	R$ 293,47
BBQ4041	279350R000002403	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BBU1040	279350T000001322	30/04/2018	76331	R$ 293,47
BCG3031	279350R000002343	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BEM3316	279350T000004680	30/04/2018	51852	R$ 195,23
BGJ6131	279350R000002342	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BLM1880	279350R000002345	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BSQ5887	279350R000002336	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BVC6727	279350R000002391	19/04/2018	55412	R$ 195,23
BYH6909	279350T000004693	30/04/2018	51852	R$ 195,23
CIN2965	279350T000004664	28/04/2018	76331	R$ 293,47
CIU4129	279350R000002334	19/04/2018	55412	R$ 195,23
CLZ2246	279350R000002381	19/04/2018	55412	R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 23/08/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE4410	279350S000003988	04/07/2018	56732
AAH8313	279350S000003845	03/07/2018	56732
AAN7402	279350S000003689	29/06/2018	60503
AAS7239	279350S000003979	04/07/2018	60503
AAW9710	279350S000003981	04/07/2018	60503
ABB1003	279350S000003987	04/07/2018	60503
ABT0110	279350S000003732	30/06/2018	60503
ABV6859	279350S000003702	01/07/2018	60503
ACI4284	279350S000003746	30/06/2018	60503
ACO3726	279350S000003655	30/06/2018	56732
ACS9040	279350S000003691	29/06/2018	60503
ADC7156	279350S000003828	02/07/2018	60503
AEI9719	279350S000003749	30/06/2018	60503
AEJ0279	279350S000003797	02/07/2018	60503
AEM6888	279350S000003663	30/06/2018	60503
AET7448	279350S000003833	02/07/2018	60503
AET8140	279350S000003635	28/06/2018	60503
AFB1903	279350S000003690	29/06/2018	60503
AFD2860	279350S000003662	30/06/2018	60503
AFJ2242	279350S000003734	30/06/2018	60503
AFN6192	279350S000003711	30/06/2018	60503
AFR2042	279350S000003920	01/07/2018	60503
AFY4750	279350S000003798	02/07/2018	56732
AFY5912	279350S000003708	30/06/2018	60503
AGE9299	279350S000003756	02/07/2018	56732
AGI5510	279350S000003707	30/06/2018	56732
AGJ0507	279350S000003640	28/06/2018	60503
AGM3106	279350S000003632	28/06/2018	60503
AGR8941	279350S000003654	30/06/2018	56732
AGY0062	279350S000003630	28/06/2018	60503
AGY7131	279350S000003669	30/06/2018	60503
AGY7984	279350S000003670	30/06/2018	60503
AHD7583	279350S000003853	03/07/2018	60503
AHI0237	279350S000003782	02/07/2018	60503
AHI2220	279350S000003915	01/07/2018	56732
AHQ5129	279350S000003985	04/07/2018	60503
AHR0803	279350S000003880	03/07/2018	60503
AIG7255	279350S000003887	03/07/2018	60503

AIU8120	279350S000003650	30/06/2018	60503
AIW2650	279350S000003952	04/07/2018	60503
AJB6192	279350S000003699	01/07/2018	60503
AJG0238	279350S000003913	01/07/2018	56732
AJO3206	279350S000003970	04/07/2018	60503
AJW9931	279350S000003659	30/06/2018	60503
AKB8096	279350S000003752	30/06/2018	60503
AKE3496	279350S000003636	28/06/2018	60503
AKH7821	279350S000003668	30/06/2018	60503
AKJ1938	279350S000003992	04/07/2018	60503
AKM9720	279350S000003942	01/07/2018	60503
AKP1095	279350S000003951	04/07/2018	60503
AKP1095	279350S000003784	02/07/2018	60503
AKP5903	279350S000003861	03/07/2018	60503
AKP6062	279350S000003742	30/06/2018	60503
AKQ8671	279350S000003935	01/07/2018	60503
ALF3364	279350S000003679	30/06/2018	60503
ALG4251	279350S000003771	02/07/2018	60503
ALJ5912	279350S000003806	02/07/2018	60503
ALR4748	279350S000003674	30/06/2018	60503
ALS4396	279350S000003728	30/06/2018	60503
ALT4902	279350S000003814	02/07/2018	60503
ALT4902	279350S000003764	02/07/2018	60503
ALU0376	279350S000003683	30/06/2018	60503
ALY0314	279350S000003656	30/06/2018	60503
ALY9430	279350S000003629	28/06/2018	60503
AMJ6648	279350S000003907	01/07/2018	60503
AML7281	279350S000003891	03/07/2018	56732
AMO7951	279350S000003825	01/07/2018	60503
AMS3088	279350S000003969	04/07/2018	60503
ANB2849	279350S000003719	30/06/2018	60503
ANB6663	279350S000003968	04/07/2018	60503
AND5707	279350S000003725	30/06/2018	60503
ANE4250	279350S000003877	03/07/2018	56732
ANF0266	279350S000003875	03/07/2018	60503
ANJ1619	279350S000003863	03/07/2018	60503
ANJ7060	279350S000003876	03/07/2018	60503
ANK4087	279350S000003773	02/07/2018	60503
ANK8423	279350S000003827	02/07/2018	60503
ANP1209	279350S000003923	01/07/2018	56732
ANQ7309	279350S000003903	01/07/2018	60503
ANR9958	279350S000003729	30/06/2018	60503

ANU7824	279350S000003754	02/07/2018	60503
ANU8517	279350S000003959	04/07/2018	60503
ANV4928	279350S000003919	01/07/2018	60503
ANY9031	279350S000003820	01/07/2018	60503
ANZ7804	279350S000003902	03/07/2018	60503
AOB8383	279350S000003822	01/07/2018	60503
AOF6481	279350S000003821	01/07/2018	56732
AOH8927	279350S000003788	02/07/2018	60503
AOI8597	279350S000003926	01/07/2018	60503
AOL1628	279350S000003960	04/07/2018	60503
AOO1159	279350S000003667	30/06/2018	60503
AOQ5825	279350S000003945	04/07/2018	60503
APB5831	279350S000003714	30/06/2018	56732
APD5941	279350S000003783	02/07/2018	60503
APE5129	279350S000003973	04/07/2018	60503
APG2855	279350S000003824	01/07/2018	60503
API3449	279350S000003836	02/07/2018	60503
API8124	279350S000003717	30/06/2018	60503
APJ9582	279350S000003884	03/07/2018	56732
APK0233	279350S000003837	02/07/2018	60503
APM9934	279350S000003799	02/07/2018	60503
APM9934	279350S000003835	02/07/2018	60503
APR2551	279350S000003772	02/07/2018	60503
APS2034	279350S000003993	04/07/2018	56732
APU1688	279350S000003933	01/07/2018	60503
APV6652	279350S000003693	29/06/2018	60503
APX0976	279350S000003918	01/07/2018	60503
APX6039	279350S000003751	30/06/2018	60503
AQD1113	279350S000003710	30/06/2018	60503
AQG8932	279350S000003809	02/07/2018	60503
AQI4286	279350S000003938	01/07/2018	60503
AQK1105	279350S000003646	30/06/2018	60503
AQK3620	279350S000003759	02/07/2018	60503
AQK4051	279350S000003664	30/06/2018	60503
AQN5301	279350S000003761	02/07/2018	60503
AQN5301	279350S000003830	02/07/2018	60503
AQN7233	279350S000003982	04/07/2018	60503
AQS8581	279350S000003867	03/07/2018	56732
AQU4505	279350S000003800	02/07/2018	60503
AQX1353	279350S000003722	30/06/2018	56732
ARB6781	279350S000003931	01/07/2018	60503
ARB6781	279350S000003921	01/07/2018	60503

ARD2471	279350S000003709	30/06/2018	60503
ARJ8872	279350S000003934	01/07/2018	60503
ARN8610	279350S000003961	04/07/2018	60503
ARQ4658	279350S000003854	03/07/2018	60503
ARQ6620	279350S000003896	03/07/2018	60503
ARQ7943	279350S000003916	01/07/2018	60503
ARQ7986	279350S000003723	30/06/2018	56732
ARQ8810	279350S000003840	02/07/2018	60503
ARQ8810	279350S000003801	02/07/2018	60503
ARQ9399	279350S000003704	30/06/2018	60503
ARS3487	279350S000003977	04/07/2018	60503
ARY8596	279350S000003768	02/07/2018	60503
ASB0200	279350S000003767	02/07/2018	60503
ASI4754	279350S000003745	30/06/2018	60503
ASL6735	279350S000003872	03/07/2018	60503
ASO8193	279350S000003808	02/07/2018	56732
AST2389	279350S000003712	30/06/2018	60503
ASX0574	279350S000003927	01/07/2018	56732
ASX8986	279350S000003943	04/07/2018	60503
ASZ9656	279350S000003904	01/07/2018	60503
ATA2891	279350S000003859	03/07/2018	60503
ATB8546	279350S000003758	02/07/2018	60503
ATC4850	279350S000003666	30/06/2018	60503
ATC8245	279350S000003731	30/06/2018	56732
ATG6964	279350S000003816	01/07/2018	60503
ATI9548	279350S000003946	04/07/2018	60503
ATJ6333	279350S000003894	03/07/2018	56732
ATK1670	279350S000003807	02/07/2018	60503
ATM5427	279350S000003638	28/06/2018	60503
ATR3737	279350S000003780	02/07/2018	56732
ATT5915	279350S000003720	30/06/2018	60503
ATV5476	279350S000003643	30/06/2018	60503
ATV9926	279350S000003716	30/06/2018	56732
ATX4196	279350S000003665	30/06/2018	60503
ATY7054	279350S000003899	03/07/2018	60503
AUA0213	279350S000003831	02/07/2018	60503
AUB1578	279350S000003965	04/07/2018	60503
AUB7615	279350S000003930	01/07/2018	56732
AUD5589	279350S000003724	30/06/2018	56732
AUH7664	279350S000003844	02/07/2018	60503
AUJ3045	279350S000003740	30/06/2018	60503
AUJ3099	279350S000003791	02/07/2018	56732

AUL3639	279350S000003963	04/07/2018	60503
AUL5213	279350S000003975	04/07/2018	60503
AUN1485	279350S000003682	30/06/2018	60503
AUR6119	279350S000003914	01/07/2018	56732
AUS5777	279350S000003779	02/07/2018	56732
AUV0921	279350S000003962	04/07/2018	60503
AUY7394	279350S000003763	02/07/2018	60503
AUY8807	279350S000003736	30/06/2018	60503
AVA0222	279350S000003781	02/07/2018	60503
AVC8332	279350S000003730	30/06/2018	56732
AVE7095	279350S000003681	30/06/2018	60503
AVG6517	279350S000003676	30/06/2018	60503
AVH1333	279350S000003776	02/07/2018	60503
AVJ7585	279350S000003634	28/06/2018	60503
AVN2738	279350S000003851	03/07/2018	60503
AVW2616	279350S000003692	29/06/2018	60503
AVZ0145	279350S000003892	03/07/2018	60503
AVZ4706	279350S000003787	02/07/2018	60503
AWC3694	279350S000003633	28/06/2018	60503
AWC7266	279350S000003777	02/07/2018	60503
AWI6220	279350S000003815	01/07/2018	60503
AWJ8071	279350S000003885	03/07/2018	60503
AWL7545	279350S000003829	02/07/2018	60503
AWM4863	279350S000003715	30/06/2018	60503
AWR3057	279350S000003869	03/07/2018	60503
AWR8725	279350S000003944	04/07/2018	60503
AWS0228	279350S000003949	04/07/2018	56732
AWW0389	279350S000003856	03/07/2018	56732
AWW7844	279350S000003688	29/06/2018	60503
AWY0668	279350S000003671	30/06/2018	60503
AWZ3502	279350S000003947	04/07/2018	56732
AXC7520	279350S000003956	04/07/2018	56732
AXD1586	279350S000003713	30/06/2018	60503
AXE0543	279350S000003879	03/07/2018	60503
AXE1936	279350S000003832	02/07/2018	60503
AXE4524	279350S000003925	01/07/2018	60503
AXF7110	279350S000003972	04/07/2018	56732
AXH6805	279350S000003868	03/07/2018	60503
AXL4402	279350S000003795	02/07/2018	56732
AXM1305	279350S000003813	02/07/2018	60503
AXN5236	279350S000003765	02/07/2018	60503
AXN5400	279350S000003645	30/06/2018	60503

AXO9812	279350S000003747	30/06/2018	60503
AXU2571	279350S000003748	30/06/2018	60503
AXU4459	279350S000003888	03/07/2018	56732
AXX1540	279350S000003843	02/07/2018	60503
AXX1848	279350S000003996	04/07/2018	56732
AYB9428	279350S000003858	03/07/2018	60503
AYC6725	279350S000003900	03/07/2018	60503
AYF0466	279350S000003940	01/07/2018	60503
AYI5387	279350S000003755	02/07/2018	56732
AYJ2119	279350S000003971	04/07/2018	56732
AYJ5221	279350S000003917	01/07/2018	60503
AYM7926	279350S000003874	03/07/2018	60503
AYN7560	279350S000003852	03/07/2018	60503
AYR2795	279350S000003873	03/07/2018	56732
AYR9730	279350S000003786	02/07/2018	60503
AZB4387	279350S000003893	03/07/2018	60503
AZC7828	279350S000003910	01/07/2018	56732
AZD5563	279350S000003775	02/07/2018	60503
AZD9516	279350S000003802	02/07/2018	60503
AZE3657	279350S000003991	04/07/2018	60503
AZE7976	279350S000003958	04/07/2018	56732
AZG9841	279350S000003967	04/07/2018	60503
AZH2925	279350S000003790	02/07/2018	60503
AZI0229	279350S000003697	29/06/2018	60503
AZK9092	279350S000003726	30/06/2018	56732
AZM3573	279350S000003675	30/06/2018	60503
AZM7594	279350S000003906	01/07/2018	60503
AZN1873	279350S000003805	02/07/2018	60503
AZO6009	279350S000003850	03/07/2018	60503
AZO6009	279350S000003741	30/06/2018	60503
AZO6889	279350S000003789	02/07/2018	60503
AZP1062	279350S000003778	02/07/2018	60503
AZQ4844	279350S000003936	01/07/2018	60503
AZR3475	279350S000003644	30/06/2018	60503
AZS7575	279350S000003871	03/07/2018	56732
AZS9750	279350S000003953	04/07/2018	56732
AZU4442	279350S000003865	03/07/2018	60503
AZU6608	279350S000003890	03/07/2018	56732
AZX5232	279350S000003649	30/06/2018	60503
AZY9359	279350S000003846	03/07/2018	60503
BAB4833	279350S000003642	28/06/2018	60503
BAB6993	279350S000003793	02/07/2018	60503

BAG8257	279350S000003966	04/07/2018	60503
BAH6158	279350S000003889	03/07/2018	56732
BAL4484	279350S000003785	02/07/2018	60503
BAM4544	279350S000003695	29/06/2018	60503
BAO2921	279350S000003862	03/07/2018	60503
BAQ1365	279350S000003911	01/07/2018	60503
BAT9057	279350A000058474	03/07/2018	51930
BAV3639	279350A000058473	03/07/2018	76331
BAX3583	279350S000003866	03/07/2018	60503
BAY7075	279350S000003823	01/07/2018	56732
BBD5405	279350S000003864	03/07/2018	56732
BBF1350	279350S000003651	30/06/2018	60503
BBF2554	279350S000003766	02/07/2018	60503
BBJ4048	279350S000003672	30/06/2018	60503
BBL2095	279350S000003983	04/07/2018	60503
BBL6510	279350S000003954	04/07/2018	60503
BBP1229	279350S000003855	03/07/2018	60503
BBS4170	279350S000003941	01/07/2018	60503
BBT3613	279350S000003909	01/07/2018	60503
BBX5980	279350S000003841	02/07/2018	60503
BBY3733	279350S000003948	04/07/2018	60503
BCB5941	279350S000003964	04/07/2018	60503
BCB9737	279350S000003794	02/07/2018	60503
BCC4182	279350S000003706	30/06/2018	56732
BCC8906	279350S000003753	02/07/2018	60503
BCF0943	279350S000003639	28/06/2018	60503
BCG2662	279350S000003912	01/07/2018	56732
BCM1415	279350S000003696	29/06/2018	60503
BDN1519	279350S000003980	04/07/2018	56732
BDR1301	279350S000003700	01/07/2018	60503
BHT5298	279350S000003878	03/07/2018	56732
BJO7178	279350S000003986	04/07/2018	56732
BMD5639	279350S000003994	04/07/2018	60503
BOC6679	279350S000003705	30/06/2018	60503
CJF0530	279350S000003796	02/07/2018	60503
CKD9020	279350S000003744	30/06/2018	60503
CKP7395	279350S000003937	01/07/2018	60503
CNW8208	279350S000003698	01/07/2018	60503
CXA0323	279350S000003929	01/07/2018	60503
CXU4647	279350S000003881	03/07/2018	60503
CZX8808	279350S000003803	02/07/2018	60503
DBF5022	279350S000003974	04/07/2018	56732

DBP5609	279350S000003673	30/06/2018	56732
DDC6711	279350S000003774	02/07/2018	60503
DDZ1801	279350S000003762	02/07/2018	60503
DFV2694	279350S000003898	03/07/2018	60503
DJB4522	279350S000003735	30/06/2018	60503
DJK7390	279350S000003718	30/06/2018	60503
DKX5098	279350S000003677	30/06/2018	60503
DKX9329	279350S000003817	01/07/2018	60503
DLL4516	279350S000003701	01/07/2018	56732
DLO5775	279350S000003932	01/07/2018	60503
DMB2176	279350S000003989	04/07/2018	56732
DMU6010	279350S000003897	03/07/2018	60503
DPI2537	279350S000003895	03/07/2018	60503
DPJ3667	279350S000003750	30/06/2018	60503
DQQ6552	279350S000003792	02/07/2018	60503
DQT4811	279350S000003739	30/06/2018	60503
DRA2148	279350S000003657	30/06/2018	60503
DSM3918	279350S000003928	01/07/2018	60503
DTV3871	279350S000003847	03/07/2018	60503
DUR9253	279350S000003721	30/06/2018	56732
DVM2394	279350S000003658	30/06/2018	60503
DXI4227	279350S000003995	04/07/2018	60503
EBV5600	279350S000003950	04/07/2018	56732
ECX5777	279350S000003955	04/07/2018	60503
EHX1190	279350S000003978	04/07/2018	56732
EKO9751	279350S000003839	02/07/2018	60503
ELH6178	279350S000003812	02/07/2018	56732
EMC3178	279350S000003760	02/07/2018	60503
EMY4668	279350S000003770	02/07/2018	60503
EQZ2315	279350S000003882	03/07/2018	60503
ESA3323	279350S000003757	02/07/2018	56732
ESO8976	279350S000003838	02/07/2018	60503
EUK9213	279350S000003810	02/07/2018	56732
EUM8725	279350S000003637	28/06/2018	60503
EYH3278	279350S000003686	29/06/2018	60503
EYL1475	279350S000003848	03/07/2018	60503
FBQ9488	279350S000003680	30/06/2018	60503
FBR5522	279350S000003738	30/06/2018	60503
FDK8878	279350S000003860	03/07/2018	60503
FDO6818	279350S000003849	03/07/2018	60503
FGZ6098	279350S000003703	30/06/2018	60503
FHF1909	279350S000003743	30/06/2018	60503

FHF7700	279350S000003883	03/07/2018	56732
FMH4808	279350S000003818	01/07/2018	56732
GBO0808	279350S000003870	03/07/2018	60503
GSP9860	279350S000003769	02/07/2018	60503
HAK2842	279350S000003857	03/07/2018	60503
HJH0425	279350S000003984	04/07/2018	60503
HLR9129	279350S000003908	01/07/2018	56732
HMY8437	279350S000003939	01/07/2018	60503
HOG8545	279350S000003733	30/06/2018	56732
HRE4183	279350S000003685	29/06/2018	60503
HRW8665	279350S000003647	30/06/2018	60503
HRZ1344	279350S000003922	01/07/2018	56732
HTD5463	279350S000003886	03/07/2018	60503
HTH8802	279350S000003694	29/06/2018	60503
IKW5180	279350S000003826	01/07/2018	60503
IOQ0595	279350S000003976	04/07/2018	60503
IQF8839	279350S000003684	30/06/2018	60503
IUF2596	279350S000003905	01/07/2018	60503
JGK4420	279350S000003804	02/07/2018	56732
JHU3745	279350S000003687	29/06/2018	60503
JIJ9059	279350S000003648	30/06/2018	56732
JOR0999	279350S000003661	30/06/2018	60503
KAG5684	279350S000003660	30/06/2018	60503
KRM3679	279350S000003819	01/07/2018	60503
LZA0067	279350S000003901	03/07/2018	60503
MAY5052	279350S000003641	28/06/2018	60503
MCD0206	279350S000003652	30/06/2018	60503
MHZ2090	279350S000003811	02/07/2018	60503
MLG3823	279350S000003678	30/06/2018	60503
MLR3873	279350S000003631	28/06/2018	60503
NJP7641	279350S000003990	04/07/2018	56732
ODP9996	279350S000003727	30/06/2018	60503
OLE2675	279350S000003957	04/07/2018	56732
OOU0384	279350S000003834	02/07/2018	60503
OST8244	279350S000003653	30/06/2018	60503
PYR3014	279350S000003924	01/07/2018	60503
QHA3143	279350S000003737	30/06/2018	60503

TRIAL MODE - a valid license will remove this message. See the keywords property of this PDF for more information.